SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1045

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

CISLESTE
2ª CHAMADA PÚBLICA - CISLESTE

CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LESTE DE MINAS. Edital Chamamento Público; objeto: credenciamento de profissionais (pessoa jurídica ou física) em Consultas Medicas e de Outros Profissionais de Nivel Superior e Serviços de Apoio Diagnostico e Terapeutico e afins, devendo o interessado atender em estabelecimento próprio em qualquer município de abrangência do CISLESTE, cf. necessidade das Sec. Mun. de Saúde dos municípios consorciados e de acordo com o objeto, estimativa e valores para chamamento descritos no Anexo I do presente Edital, denominado **"Amostra de Procedimentos com Valores CISLESTE Indicados para Chamamento Público"**. Receb. Documentos; abertura 31/07/2013 a 12/08/2013, Local sede da ARDOCE, 1º andar, rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares-MG.; horário: 9:00 horas às 13:00 horas, de segundas às sextas feiras. Edital no site: www.ardoce.org.br e/ou quadro de avisos. Gov. Valadares, 31/07/2013.

LEONARDO JOSÉ BARROSO,
Diretor Executivo.

Publicado por:
Leonardo José Barroso
Código Identificador:7FC25E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº. 025/2013
A Prefeitura Municipal de Alagoa comunica a todos os interessados que abriu licitação pública na modalidade de Pregão – presencial, regida pela lei nº. 10.520/2002 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços editoriais para publicação de Atos Oficiais do Executivo Municipal. Credenciamento: 14/08/2013 às 09h30min. Sessão de Abertura de envelopes: 14/08/2013 às 09h45min. Edital e informações através do e-mail: compras@alagoa.mg.gov.br, tel. 35-33661448/1449 ou através do site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 01 de agosto de 2013.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADRIANO FELIPE VIEIRA DE BARROS.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B3785F35

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº. 026/2013
A Prefeitura Municipal de Alagoa comunica a todos os interessados que abriu licitação pública na modalidade de Pregão – Presencial, regida pela lei nº. 10.520/2002 cujo objeto é a Aquisição de Acessórios de Áudio e Equipamentos de Informática. Credenciamento: 16/08/2013 às 09h00min. Sessão de Abertura de envelopes: 16/08/2013 às 09h15min. Edital e informações através do e-mail: compras@alagoa.mg.gov.br, tel. 35-33661448/1449 ou através do site www.alagoa.mg.gov.br.Alagoa, 01 de agosto de 2013.

ADRIANO FELIPE VIEIRA DE BARROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1A7AB898

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº. 023/2013
A Prefeitura Municipal de Alagoa comunica a todos os interessados que abriu licitação pública na modalidade de Pregão – Presencial, regida pela lei nº. 10.520/2002 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em remoção de pacientes com utilização de UTI móvel. Credenciamento: 15/08/2013 às 13h30min. Sessão de Abertura de envelopes: 15/08/2013 às 13h45min. Edital e informações através do e-mail: compras@alagoa.mg.gov.br, tel. 35-33661448/1449 ou através do site www.alagoa.mg.gov.br.Alagoa, 02 de agosto de 2013

.***ADRIANO FELIPE VIEIRA DE BARROS***
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:ABB52462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E TRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0117/2013, Pregão Presencial n.º 0054/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e PETRE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **Valor do Contrato: R$ 197.259,06 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Assinatura: Vigência: 30/07/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:59B221E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0121/2013, Pregão Presencial n.º 0056/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e as empresas: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor do Contrato: **R$ 20.441,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e um reais);** VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do Contrato: **R$ 11.832,50 (onze mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 5.530,80 (cinco mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).** Objeto: AQUISIÇAO DE APARELHOS E UTENSILIOS MEDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇAO DAS UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAUDE MUNICIPAIS. Assinatura: Vigência: 01/08/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:85722D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/02 PAL 069/2013 PP 033/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BAÚ NOVO, ADAPTÁVEL EM CAMINHÃO M.B 815 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR. ABERTURA 14/08/2013. AS 09:00 HS MAIORES INFORMAÇÕES (033)37312133 DAS 12:00 ÁS 16:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:590AB4C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. REAJUSTE. INEXIGIBILIDADE 00.002/2004

Ext. Reajuste. 00.002/2004. Município Araxá/MG concede reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano para as linhas urbanas fornecida pela empresa Vera Cruz Transporte e Turismo LTDA, passando o preço da passagem de R$ 2,65 para R$ 2,55, a partir de 28/06/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 24/06/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BD86E137

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.061/2009

Ext. T.A. 01.061/2009. Município Araxá/MG e Lava & Passa Lavanderia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 07/12/09, vencendo 01/08/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 01/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6F31B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 01.006/2013

EXTRATO DE CONTRATO 01.006/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Construtora e Transportadora Barreiro LTDA - EPP, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas, manutenção de redes pluviais, limpeza e manutenção de áreas urbanas do município de Araxá. Valor global: R$ 145.012,00. Período 3 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 22/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1A509CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. TOMADA DE PREÇOS 02.014/2009

Ext. T.A. 02.014/2009. Município Araxá/MG e Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 14/12/09, vencendo 13/12/13, e reajustando preço, com alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/12/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:405B24DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.011/2010

Ext. T.A. 03.011/2010. Município Araxá/MG e Ouvidor Comunicação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/07/11, vencendo 30/06/14, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 24/6/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C9BC114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.001/2011

Ext. T.A. 03.001/2011. Município Araxá/MG e Benedito Renê Belmiro; Cacildo Rodrigues; Divino Ferreira; Euclébio Batista de Oliveira; Francismar Francisco de Souza; Geraldo Cézar de Souza; Heider Fernandes Sobrinho; Horácio Ney Martins; José Domingos de Oliveira; José Humberto Caetano; Liliane Cristina Martins Moreira; Manoel Braz dos Santos; Nelson dos Reis Flausino; Noel Dutra; Onofre de Lacerda Dias; Paulo Cândido Rabelo; Rosângela Aparecida Santos; Valdir Carneiro de Paiva; Valmir Fernando da Silva e Willian Souza Santos, firmam aditamento contrato celebrado 01/04/11, vencendo 30/03/14, c/ alteração dos valores globais contratados.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 22/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:13E8EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. RESCISÃO BILATERAL CONCORRÊNCIA 03.001/2011

Ext. Rescisão Bilateral 03.001/2011. Município Araxá/MG e Nelson dos Reis Flausino, firmam rescisão ao contrato de prestação de

serviço para locação de veículos tipo perua ou van para atender diversas secretarias, contrato celebrado em 01/04/11 a partir 30/04/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:24BB16B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.040/2012

Ext. T.A. 08.040/2012. Município Araxá/MG e Araxá Metais e Resíduos Industriais LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 09/04/12, vencendo 31/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 02/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3A947CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.030/2013

Ext. Contrato 08.030/2013 – O Município de Araxá e Casa Franca LTDA, valor global: R$ 10.082,75; Madeigon LTDA ME, valor global: R$ 9.920,50; Márcio Alexandre Guimarães – ME, valor global: R$ 2.479,80, firmam aquisição de materiais hidrosanitários para manutenção dos prédios municipais. Período de 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 25/06/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:282B5991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.031/2013

Ext. Contrato F8.031/2013 – O Município de Araxá e Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, valor global: R$ 3.200,00; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R$ 40.200,00, firmam aquisição de soluções parenterais em grande volume para utilização no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 24/06/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F6B4F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. DISPENSA 04.031/2010

Ext. T.A. 04.031/2010. Município Araxá/MG e Pedro Junho Gomes, firmam aditamento contrato celebrado 10/12/10, vencendo 28/12/13, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 22/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:2BEB7020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.053/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.053/2013. Aquisição de utensílios domésticos para atender as escolas municipais de ensino fundamental. Vencedoras: Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, itens: 03, 04, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 46, 47, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 90, 91 e 92, valor global: R$ 39.708,35, Atitude Comercial LTDA ME, itens: 01, 30, 31, 37 e 52, valor global: R$ 9.929,00; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, itens: 11, 19, 27, 32, 38, 44, 45, 69, 70, 74, 76, 82, 85 e 86, valor global: R$ 11.092,20; Comercial Lima Araxá LTDA, item: 68, valor global: R$ 2.856,00; LM Comércio LTDA, itens: 25 e 55, valor global: R$ 389,80; Maria Augusta da Silva Canedo ME, itens: 02, 23 e 87, valor global: R$ 3.400,00; Supermercado Paula & Paula LTDA, itens: 05, 09, 10, 18, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 39, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 83, 88 e 89, valor global: R$ 23.195,60 Item cancelado: 93.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 01/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:506247E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.060/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.060/2013. Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da Administração Tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte. Vencedora: Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA, item: 01, valor global: R$ 900.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 01/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BDC30CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.051/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público nova data de abertura do Pregão Presencial 08.051/2013, Em virtude do processo ter sido classificado como deserto, designado a abertura para o dia 22/08/13 09:00 hs, aquisição de cal virgem para atender a pintura de meio fio das vias públicas. Edital disponível: 06/08/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - 29/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:37D91EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.026/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público nova data de abertura do Pregão Presencial F8.026/2013, Em virtude do processo ter sido classificado como deserto, designado a abertura para o dia 23/08/13 09:00 hs, aquisição de escovas de dente para a realização de prevenção em escolas municipais e cemeis. Edital disponível: 07/08/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - 30/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C9593625

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.069/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.069/2013, Registro de preço para aquisição de calcário para doação aos hortifrutigranjeiros e agropecuaristas conforme Lei Municipal nº 6405 de 04/06/2013. Abertura 23/08/13 15:00 hs. Edital disponível: 07/08/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 31/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AC7177B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.063/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.063/2013, Aquisição de fraldas descartáveis para fornecimento à pacientes carentes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Abertura 26/08/13 09:00 hs. Edital disponível: 07/08/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 31/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9EFB6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.042/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.042/2013, Aquisição de matergan para atender puerperas do SUS para realizar prevenção e sensibilização em mulheres grávidas que são Rh negativo ou du positivas. Abertura 26/08/13 15:00 hs. Edital disponível: 07/08/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 31/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C8560091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 033/2013/Inexigibilidade nº 005/2013: Contratante - ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20 e Contratado: CORAÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua JOAQUIM TELES DE MATTOS, nº 58, Bairro Interlagos, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.743.600/0001-66. Contratação de empresa especializada exclusiva da Banda Raça Negra, para apresentação nas festividades da "41ª EXPOSIAO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE ARGIRITA" do Município de Argirita. Dotação Orçamentária: 158.2001.2060600302062-339039000000.

Argirita, 02 de julho de 2.013.

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:20067EF7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 034/2013/Inexigibilidade nº 006/2013: Contratante - ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20 e Contratado: POTÊNCIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Matehus Ignachiti, nº 175, Bairro Triangulo, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.779.834/0001-35. Contratação de empresa especializada exclusiva da Banda Chapa Halls do Brasil, para apresentação nas festividades da "41ª EXPOSIAO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE ARGIRITA" do Município de Argirita. Dotação Orçamentária: 158.2001.2060600302062-339039000000.

Argirita, 03 de julho de 2.013.

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:AEB6E204

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da dupla JOÃO PEDRO E GIULIANO através do empresário exclusivo ANDERSON ALVES DO PRADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua João Garcia, nº 337, Bairro Jardim Bandeirantes II, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.454.275/0001-11, para apresentação nas festividades da "41ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE ARGIRITA" do Município de Argirita.

Argirita, 02 de julho de 2.013.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:9E7FA066

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 036/2013/Inexigibilidade nº 007/2013: Contratante - ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20 e Contratado: ANDERSON ALVES DO PRADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua João Garcia, nº 337, Bairro Jardim Bandeirantes II, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.275/0001-11. Contratação de empresa especializada exclusiva da dupla João Pedro e Giuliano, para apresentação nas festividades da "41ª EXPOSIAO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE ARGIRITA" do Município de Argirita. Dotação Orçamentária: 158.2001.2060600302062-339039000000.

Argirita, 03 de julho de 2.013.

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:1DAF1E8F

GABINETE
RESULTADO FINAL

Processo de Licitação nº 035/2013
Pregão Presencial nº 020/2013

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR, brasileira, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas e telão para as festividades da Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do corrente ano, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital, ficou nos termos seguintes:
1) ANDERSON ALVES DO PRADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua João Garcia, nº 337, Bairro Jardim Bandeirantes II, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.454.275/0001-11, como vencedor dos itens do lote 001, no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.
Argirita, 15 de julho de 2.013.

SILVIO PEDRO DO CARNMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:D9C0ABE0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Argirita torna publico o extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 035/2013/Pregão Presencial nº 020/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20 e Contratado: ANDERSON ALVES DO PRADO, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.454.275/0001-11, com sede na Rua João Garcia, nº 337, Bairro Jardim Bandeirantes II, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas e telão para as festividades da Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do corrente ano. VALOR: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 158.2001.2060600302062 – 33903039000000.
Argirita, 19 de julho de 2.013.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:FFDA005E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0451-097 - MATERIAL MANUTENÇÃO TURISMO, EDUCAÇÃO E VIAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0451/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 097 – Objeto: Aquisição de material para manutenção dos departamentos de turismo, educação e das redes de esgoto nas vias urbanas. Credenciamento dia: 15/08/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 15/08/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:151F9198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 025/2013. Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de papelaria. Contratadas: Contrato nº 098/2013 – KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME, R$ 12.457,99 (Doze mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e noventa e nove centavos), Contrato nº 099/2013 – KARLOS PAPELARIA LTDA, R$ 11.667,20 (Onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e Contrato nº 100/2013 – MERCADO DO CLOVES MONTEALTENSE LTDA-ME, R$ 4.040,78 (Quatro mil e quarenta reais e setenta e oito centavos). Vigência do Contrato: 01/08/2013 a 31/12/2013. Alexandre Pereira Moreira Neres. 31/07/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B784A9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CANCELAMENTO PROC 151

Municipio de Barroso torna publica o cancelamento da abertura do Proc 151/13 Pregão Presencial nº 103/13 Aquisição de retroescavadeira, conforme Contrato de repasse Nº 0389.398-17/2012 da PRODESA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, por virtude de Impugnação do edital será publicado uma nova data para abertura (mais informações pelo 32 – 3359-3014)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7C3E36F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
RATIFICAÇÃO DO PROC 192/2013 INEX 12/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 196/2013
Inex nº. 12/2013

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show com o cantor Zé Geraldo, que se realizará no dia 03/08/2013.

Proponente: ANDRE O GEDEON PRODUÇOES - ME
CNPJ: 09.649.665/0001-03

Pelo presente, e de termo acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, em conformidade com art. 25 da lei 8.666/93 ratifico a licitação em epigrafe no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Barroso, 01 de agosto de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:3DDA8666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 123/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 123/13. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de pessoa física para palestra com os professores da rede municipal, realizada pelo profissional especialista na linha sistêmica, terapeuta familiar, teólogo e professor, a ser ministrada no dia 08 de agosto de 2013.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento ao favorecido *FILIPE BARBOSA MACEDO, Pessoa Física*; no valor total de R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais).
Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:E30817C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 103/13 – Pregão Presencial n.° 037/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *prestação de serviços de locação ou licenciamento de uso de programa de computador (software), nas áreas de: planejamento de governo, contabilidade publica, tesouraria, controle interno, gestão de contratações públicas.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa: ***UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 10.664.372/0001-76, no valor global de R$ 81.990,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:CB9070D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 108/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 108/12:
Partes: Município de Cachoeira de Minas X CLARO S.A.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de telefonia móvel através da adesão a ata de Registro de Preços PE n.º 049/2011 realizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Processo Licitatório n.º 128/12 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 31/07/2013 a 30/07/2014.
Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2195968C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 042/13. Tipo:*** menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para confecção dos uniformes a serem utilizados pela fanfarra municipal José Rodrigues Tenório para apresentações em datas comemorativas como 07 de setembro. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 15 de Agosto de 2013 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 1º de Agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2C2BC7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01 do PL n°.04/2013 - TP n°.01/2013. Objeto: Aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, visando à manutenção do abastecimento da Frota do SAAE. Empresa Contratada: POSTO CAJURU LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:772F2B18

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02 do PL n°.05/2013 - CONVITE n°.03/2013. Objeto: Contratação de prestação de serviço de assistência técnica especializada. Empresa Contratada: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EECF3BBF

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03 do PL n°.06/2013 - CONVITE n°.04/2013. Objeto: Aquisição de bobinas de papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 para impressão de contas simultânea. Empresa Contratada: GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E1F5B3FB

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04 do PL n°.10/2013 - TP n°.02/2013. Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013. Empresa Contratada: CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0AD04AF1

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05 do PL n°.10/2013 - TP n°.02/2013. Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013. Empresa Contratada: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:35565E41

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06 do PL n°.10/2013 - TP n°.02/2013. Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013. Empresa Contratada: MIIKA NACIONAL LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AB2591A5

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07 do PL n°.11/2013 - CREDENCIAMENTO n°.01/2013. Objeto: Prestação de serviços de recebimento das tarifas de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE. Empresa Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE CARMO DO CAJURU LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:63E31D48

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08 do PL n°.11/2013 - CREDENCIAMENTO n°.01/2013. Objeto: Prestação de serviços de recebimento das tarifas de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE. Empresa Contratada: BANCO DO BRASIL SA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:37A4677C

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09 do PL n°.11/2013 - CREDENCIAMENTO n°.01/2013. Objeto: Prestação de serviços de recebimento das tarifas de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE. Empresa Contratada: BANCO BRADESCO SA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C9CEBA97

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10 do PL n°.11/2013 - CREDENCIAMENTO n°.01/2013. Objeto: Prestação de serviços de recebimento das tarifas de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE. Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8EB8E74D

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11 do PL n°.11/2013 - CREDENCIAMENTO n°.01/2013. Objeto: Prestação de serviços de recebimento das tarifas de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE. Empresa Contratada: COOPERATIVA DE ECON. E CRED. MUTUO COM. CONFEC. DO CENTRO OESTE. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7D5F3A7A

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12 do PL n°.13/2013 - CONVITE n°.06/2013. Objeto: Aquisição de material de consumo com fornecimento parcelado. Empresa Contratada: VAREJÃO DO NELSON LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6C875B5A

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13 do PL n°.14/2013 - CONVITE n°.07/2013. Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização com fornecimento parcelado. Empresa Contratada: VAREJÃO DO NELSON LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:00B9DE6B

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14 do PL n°.16/2013 - CONVITE n°.09/2013. Objeto: Aquisição de produtos de panificação, com fornecimento parcelado. Empresa Contratada: SILVANA MARIA RABELO. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2D66636C

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15 do PL n°.19/2013 - CONVITE n°.10/2013. Objeto: Aquisição de Ferramentas e Acessórios de Trabalho para Manutenção e Ampliação de Redes de Esgoto e Abastecimento de Água do Município de Carmo do Cajuru /MG. Empresa Contratada: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:72CA11F7

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16 do PL n°.24/2013 - CONVITE n°.11/2013. Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança individuais e coletivos, com fornecimento parcelado. Empresa Contratada: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:52947456

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17 do PL n°.26/2013 - CONVITE n°.13/2013. Objeto: Prestação de serviços de usinagem de CBQU, com fornecimento parcelado. Empresa Contratada: EMPRESER- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9850BD9A

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18 do PL n°.27/2013 - TP n°.03/2013. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção de redes de esgoto e redes de abastecimento de água. Empresa Contratada: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0F13511E

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19 do PL n°.27/2013 - TP n°.03/2013. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção de redes de esgoto e redes de abastecimento de água. Empresa Contratada: MORAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BC37EE79

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20 do PL n°.27/2013 - TP n°.03/2013. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção de redes de esgoto e redes de abastecimento de água. Empresa Contratada: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8F376455

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21 do PL n°.27/2013 - TP n°.03/2013. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção de redes de esgoto e redes de abastecimento de água. Empresa Contratada: GERALDO VILMAR DE MENDONÇA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C63A9D28

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22 do PL n°.27/2013 - TP n°.03/2013. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção de redes de esgoto e redes de abastecimento de água. Empresa Contratada: ANTONIO MARQUES FILHO E CIA LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:54419E7D

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23 do PL n°.28/2013 - TP n°.04/2013. Objeto: Locação de retro escavadeira com operador de maquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município. Empresa Contratada: PROEMGET ENGENHARIA LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B7F0EFAD

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24 do PL n°.30/2013 - CONVITE n°.15/2013. Objeto: Prestação de serviços de solda, torno e maçarico, e serviços de manutenção em conjuntos moto-bomba e bombas dosadoras de produtos químicos. Empresa Contratada: MARRA & CIA LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:56FCF11F

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25 do PL n°.32/2013 - TP n°.05/2013. Objeto: Contratação dos serviços de instalação de hidrômetros, com fornecimento de materiais e equipamentos. Empresa Contratada: PROEMGET ENGENHARIA LTDA. Vigência: 15 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:52B3082C

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26 do PL n°.33/2013 - CONVITE n°.16/2013. Objeto: Aquisição de peças para bombas dosadoras de produtos químicos e de uma bomba dosadora tipo diafragma. Empresa Contratada: BELÔ BOMBAS LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2AD7E984

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27 do PL n°.36/2013 - CONVITE n°.17/2013. Objeto: Prestação de serviço de assessoria de comunicação. Empresa Contratada: RODRIGO DIAS CHAVES. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:142EFA03

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28 do PL n°.27/2013 - TP n°.03/2013. Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção de redes de esgoto e redes de abastecimento de água. Empresa Contratada: DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BBAC2A8C

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29 do PL n°.38/2013 - TP n°.06/2013. Objeto: Aquisição de hidrômetros DN ½ e suas conexões, para instalação em usuários do sistema de água do Município. Empresa Contratada: A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:24430BC8

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30 do PL n°.38/2013 - TP n°.06/2013. Objeto: Aquisição de hidrômetros DN ½ e suas conexões, para instalação em usuários do sistema de água do Município. Empresa Contratada: AGANEX COMERCIAL LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:5DA57C02

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31 do PL n°.41/2013 - CONVITE n°.18/2013. Objeto: Aquisição de software para cadastro técnico de rede de distribuição de água, da rede de esgoto sanitário e do cadastro comercial neste Município. Empresa Contratada: GENESIS SISTEMAS DE CADASTROS E DESEN. DE SOFTWARES LTDA. Vigência: 6 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:ED7FF576

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32 do PL n°.42/2013 - TP n°.07/2013. Objeto: Aquisição de produto químico para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013. Empresa Contratada: CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:30A8E235

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33 do PL n°.44/2013 – CONVITE n°.19/2013. Objeto: Prestação de serviço de consultoria contábil, administrativa e de controle interno. Empresa Contratada: LUIZ FLAVIO PORFIRIO TEDDO. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8ABAD3B0

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34 do PL n°.47/2013 – TP n°.08/2013. Objeto: Aquisição de tubos, peças e conexões para execução de obras de Água e Esgoto nos bairros Vitória, São Luis e Distrito de Bom Jesus de Angicos. Empresa Contratada: DIRETRIZ COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C6DBD4E7

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35 do PL n°.47/2013 – TP n°.08/2013. Objeto: Aquisição de tubos, peças e conexões para execução de obras de Água e Esgoto nos bairros Vitória, São Luis e Distrito de Bom Jesus de Angicos. Empresa Contratada: MORAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2A47AE6C

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36 do PL n°.48/2013 – CREDENCIAMENTO n°.03/2013. Objeto: Prestação de serviços de publicidade que consiste na divulgação institucional dos atos do SAAE. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CAJURUENSE. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:20E5FFA1

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37 do PL n°.48/2013 – CREDENCIAMENTO n°.03/2013. Objeto: Prestação de serviços de publicidade que consiste na divulgação institucional dos atos do SAAE. Empresa Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA CONEGO JOÃO PARREIRAS VILAÇA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:84334EC2

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38 do PL n°.49/2013 – TP n°.09/2013. Objeto: Aquisição de equipamento reservatório para água em formato de copo, para atender

eventos do município. Empresa Contratada: MR SERRALHERIA DE ARTES E COMÉRCIO LTDA. Vigência: Até 31/12/2013

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:DD2DA017

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE- CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39 do PL n°.56/2013 – DISPENSA n°.25/2013. Objeto: Prestação de serviço de manutenção e Suporte Técnico - CAST, para a central telefônica, modelo XT 42. Empresa Contratada: SITE TELECOM LTDA. Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:52059E0B

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE- CARMO DO CAJURU – PL n°.31/2012 - CONVITE n°.08/2012. Objeto: Prorrogação até 05/04/2014 do contrato n° 16 para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP),admitindo-se a participação de operadoras de telefonia móvel pessoal – SMP,com a disponibilização de aparelhos,em comodato,compreendendo um total de 20 (vinte) linhas telefônicas. Com sustentação jurídica no §1º, inciso II, do artigo 57, lei nº 8666/93.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1A7A6A2A

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE- CARMO DO CAJURU – PL n°.10/2012 - CONVITE n°.07/2012. Objeto: Prorrogação até 08/03/2014 do contrato n° 17 para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica. Com sustentação jurídica no §1º, inciso II, do artigo 57, lei nº 8666/93.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B615243E

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE- CARMO DO CAJURU – PL n°.13/2012 - DISPENSA n°.03/2012. Objeto: Prorrogação até 31/12/2013 do contrato n° 18 para locação de sistemas de contabilidade, compras e controle de frotas. Com sustentação jurídica no §1º, inciso II, do artigo 57, lei nº 8666/93.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:28268349

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE- CARMO DO CAJURU – PL n°.42/2012 - DISPENSA n°.30/2012. Objeto: Prorrogação até 26/03/2014 do contrato n° 23 para locação de 02 impressoras com todo material e assistência técnica incluso, exceto papel, para uso do setor administrativo. Com sustentação jurídica no §1º, inciso II, do artigo 57, lei nº 8666/93.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:78719281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 864/2013

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e artigo 90, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município; **DECRETA:**

Art. 1° - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2013, na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria de orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6B51A5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 865/2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, imóvel destinado à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos arts 65, inciso VIII e 90, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados especialmente com os arts. 1º, 2º, 5º, alínea "d", "e" e "h", 6º, 7º e 10, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, e, ainda, com os arts. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, para atender a uma finalidade pública;

Considerando o relevante interesse social na intervenção em terreno de propriedade particular para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto que atenderá a Estação de Tratamento de Esgoto localizada na sede do Município;

Considerando o permissivo legal contido no caput dos arts. 2º, e 4º, do Decreto-Lei nº. 3.365/41 quanto à aquisição de bens particulares através do instituto da desapropriação; ***DECRETA:***

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte do imóvel localizado no lugar denominado "Retiro da Cachoeira" consistente em uma área de 900 m² (novecentos metros quadrados) oriundos de uma área maior de propriedade de Rosângela de Fátima Ferreira Mileib, conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico anexo.

Art. 2° - A área de terreno objeto da desapropriação de que trata o presente Decreto destina-se à construção de uma estação elevatória de esgoto que atenderá a Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria no orçamento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AF30814B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 866/2013

Cria o Comitê Municipal de Defesa da Vida.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e artigo 90, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o Comitê Municipal de Defesa da Vida, com a missão de acompanhar, avaliar e propor ações de Redução da Mortalidade Infantil e Materna no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - O Comitê Municipal criado no art. 1° é constituído:
I – Pelos seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Denise de Menezes Mota

b) Coordenadora da APS
Juliana Paula E. Silva

c) Enfermeira PSF - V
Juliet Emanuele Franklin

d) Secretária da APS
Patrícia de Oliveira M. Varussa

II – Pelos representantes das seguintes entidades:

a) Conselho Tutelar
Krisley Kelly Nogueira Borges

b) Pastoral da Criança
Eliane Nogueira Alves de Oliveira

c) Assistência Social
Ane Cristina Pereira

d) CRAS
Selmiléia Franciane de Andrade

§ 1° Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito do Município, observadas as indicações das entidades mencionadas no inciso II. A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3° - Compete ao Secretário Municipal de Saúde instituir no âmbito de sua Pasta, por meio de resolução, a Secretária-Executiva de Assessoramento do Comitê.

§ 1° A Secretária-Executiva de Assessoramento, de que trata o caput fica subordinada ao Comitê.

Art. 4° - Cabe ao Comitê Municipal de Defesa da Vida:

I – Definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da mortalidade infantil e materna no Município;

II – Analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;

III – Propor as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação da mortalidade infantil e materna no Município;

IV – Desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;

V – Coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento, executadas pela Secretária-Executiva;

VI – Propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da Secretária-Executiva de Assessoramento.

Art. 5° - Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Defesa da Vida e de sua Secretária-Executiva.

Art. 6° - As ações e competências dos membros do Comitê e da Secretária-Executiva deverão ser definidas em regimento interno.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0EC40470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 867/2013

Declara de interesse social área para fins de parcelamento de solo urbano o loteamento denominado "Residencial São Francisco".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos arts. 65, inciso VIII e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que concluiu pela regularidade do projeto de loteamento urbano de que trata o presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de interesse social o parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento denominado "Residencial São Francisco", com área 70.000 m² (setenta mil metros quadrados), objeto da Matrícula n° 16998 do livro 2 RG do Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru de propriedade de Geraldo Rabelo da Fonseca.

Art. 2° - A área de que trata o art. 1° deste Decreto destinar-se-à exclusivamente a edificação de habitações de caráter popular, conforme dispõe a Lei n° 11.977 de 07 de julho de 2009.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 24 de julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:482A91CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.399/2013

Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Carmo do Cajuru-MG para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de CARMO DO CAJURU para 2014, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária e regulam o aumento de despesas com pessoal, através desta lei que é composta pelas seguintes peças:
I - As diretrizes gerais, nos termos desta lei.
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
IV - Anexo da evolução do Patrimônio Líquido;
V - Anexo do Resultado Primário;
VI - Anexo do Resultado Nominal;
VII - Anexo da margem de expansão das despesas de caráter continuado;
VIII - Anexo com a Previsão de Revisão Geral Anual;
IX - Anexo da origem e aplicação dos recursos da alienação de ativos;
X - Anexo da renúncia de receita e a sua compensação;
XI - Anexo de riscos fiscais;
XII - Anexo de metas e prioridades da Administração.

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 são as especificadas em anexo desta lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014 – 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§1°. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§2º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de um mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 30 de setembro de 2013, o anexo de metas e prioridades será apresentado, de forma sintética como anexo a esta Lei e, no período de aprovação do Plano Plurianual, de forma mais robusta, como um adendo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com:

I - Constituição Federal, artigo 169, § 1º, II;
II - Constituição Federal, artigo 99, § 5º;
III - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 14, *caput*; inciso I e inciso II;
IV - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único, V;
V - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 25, § 1º;
VI - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 26, *caput* e parágrafo único;
VII - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 48, caput e parágrafo único, I;
VIII - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 4º, § 1º, § 2º, I a V, § 3º, I, a) e b);
IX - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º, §§ 2º e 3º;
X - Lei Federal 4.320/64;
XI - Portaria Conjunta STN/SOF nº 01 de 20 de junho de 2011, que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, especificamente a parte I, que cria os procedimentos contábeis orçamentários.
XII - A Portaria STN/SOF nº 163 de 23 de dezembro de 2011, ou atualizada em data superior, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XIII - Instrução Normativa 13/2008 do Tribunal de Contas do Estado que contém normas que regem os gastos com ensino e FUNDEB.
XIV - Instrução Normativa 19/2008 do Tribunal de Contas do Estado que contém normas que regem os gastos com ações e serviços públicos de saúde.
XV - Instruções Normativas TCEMG 05/2011 e 17/2011, que estabelecem a adoção compulsória dos planos de contas da Receita e da Natureza da Despesa, bem como as fontes de recursos.

§ 1º. Esta lei não transcreve as disposições da legislação e normas superiores, colacionadas nos incisos I a XV deste artigo, restringindo ao detalhamento das mesmas quando é pertinente.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
ESTRUTURAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - Será adotada a lei municipal de estrutura administrativa em vigor para nortear as alocações de recursos nos níveis de órgãos e unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. Poderá ser incluída, alterada ou excluída alguma repartição da estrutura administrativa no orçamento de 2014 se justificada a razão relevante para fins de prestação de contas, transparência das contas ou viabilização da contabilidade de custos.

Art. 5º - A classificação da despesa respeitará a institucional, funcional, programática e classificação econômica até o nível de elemento de despesa, compondo, dessa forma, o crédito orçamentário.

Art. 6º - O orçamento de 2014 conterá as peças previstas nos artigos 2º a 33 da Lei 4.320/64, bem como aquelas previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Serão classificadas na função 28 (encargos especiais) dotações de despesas que não sejam de competência exclusiva do município, mas que, por força de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento correlato, o município venha a realizar cooperação técnica e/ou financeira com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - As despesas que não são de competência do município também são chamadas de despesas não afetas ao município.

§ 2º - Somente poderá ser celebrado convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento correlato com entidades públicas ou privadas para a realização de cooperação técnica e/ou financeira se for comprovado o atendimento ao interesse público local.

CAPÍTULO III
MENSURAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - Os anexos desta lei não representam previsões e fixações imutáveis, pois por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual serão adotadas as novas premissas econômicas da ocasião, adotando valores correntes.

Art. 9º - A metodologia de cálculo da estimativa da Receita Tributária considerará as projeções feitas pelo setor tributário, que considerará o Cadastro Técnico Municipal, a planta de valores atualizada monetariamente e outras variáveis da legislação tributária prevista para entrada em vigor no ano de 2014.

Art. 10 - A metodologia de cálculo da estimativa da Receita de Transferências considerará a base de cálculo como a média dos últimos três exercícios, ajustada pela multiplicação da premissa de crescimento do PIB, multiplicada pela premissa de inflação e mais algum índice de ajuste devidamente justificado, tal como o fator legislação.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá apresentar, até o dia 15 de agosto de 2013, a perspectiva de ingresso de convênios correntes e os convênios de capital.

Art. 12 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, a partir de 30 de junho de 2013, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 - A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2013.

Art. 14 - A Reserva de Contingência atenderá a outros passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na proporção de, no mínimo, 0,25% da Receita Corrente Líquida estimada para o ano de 2014.

Art. 15 - Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 16 - A despesa com precatórios será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária que corresponde à Procuradoria Jurídica.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 01 de julho de 2013, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2014 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18 - A proposta orçamentária do município será entregue até o dia 31/08/2012 ou data diferente prevista da Lei Orgânica.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS
Art. 20 - As metas anuais das Receitas e Despesas, a evolução do Patrimônio Líquido, a Justificativa da consistência das metas anuais, as metas de Resultado Primário e Nominal e a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior integram anexo desta lei.

Parágrafo Único - A metodologia de cálculo da previsão da receita será aquela prevista na Lei 4.320/64 e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V
ANÁLISE DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL
Art. 21 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2014 poderá autorizar a contratação de Operações de Crédito, inclusive por A.R.O. (Antecipação de Receita Orçamentária), para efeito de previsão na Receita.

Art. 22 - A contratação de operação de crédito dependerá de lei específica, em que serão prescritas na lei o valor do financiamento, a taxa de juros e sua periodicidade, o período de carência, a quantidade de prestações mensais de amortização, a instituição financeira concedente e se haverá pagamento dos juros no período de carência.

Art. 23 - As demonstrações da evolução das despesas de capital, na série histórica e para os dois próximos exercícios ao ano de 2014 constam em anexo desta lei.

Parágrafo Único - Entende-se como série histórica a realização nos três últimos exercícios.

CAPÍTULO VI
RENÚNCIA DE RECEITA E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
Art. 24 - A identificação das receitas, o tipo de renúncia e a respectiva medida de compensação constam em anexo desta lei.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 25 - o Poder Executivo poderá revisar a legislação municipal, objetivando aperfeiçoar a administração tributária, com vistas à expansão das bases tributárias e consequente incremento nas suas receitas próprias.

Parágrafo único - A revisão de que trata este artigo alcançará:

I – a planta genérica de valores do município;
II – a legislação que trata do Imposto Predial e Territorial Urbano, abrangendo fato gerador, base de cálculo, forma de cálculo, alíquotas, condições de pagamento e descontos, inclusive sua progressividade, em conformidade com o que determina o artigo 7º da Lei Federal 10.257, de 10/07/2001;
III – a legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, abrangendo fato gerador, base de cálculo, alíquotas, condições de pagamento e descontos;
IV – a legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V - a legislação que trata do uso e ocupação do solo, inclusive a redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI – a legislação que trata das taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – a legislação que trata das taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – as isenções de tributos municipais, visando o interesse público e a justiça fiscal;
IX - o processo e a aplicação das penalidades fiscais;
X – a adequação da legislação tributária municipal às normas da legislação supra municipal;
XI – a atualização do Cadastro Técnico Municipal, para adequar a base tributária à realidade do município;
XII – a regulamentação dos dispositivos legais, para conferir segurança jurídica e celeridade à administração tributária;
XIII – a atualização da cartografia utilizada como base para lançamento dos tributos imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 26 - O município poderá criar cargos, desde que façam parte das atribuições finalísticas da Administração Pública, abrangidas pelo Plano de Cargos e Vencimentos, pela lei específica de contratação temporária e de excepcional interesse público e dos cargos comissionados.

Art. 27 - O município poderá reformar a sua Estrutura Administrativa para o exercício de 2014, objetivando maior racionalização na alocação de recursos, desde que haja compatibilidade com a lei de orçamento vigente e com a previsão para os exercícios futuros e que tenha compatibilidade também com a lei de fixação de subsídios dos agentes políticos para o mandato em curso.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá realizar remanejamento, transferência ou transposição, nos termos da Constituição da República, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, concatenado com o art. 7º, inciso I do mesmo diploma legal.

Art. 28 - A projeção e a margem de expansão das despesas correntes de caráter continuado constam de anexo desta lei.

CAPÍTULO IX
CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO I
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 29 - Caso as metas bimestrais de arrecadação não se concretizem, será necessária a limitação de empenho e, por conseguinte, as cotas mensais da despesa serão readequadas à realização da receita na mesma proporção, não sendo afetas as despesas com pessoal e encargos, obrigações tributárias e contributivas, pagamento de sentenças judiciais, amortização e juros da dívida contratada, precatórios, projetos financiados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único - Na ocorrência da situação prevista no *caput* deste artigo, a transferência obrigatória para a Câmara Municipal será limitada proporcionalmente à realização da receita até que as metas bimestrais de arrecadação sejam alcançadas, sendo que a Câmara deverá ser notificada acerca da memória de cálculo que ensejou a limitação.

SEÇÃO II
GASTOS COM PESSOAL
Art. 30 – Poderá ser concedida a revisão geral anual prevista na Constituição Federal art. 37, inciso X, até o limite orçamentário, financeiro e fiscal.

§ 1º - Entende-se como limite orçamentário e financeiro a soma do saldo das dotações classificadas no grupo de despesa 31 (Pessoal e encargos sociais).

§ 2º - Entende-se como limite fiscal a divisão do valor estimado da folha de pagamento anual pela Receita Corrente Líquida projetada para o exercício, cujo resultado não poderá ultrapassar 51,30%.

Art. 31 – Na execução orçamentária, caso os gastos com pessoal ultrapassem 51,30% da Receita Corrente Líquida, a contratação de horas extras ficará suspensa, salvo os casos de prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, obras e assistência social, de natureza urgente ou emergencial ou outro motivo de força maior devidamente justificado pela autoridade competente.

§ 1º - Caso a suspensão da contratação de horas extras não seja suficiente para recompor o limite dos gastos com pessoal, haverá a suspensão das gratificações voluntárias, a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Caso a suspensão da contratação de horas extras e das gratificações voluntárias não sejam suficientes para recompor o limite dos gastos com pessoal, serão tomadas as providências previstas no artigo 169, § 3º da Constituição Federal.

Art. 32 - A contratação de recursos humanos para atendimento ao excepcional interesse público deve encontrar respaldo na lei municipal específica e deve ser provida por processo seletivo simplificado.

Art. 33 - A contratação de prestação de serviços de pessoa física somente pode ser realizada mediante o cumprimento dos critérios da lei de licitações e contratos, cuja função pública não esteja prevista no plano de cargos e vencimentos, bem como não deve caracterizar vínculo empregatício.

Parágrafo Único - Entende-se como vínculo empregatício a situação que atenda a caracterização da relação de emprego, qual seja a remuneração, a subordinação e o trabalho não eventual.

Art. 34 - O Município fica autorizado a conceder vantagens e aumentos de remuneração, desde que previstos no Estatuto Municipal dos Servidores e que seja suportado pelo orçamento municipal do exercício vigente e dos próximos dois exercícios, conforme cálculo de impacto.

SEÇÃO III
REVISÃO DOS CONTRATOS
Art. 35 - Os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 serão fixados por Instrução Normativa do Controle Interno.
SEÇÃO IV
CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 36 - O texto da Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, no limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa, por anulação total ou parcial de dotações, regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação por espécie de Receita, o excesso de arrecadação de convênios, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2012 e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 37 - Se até o dia 30/11/2014 não for detectada a realização de algum evento passivo contingente ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, a partir do dia 01/12/2014 a Reserva de Contingência poderá ser totalmente utilizada como fonte de recursos para créditos adicionais suplementares desde que seja respeitado o limite permitido na lei de orçamento.

SEÇÃO V
CONTROLE DE CUSTOS
Art. 38 - Independente da entrada em vigor da Contabilidade Pública no modelo internacional, o Poder Executivo promoverá a implantação da Contabilidade de Custos, de modo que seja possível mensurar o

custo real de cada atividade do orçamento público e por desdobramento da despesa.

§ 1º. O almoxarifado deverá controlar, efetuando o registro de entrada e saída, de todo e qualquer produto ou mercadoria adquirida pelo Poder Executivo Municipal e registrará o centro de custo em que o gasto está sendo alocado.

§ 2º. O setor de despesa deverá indicar o centro de custo em cada nota de empenho como forma de ratificar e/ou complementar o controle mencionado no parágrafo anterior.

SEÇÃO VI
SUBVENÇÕES SOCIAIS
Art. 39 - São requisitos para caracterizar uma entidade subvencionável:

I - Estatuto social, no qual se comprove ser a entidade uma instituição privada, sem fins lucrativos, e que não remunere seus dirigentes;
II - Registro no CNPJ;
III - Ata de posse da diretoria em exercício;
IV - Lei que a declara de utilidade pública;
V - Que exerça atividades de natureza continuada, no mínimo há dois anos, nas áreas de assistência social, educação, esporte, lazer, cultura ou saúde;
VI - Que o serviço prestado seja universal e gratuito;
VII – Que contenham registro no Conselho pertinente;
VIII - Que contenham um plano de trabalho, aprovado pelo Secretário Municipal da área vinculada à prestação dos serviços e que evidencie que os custos dos serviços pela entidade prestada é economicamente mais viável do que se o Poder Público o fizesse;
IX - Que comprove regularidade fiscal;
X - Que entregue cópia de todos os documentos acima, salvo o Plano de Trabalho, que deve ser original;
XI - Que se comprometa a prestar contas dos recursos recebidos na periodicidade estabelecida no termo de convênio.

§ 1º - É vedada a celebração de convênio com entidade que não atenda a todos os requisitos deste artigo.

§ 2º - Não poderão ser destinados recursos de qualquer espécie para atender despesas com:

I - sindicato, associação e clube de servidores públicos e entidades correlatas;
II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta por serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, firmado com órgão ou entidade de direito público ou privado, nacional ou Internacional, pelo órgão ou pela entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

§ 3º - A entidade beneficiada com subvenções sociais que não prestar contas dentro do prazo será submetida à imediata Tomada de Contas Especial.

§ 4º - A Prestação de Contas irregular por parte das entidades subvencionadas ensejará restituição ao Erário do valor irregular atualizado monetariamente.

SEÇÃO VII
CONTRIBUIÇÕES
Art. 40 - As contribuições serão concedidas em conformidade com Atividade específica no orçamento, na respectiva função de governo e mediante convênio, contrato, acordo ou instrumento congênere.

§ 1º - Somente serão concedidas contribuições a entidades de cunho representativo, sem fins lucrativos, com atividade de natureza continuada e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento á sociedade de forma gratuita;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica;
III – sejam de propagação do desporto, ciência, tecnologia, cultura e lazer a disposição da sociedade;
IV – destinadas às entidades que representem o município, no âmbito da orientação e defesa de matérias institucionais, através de associações.

§ 2º - Para habilitarem-se ao recebimento das contribuições, as entidades de que tratam o inciso IV, do § 1º, deverão apresentar cópia dos documentos previstos nos incisos I, II, V e IX, do artigo anterior.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do concedente, com finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO VIII
AUXÍLIOS FINANCEIROS
Art. 41 – Qualquer tipo de auxílio a pessoas carentes serão concedidos em conformidade com Atividade específica no orçamento, na função Assistência Social e está associado à respectiva lei específica.

§ 1º - Poderão ser concedidos auxílios, a título de bolsas de estudo, total ou parcial, para atendimento a estudantes de nível técnico ou superior, que comprove carência de recursos financeiros, na forma do regulamento.

§ 2º - Poderão ser concedidos auxílios financeiros a atletas que exercem atividades esportivas em instituições de renome, na forma do regulamento.

SEÇÃO IX
ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA
Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais e cumprimento das alterações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§1º. Entende-se como crédito orçamentário a programação de despesa até o nível de elemento de despesa.

§2º. A Lei Orçamentária Anual para 2014 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;

II. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§3º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§4º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

CAPÍTULO X
RISCOS FISCAIS

Art. 43 - A identificação dos riscos fiscais, entendidos como passivos contingentes e outros riscos que podem afetar o equilíbrio das finanças públicas, bem como as providências a serem tomadas caso eles se concretizem constam de quadro próprio, em anexo desta lei.

CAPÍTULO XI
TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
Art. 44. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2014, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem transferidos até o dia 20 de cada mês.

Art. 45. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 46 - A metodologia utilizada, o conteúdo e os anexos desta lei, o conteúdo e os anexos da Lei Orçamentária e todos os demonstrativos da execução orçamentária serão publicados pelos meios autorizados em lei municipal, bem como serão disponibilizados na *internet*, no *link* de contas públicas do endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D2AEE71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.400/2013

LEI Nº. 2.400/2013

Programa de Atenção à Saúde Mental - Institui o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Executivo, institui o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Parágrafo Único. O CAPS funcionará em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar existente ou ser a criada no Município.

Art. 3º - A Assistência prestada ao paciente no CAPS inclui as seguintes atividades:

I – atendimento individual tais como medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros;

II – atendimento em grupos tais como psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras;

III – atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

IV – atendimento à família;

V – atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

VI – é garantido aos pacientes assistidos em um turno de quatro horas uma refeição diária e os assistidos em dois turnos de quatro horas duas refeições diárias.

Art. 4° - A equipe técnica mínima para atuação no CAPS, para atendimento médio de 20 (Vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (Trinta) pacientes por dia, em regime de atendimento intensivo, é composta por:

I – 1 (Um) médico com formação em saúde mental;

II – 1 (Um) enfermeiro;
III – 3 (Três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

IV – 4 (Quatro) profissionais de nível Técnico, Médio e ou Fundamental: Técnico em Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Instrutor de Atividades.

§ 1º - O CAPS instituído por esta Lei será composto pelos profissionais descritos no Anexo I que integra esta lei.

§ 2º - O CAPS será gerenciado por um Coordenador, contratado especificamente para o exercício da função de coordenação na forma disposta no Anexo I que integra esta lei.

Art. 5° - A remuneração devida aos profissionais que compõem o CAPS, bem como, as vagas, jornada de trabalho, requisitos e as atribuições, constam do Anexo I que integra esta lei.

§ 1° - Aos profissionais que integram o CAPS é assegurado o gozo de férias anuais, remuneradas com pelo menos um terço a mais do que o salário normal e 13º salário na forma da lei.

§ 2° - A remuneração dos profissionais que integram o CAPS será revista anualmente, sempre na mesma data e nos mesmos índices comuns aos servidores públicos do Município.

§ 3° - Aplicam-se as profissionais que atuam no CAPS os deveres funcionais comuns aos servidores públicos municipais efetivos na forma disposta no estatuto.
Art. 6° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover contratação temporária, sob excepcional interesse público, de profissionais para composição do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

§ 1° – As contratações autorizadas nesta lei serão precedidas de processo seletivo para todas as funções, com ampla divulgação e acesso ao público, dispensando-se de tal procedimento os candidatos que tenham sido anteriormente contratados pelo Município a partir de processo seletivo para a mesma função.

§ 2° - As contratações autorizadas nesta lei serão regidas por contrato administrativo temporário, com prazo de um ano, admitindo-se renovação por iguais e sucessivos períodos, conforme prazo de duração do CAPS e dos incentivos financeiros enviados pelo Governo Federal.

§ 3° - Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público a qualquer tempo, asseguradas as indenizações proporcionais, e ainda:
I – por acordo mútuo entre as partes;

II – término do prazo contratual;

III – a pedido do contratado, dede que feito com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias;

IV – interrupção ou extinção dos incentivos financeiros federais;

V – falta grave cometida pelo Contratado;

VI – por descumprimento das cláusulas contratuais que regem a contratação temporária;

VII – por interesse justificado da administração pública.

Art. 7° - O Servidor Público Municipal somente poderá integrar o CAPS quando houver compatibilidade de horários e nos limites de acumulatividade admitidos na Constituição Federal.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Julho de 2013.

Carmo do Cajuru, 19 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AC6A4E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.401/2013

Plano Municipal de Incentivo a Projetos Habitacionais – Programa Minha Casa Minha Vida – Desoneração - Condições – Interesse Social.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, institui no âmbito municipal o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único. Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se a empreendimentos destinados a famílias com renda mensal de até 03 (Três) salários mínimos, e que, obrigatoriamente, estejam cadastradas, em razão de convocação pública, junto à Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - O Plano de Incentivos de que trata esta Lei tem como objetivos principais:

I – reduzir déficit habitacional da população de baixa renda;

II – fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais no Município.

Art. 3º - Os empreendimentos de que trata a presente Lei ficam dispensados dos seguintes tributos:

I – taxas e quaisquer preços públicos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e documentos análogos;

II – ITBI (Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis) que não incidirá nas hipóteses em que o terreno objeto da transação for destinado à implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculada ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como na primeira aquisição de unidade habitacional autônoma dos citados empreendimentos, por adquirente cadastrado na Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru;

III – ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, como a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios, prestados diretamente para implantação de parcelamento do solo e ou de unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares destinadas a atender ao Programa Minha Casa Minha Vida;

IV – IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) somente durante o período de execução do projeto até a conclusão das obras e enquanto o construtor ou a Caixa Econômica Federal detiverem a propriedade dos imóveis destinados às edificações.

§ 1° - A concessão da dispensa prevista no inciso III deste artigo refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou com esta especificamente relacionados, previstos na Lista de Serviços adotada pelo Município, como os relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

§ 2° - As dispensas previstas nos incisos I e III deste artigo abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do documento final de conclusão de obra.

§ 3° - O disposto neste artigo não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente pago em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar total ou parcialmente, com medidas mitigadoras de impacto que sejam indispensáveis para a viabilização dos empreendimentos, observados os preceitos de lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar processo simplificado de análise e aprovação de projetos, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos projetos que se enquadrem nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar acordos, ajustes ou convênios de cooperação com concessionárias de energia elétrica, água, telecomunicações, cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objeto desta Lei.

Art. 7º - A renúncia de receita decorrente da aplicação dessa norma será suportada pelo incremento natural de receita, proveniente de fomento às atividades econômicas, inclusive aquele gerado na construção civil pela própria desoneração objeto desta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fará regulamenta a presente lei, caso necessário, mediante expedição de Decreto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F75E00C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2013

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o inciso V do art. 35 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991, a qual dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, em razão da aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da servidora municipal **Helena Alves Silva**, matrícula n°. 00856.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2013.

Carmo do Cajuru, 11 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8B4C9EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2013

Nomeia membros do "Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Carmo do Cajuru - COMAEC".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n° 1.899/2001 e ainda a Resolução do FNDE nº 26/2013*;* **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o "Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Carmo do Cajuru – COMAEC".

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jorge Antônio Batista da Silva
Suplente: Maria Júlia de Oliveira Rabelo

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Valéria Lúcia Ferreira de Sousa
Suplente: Cleusa Mano de Oliveira

Titular: Ernane Reis Gonçalves
Suplente: Maria Cleusa Nogueira Villaça

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Maria José Gonçalves Martins
Suplente: Maria José Arcanjo de Souza

Titular: Cleusa Gonçalves Silva
Suplente: Cristiana Silva Moreira Santos

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Eliana de Oliveira Camargos
Suplente: Solange Nogueira Amaral

Titular: Irene Rodrigues Silva
Suplente: Antonio Menezes Malaquias

Art. 2° - Ficam nomeadas como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, Irene Rodrigues Silva e Cleusa Gonçalves Silva.

Art. 3° - Fica revogada a portaria nº. 37/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:73CFAC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2013

Nomeia Servidor Público – Secretário Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de Governo, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. **Domingos Mesquita Tironi, inscrito no CPF sob nº. 895.089.638-91, para exercer o cargo público de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato da posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e Declaração de Bens e Valores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:873E5993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2013

Nomeia Servidor Público – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de Governo, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. **César Augusto Ferreira Melo, inscrito no CPF sob nº. 084.065.156-27, para exercer o Cargo Público de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2013.

Carmo do Cajuru, 18 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:50F51D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2013

Nomeia Servidor Público – Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de Governo, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o Sr. **Marinho de Oliveira Camargos, inscrito no CPF sob nº. 603.683.496-91, para exercer o Cargo Público de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2013.

Carmo do Cajuru, 18 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9C10B386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2013

Nomeia Servidora Pública – Secretário Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a composição de Governo, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a Srª. **Sirléia Moreira Tavares, inscrita no CPF sob nº. 739.477.256-04, para exercer o cargo público de Secretária Municipal de Promoção Social e Defesa Civil,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato da posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e Declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº. 058/2013.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5F6A52A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2013

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Complementar nº. 039, de 23 de dezembro de 2010, a qual "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru"; **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru**,** nos termos da Lei Complementar n°. 039/2010.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patrícia de Oliveira Moreira Varussa
Suplente:Juliana Paula Esteves Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Andréa Nogueira Avelar
Suplente: Marcela Cristino Knup

Associação de atividades voltadas aos Jovens e aos Adolescentes

Titular: Edson Ferreira da Silva
Suplente: Jeremias Oliveira e Silva

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas "b" e "d" do item I e alínea "d" do item II da Portaria nº. 072/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de Julho de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:935F3D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 141/13 PP Nº. 94/13. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e/ou legais ou normativas, bem como as atualizações de versão do sistema adquirido. Entrega e abertura dos envelopes: dia 15/08/2013 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0705 e-mail licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FFFC33CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 132/13 – PP nº. 86/13. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede escolar do Município de Carmo do Cajuru-MG. Licitante Vencedora: TANIA LOPES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, valor R$ 20.982,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:01439F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 64/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME; objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos durante a realização das festividades do XXI Concurso de Marcha e XV Festa do Peão Boiadeiro de Casa Grande no período de 18 a 21 de julho de 2013; Valor: R$ 78.997,00; Vigência: 02 meses; Data: 28/06/2013.

Casa Grande, 01/08/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:D3459FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 65/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e PPR Agência Turística de Promoções e Eventos Ltda.; objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com apresentação diária de Rodeio Profissional durante a realização das festividades do XXI Concurso de Marcha e XV Festa do Peão Boiadeiro de Casa Grande no período de 18 a 21 de julho de 2013; Valor: R$ 64.999,99; Vigência: 02 meses; Data: 09/07/2013.

Casa Grande, 01/08/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:46E306F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 66/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Chess Eventos Ltda. - ME; objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show artístico, com duração de no mínimo 02.00(duas horas), no dia 21 de julho de 2013, no Parque de Exposições de Casa Grande, a partir das 23.00 h, a ser efetuado pela Banda "CHESS" que será oferecido e desenvolvido pela contratante, dentro do regular exercício de suas atividades tendo em vista a exclusividade de representação da referida banda em todo o território nacional conforme Carta de Exclusividade constante no processo licitatório; Valor: R$ 10.800,00; Vigência: 02 meses; Data: 12/07/2013.

Casa Grande, 01/08/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:133B057B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 67/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e BANDA FATOR RG 7 LTDA. - ME; objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show artístico, com duração de no mínimo 02.00(duas horas), no dia 21 de julho de 2013, no Parque de Exposições de Casa Grande, a partir das 23.00 h, a ser efetuado pela Banda "FATOR RG7" que será oferecido e desenvolvido pela contratante, dentro do regular exercício de suas atividades tendo em vista a exclusividade de representação da referida banda em todo o território nacional conforme Documentação constante no processo licitatório; Valor: R$ 18.800,00; Vigência: 02 meses; Data: 13/07/2013.

Casa Grande, 01/08/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:4D79984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 69/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Emigê Materiais Odontológicos Ltda.; objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de Consumo Odontológico, de forma fracionada, mediante solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal; Valor: R$ 8.658,89; Vigência: 12 meses; Data: 16/07/2013.

Casa Grande, 01/08/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:27A3C4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 70/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Equipar Médico e Hospitalar Ltda.; objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de Consumo Odontológico, de forma fracionada, mediante solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal; Valor: R$ 1.695,40; Vigência: 12 meses; Data: 16/07/2013.

Casa Grande, 01/08/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:C91E0377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 71/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Distribuidora de Produtos e Materiais Odontológicos Ltda.; objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de Consumo Odontológico, de forma fracionada, mediante solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal; Valor: R$ 14.614,00; Vigência: 12 meses; Data: 16/07/2013.

Casa Grande, 01/08/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:E5973D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Catas Altas, torna público a Dispensa nº008/2013, Processo autuado sob o nº233/2013. Contratante: Município de Catas Altas.Contratada: Empresa Cemig Distribuição S.A. Objeto: Realização de serviços de extensão de rede de distribuição urbana. Fundamento legal: Art.24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. Valor: R$222.109,97 (duzentos e vinte e dois mil, cento e nove reais, e noventa e sete centavos). Ratificação em 01/08/2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:A26D881D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO RP Nº 031/2013_SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA E CONGÊNERES

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 031/2013 para a prestação de serviços de serralheria, solda, corte, lixamento e congêneres em peças e grades de ferro para atender demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência e Planilha de Descrição dos Serviços constantes deste edital. Abertura das Propostas: 14 de agosto de 2013, às 09horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones:31-3832-7112/3832-7208/3832-7583. Catas Altas, 01 agosto de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E97BE4B0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2054/2013

DECRETO Nº 02054/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.361.3002.4.301 - Gestao do Transporte do Ensino Basico Rec. Propr		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	79	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83	1.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		6.200,00
Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.122.3005.4.308 - Gestao do Ensino Basico		
339030 - Material de Consumo	64	1.200,00
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		6.200,00
TOTAL DE RECURSOS		6.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31 de julho de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:37D3C933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 011

Processo Licitatório nº 252/2013
Inexigibilidade de licitação nº 011/2013

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração e RH, pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, pelo Departamento de Controle Interno e pela decisão da Comissão de Licitação, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2013, para contratação da empresa **PRISCILA VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** para REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE TODA AZ LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO ANALISANDO TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A TRIBUTOS, ANÁLISE DE LEIS, DECRETOS E OUTRAOS INSTRUMENTOS FACE Á CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 DE MODO A PROPOR SOLUÇÕES, EMITIR RELATÓRIOS E ELABORAR PROPOSTA DE NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13 e 25, inc.II da Lei 8.666/93 e alterações.

31/08/2013.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal de Conquista

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:755ED7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 58/2013

Processo nº. 46/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2013

Tipo: Menor Preço por Item

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: Dispetral Distribuidora de Peças para Tratores Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de peças novas ou genuínas diversas com a finalidade de manutenção de máquina Retroescavadeira JCB de propriedade do Município de Coronel Pacheco/MG.

Do valor: R$ 15.084,46 (quinze mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Da Vigência: 16 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação: 2.04.00.15.122.014.2.0024.3.3.90.30

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:30557F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 59/2013

Processo nº. 48/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2013

Tipo: Menor Preço Global

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: FERNANDO FLORENCIO DOS SANTOS 06370729604 (Microempreendedor Individual).

Objeto: A prestação de serviços a prestação de serviços de mão de obra em elétrica em geral, para a execução de serviços de manutenção, instalação de equipamentos elétricos, em edifícios ou onde se fizer necessário, atendendo também outras necessidades exigidas, como nas áreas de geração, transmissão, distribuição e uso final de energia elétrica, na quantidade total de 400 (quatrocentas) horas, até o fim do exercício de 2013

Do valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Da Vigência: 23 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação: 2.04.00.15.122.014.2.0029.3.3.90.36/3.3.90.39

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:7854D13E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 60/2013

Processo nº. 49/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2013

Tipo: Menor Preço

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 11.281.129/0001-31.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) galões/baldes, de 20 (vinte) litros cada, de fluído Arla 32 para utilização em ônibus do Município de Coronel Pacheco/MG.

Do valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Da Vigência: 25 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.002.2.0022

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:E660E2CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO/MG, torna público para o conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal 10.520/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE TRATAMENTO AOS CIDADÃOS QUE FAZEM JUS AO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PELO MUNICÍPO DE CORONEL PACHECO PARA O ANO DE 2013, com especificações delimitadas no instrumento convocatório,**com realização do certame no dia 15 de agosto de 2013 às 13h:30min (treze horas e trinta minutos), quando haverá o credenciamento dos interessados e abertura dos envelopes de "proposta", com a possibilidade de efetuação de lances verbais, e "documentação", cujo procedimento respeitar-se-á o estabelecido na Lei 10.520/03. O edital e seus anexos são disponibilizados na sede do município de Coronel Pacheco, mais exatamente no setor de Licitação situado na Praça Carlos Chagas s/n, Centro Coronel Pacheco/MG e a pedido será enviado através de correio eletrônico. Telefone: (32) 32581131. E-mail licitacaocelpacheco@yahoo.com.br

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:968DE9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00159/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00099/2013 – pregão presencial 00044/2013, firmou contrato administrativo nº 00159/2013 com a empresa **OTTIMA VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 03.011.712/0001-02, pelo valor fixado em R$ 42.300,00. Cruzília MG, 1º de agosto de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:2C292CE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00160/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00099/2013 – pregão presencial 00044/2013, firmou contrato administrativo nº 00160/2013 com a empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 04.582.480/0001-05, pelo valor fixado em R$ 124.000,00. Cruzília MG, 1º de agosto de 2013

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:AECA8B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICIPIO DE CURVELO - LEI Nº 2814/13

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2.767 de 19 de dezembro de 2012:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.02	Subsecretaria Pedagógica	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.1202	Educação Infantil – 1º e 2º Períodos	
12.365.1202.2185	Manutenção Atividades Creches/Convênios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 35.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular igual importância na seguinte dotação do orçamento de 2013, aprovado pela Lei Municipal 2.767 de 19 de dezembro de 2012:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.03	Fundo Municipal Turismo – FUNTUR	
23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.2301	Desenvolvendo o Potencial Turístico	
23.695.2301.2057	Realização e Apoio Eventos Populares, Civis, Religiosos e Culturais	
3.3.90.30.00-252	Material de Consumo	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 30.000,00
02.07.01	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.2701	Esporte com Alegria	
27.812.2701.2060	Realização/Apoio Promoção Esporte Amador	
3.3.90.30.00-261	Material de Consumo	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 1º de agosto de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:227A1D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2013 – Objeto: Aquisição de material didático-pedagógico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão para dia 26/08/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 01/08/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0BD6EC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 062/2013
Objeto: cessão de um veículo para transporte de pacientes que realizam hemodiálise junto a Santa Casa de Caridade de Diamantina.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Santa Casa de Caridade de Diamantina.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 31/12/2013

Data da Assinatura: 15/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:CD4CFF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 063/2013
Objeto: Repasse financeiro para Projeto Melodia que Transforma - FIA.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Sociedade Protetora da Infância
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação Orçamentária: n° 02.95.02.80243.1506.22.88.33.50.41.00 – Ficha:775 – Fonte: 142.
Valor global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 01/12/2013

Data da Assinatura: 15/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:E9F46933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 064/2013
Objeto: Repasse financeiro para o Projeto Cantando e Encantando
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Sociedade Protetora da Infância
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação Orçamentária: n° 02.95.02.80.243.1506.2288.33.50.41.00 – Ficha 775 – Fonte 142.
Valor global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 01/12/2013

Data da Assinatura: 15/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:331563D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

1º Termo Aditivo do Convênio nº 009/2013
Objeto: Alterar a cessão de 01(um) supervisor escolar, por cessão de 1 (um) professor P1 de fase introdutória a 4ª série.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Amigos da Casa Lar
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 .
Dotação Orçamentária: n° 02.50.01.12.122.1508.2065.31.90.11.00 – Ficha 259 – Fonte 101.
Valor global: R$
Vigência: 31/12/2013

Data da Assinatura: 15/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:99EAC364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 066/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais Festa Santo Antônio.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação a Grande Vitoria de São João da Chapada
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3784, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:9F9A1C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 067/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Boa Esperança do Quartel do Indaiá.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3788, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:C915A563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 068/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Comunitária do Guinda.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3787, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:95937D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 069/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Distrital Pró Desenvolvimento de Extração.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3791, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:E5205F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 070/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Comunidade de Obras Sociais de Diamantina.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3780, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Valor global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:8A36764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 071/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Desembargador Otoni.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3786, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:5E32F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 072/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Comunitária do Povoado de Santa de cruz..
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3783, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:A7AE07D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 073/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Comunitária de Sopa.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3789, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:7430E6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 074/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Comunitária de Vau.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3790, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:8812339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 075/2013
Objeto: Cooperação financeira, o custeio de despesas com as manifestações culturais e tradicionais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Distrital Pró Desenvolvimento de Extração.
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3785, de 12/07/2013.
Dotação Orçamentária: n° 0240.13.392.1510.2056.339039 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Valor global: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 24/11/2013

Data da Assinatura: 24/07/2013

Publicado por:
Geisa da Cruz Brito
Código Identificador:2FAFF010

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º098/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 061/2013. Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de blocos de Talões de Estacionamento Rotativo. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de

documentação: 14/08/2013, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de julho de 2013.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:44F8769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º097/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 060/2013. Objeto: Compra de Dieta Enteral ISOSOURCE SOYA e Fralda Geriátrica. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/08/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de julho de 2013.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:63165F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 082/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2013. Objeto: Aquisição de veículo Van, para atender as demandas de atendimento de usuários do serviço de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Convênio nº 044/2012/, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/ Fundo Estadual de Saúde e o Município de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 19/08/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 01 de agosto de 2013.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:D0B3646D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº EM-001/2013

Altera o §1º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º O §1º do art. 16 da lei orgânica do Município de Divinópolis passa a
vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. ….....
§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis,
concederá direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação, na
modalidade concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade
da administração pública."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de julho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:3B679202

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2012. ADCON ADMIN. CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo – , item 04.01, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de agosto de 2013, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DC457C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013 QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.291.351/0001-64, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013**.

Considerando a conveniência de dar maior divulgação ao processo de qualificação das Organizações sociais;

Considerando que é dever da administração pública não apenas tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que dele desejam participar;

Considerando que a concorrência pública visa fazer com que o maior número de licitantes se habilitem com a finalidade de garantir a pluralidade de concorrentes.

RESOLVE:

1- Fica prorrogado até o dia 12/08/2013 o prazo para entrega da documentação constante no Edital nº 001/2013. A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Minas Gerais, nº 900 – Centro, Divinópolis/MG – CEP.: 35.500-007), no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

2- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Minas Gerais, n.º 900 – Centro, nesta cidade, nos dias e horários designados no item anterior, ou através de contato telefônico com a Sra. Sheila Salvino, membro da Comissão de Inscrição para qualificação das organizações sociais prestadoras de serviço na área da saúde, telefone (37) 3229-6809.

Divinópolis, 02 de agosto de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:D3F97813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 085/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviços, conforme locais definidos a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9901477-4	Edson Wander Daldegan	Oficial de Serviços - Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas	Secretaria Municipal de Cultura	01/08/2013
1402198-9	Sandro Borges	Agente Funerário	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Setor de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Cultura	01/08/2013
9901693-0	Daniel Ferreira Lopes	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Superintendência da Usina de Projetos	02/08/2013
9902492-3	Ana Carolina de Oliveira	Agente de Administração	Superintendência da Usina de Projetos	Diretoria de Comunicação	02/08/2013
0201546-6	Tony Ângelo Soares	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Trânsitoe Transporte	Superintendência da Usina de Projetos	02/08/2013

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão das transferências de lotação dos servidores.

Art. 3º. Os servidores que se encontrarem em licença ou férias serão transferidos tão logo retornem ao exercício de suas atividades.

Art. 4º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas aos seus cargos, conforme prevista no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 5º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas a nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis 01 de agosto de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO DE FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:D84CDF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 023/2013 – CMAS/DIV DE 31/07/2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Assistência ao Menor Divina Luz – para ações complementares ao serviço de atenção ao migrante.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 31/07/2013, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Assistência ao Menor Divina Luz - para o financiamento das passagens intermunicipais e interestaduais nos transportes rodoviários e ferroviários para indivíduos e famílias em situação de migração para o ano de 2013.
Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 31 de Julho de 2013.

RENATO NUNES
Presidente CMAS/DIV

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8E0848FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 022/2013 – CMAS/DIV DE 31/07/2013

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do SIM referente ao mês 06/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 31/07/2013, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Referenda a aprovação do Relatório do SIM (Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais) dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao mês de JUNHO do exercício de 2013, pela Comissão de Orçamento e Financiamento em reunião do dia 22/07/2013.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 31 de julho de 2013.

RENATO NUNES
Presidente CMAS/DIV

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E3D37C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2013 - P.A.L Nº192/2013.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº11.116/2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial c/ ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais de consumo diversos (café, açúcar, higiene, limpeza e outros) para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2013, às 9:00h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 . Divinópolis, 01 de agosto de 2013.

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO REZENDE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:94FB946F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°.095/2013 - PAL 053/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013- CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA –

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do item: Fitomenadiona 10mg/ml I.V injetável ampola 1ml. Conforme previsão legal na clausula nona do contrato, bem como, na inteligência do artigo 12, *"caput"* do decreto municipal 6662/2005. 16 de julho de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:ACA57EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 72/2013, PL: 209/2013, ref. procedimento cirúrgico de Pterígio, para paciente do SUS atendendo ao Mandado Judicial nº 1802-27.2013.4.01.3811, no valor de R$ 954,00(Novecentos e cinqüenta e quatro reais). Dotação 02.19.01.10.302.0210.2093.3.3.90.39.00 Ficha 1742.

DÁRCIO ABUD LEMOS.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 01 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:92A7102F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº. 003/2013 ATO DECISÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **LIANE MARIA MOREIRA**, matrícula 99024731, no desempenho das funções do cargo de **Auxiliar de Serviços I**;

II – A servidora foi devidamente notificada no decorrer do processo, podendo apresentar os documentados que considerasse necessário.

III – O ofício encaminhado ao médico ortopedista e traumatologista, subscritor do relatório de fls. 07, datado de 08 de junho de 2011, estranhamente não foi respondido por afirmar que a última consulta da servidora aconteceu em outubro de 2010, oito meses antes da data da emissão do relatório, o que põe dúvidas quanto a necessidade de readaptação.

Logo, com efeito, nos autos do processo verificou-se o não enquadramento da servidora na previsão contida no art. 27 (readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica) da Lei Complementar nº 009/1992 – que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Assim, entende-se como adequada a manutenção da servidora **Liane Maria Moreira** no cargo atualmente ocupado. Razão em que se dá a não procedência da readaptação funcional.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional, às fls. 37/42, opinando pela decisão de manutenção da servidora **Liane Maria Moreira**, matrícula 99024731, no cargo de **Auxiliar de Serviços I**, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar 001/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e demais elementos constantes do competente processo administrativo nº 003/2013, executando funções próprias do cargo efetivo que ocupa;

a) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

b) Determinar o arquivamento do Processo de Readaptação de Função nº 003/2013, bem como toda documentação produzida na pasta funcional da servidora.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BEA052B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2013

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 186/2013, na modalidade Concorrência Publica nº. 006/2013, tipo menor preço, que trata da contratação de empresa para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica, pavimentação e recapeamento asfaltico, passeios cimentados, sinalização estratigráfica e sinalização indicativa em diversos bairros do Município de Divinópolis – MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de Setembro de 2013 às 09:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6702. Divinópolis 01 de Agosto de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:86C10AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **MARIA ELISA ERHARDT TEATINI**, matriculada sob o nº 97033685, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F25377FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **TELMA APARECIDA ALVES**, matriculada sob o nº 97012610, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B22B368F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 37/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS**, matriculada sob o nº 97034711, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), **com efeitos retroativos a 03/06/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9A567607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **MARA TEIDE DE FARIA**, matriculada sob o nº 97031119, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:5FFEC8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **JULIANA TEIXEIRA BARRETO**, matriculada sob o nº 99021026, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A968F5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **LILIANA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA**, matriculada sob o nº 99023672, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:99E415FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **JOSIANA DOS SANTOS QUADROS**, matriculada sob o nº 99017393, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:72194ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **FLAVIA DANIELA DIMAS**, matriculada sob o nº 99023741, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2C52C648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 37/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS**, matriculada sob o nº 97034711, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), **com efeitos retroativos a 24/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A0B8B65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 38/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia ao servidor **JOSÉ ACÍLIO LEÃO**, matriculado sob o nº 97027979, detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), **com efeitos retroativos a 01/04/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:97D41BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 38/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **ADRIANA ALMEIDA**, matriculada sob o nº 97029700, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, **com efeitos retroativos a 01/01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:4AD5644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA GONÇALVES**, matriculada sob o nº 99021180, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:358D4EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 42/2013, datado de 25/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **ALINE RESENDE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99021499, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, **com efeitos retroativos a 25/07/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8EE81903

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 52/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Viação Aline Ltda Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:929C2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 53/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Transportadora Braga's Turismo Ltda-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C2A20D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 55/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Transportadora Braga e Daldegan Turismo Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:211B6731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 50/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Viação Edilson Ltda Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9C275179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 57/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Transportadora Braga's Turismo Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A38DC09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 51/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Viação Daldegan Ltda Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CD0885FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 56/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Transportadora Braga e Daldegan Turismo Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B031F125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 58/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): F F Transporte e Turismo Ltda-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FCFCA879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 59/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): F F Transporte e Turismo Ltda-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0D499E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 60/11 DO PL. 549/11.

Contratado (a): Transteachers Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AC30895E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 05/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): F F Transportes e Turismo Ltda –ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0D1292C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 06/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): F F Transportes e Turismo Ltda –ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B4C0F620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 07/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DA08D9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 08/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Empresa Turística Dadegan Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B087F909

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 11/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Vilson Cordeiro Marra-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B2A6AF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 10/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Alvimar Cordeiro Marra-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ass. 30/07/13 ct. 26/01/10.**

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0741D4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 09/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): TRANS Gabriela Transportes Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ass. 30/07/13 ct. 26/01/10.**

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:52D21D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 12/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Transteachers Ltda Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:99042C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 13/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Transteachers Ltda Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:941B2534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 14/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Transportadora Braga's Turismo Ltda-ME Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ass. 30/07/13 ct. 26/01/10**

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A96C306B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 16/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Empresa Turística Daldegan Ltda Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:895FEE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 18/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:557BD8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 17/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Meire Sousa Santos – Transportes-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:5BF5CEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 19/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:68531204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 22/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ass. 30/07/13 ct. 26/01/10**

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E9D01135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 20/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BF286FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 29/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): TRANSGIL Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1E6212A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 32/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): MA Construções e Transportes Ltda-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:22CD7A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 39/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Transteachers Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:910F9809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 40/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Viação Daldegan Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8FEB3533

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 41/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Meire Sousa Santos – Transportes-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ass. 30/07/13 ct. 26/01/10**

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FF7E9CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 43/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): MA Construções E Transportes Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C3711F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 38/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Vilson Cordeiro Marra-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A0C63EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 44/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Viação Daldegan Ltda Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2A02C7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 47/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Vilson Cordeiro Marra-ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FCF5CE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 42/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Trans Gabriela Transportes Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A4036092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 50/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Transteachers Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B8E3D7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 51/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Viação Aline Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:95838581

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 54/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Empresa Turística Daldegan Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2A0DFD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 55/10 DO PL. 452/09.

Contratado (a): Meire Sousa Santos-Transportes ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:5F708937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CAMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
EXTRATO CONTRATO 05/2013

EXTRATO DE CONTRATO. Torna público o contrato nº. 005/2013. Objeto: prestação de serviços jurídicos para o Poder Legislativo Municipal. Vigência: 01/08/2013 a 31/01/2014. Valor Mensal R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor Global: R$9.000,00 (nove mil reais). Processo Licitatório nº. 003/2013 – Carta Convite 001/2013. Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2001.3.3.90.35.02. Pela contratante (a) João Alfredo da Silva-Ver. Presidente e Vicente José da Silva-Contratado.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:13251526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO/MG DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº055/2013, CARTA-CONVITE Nº012/2013**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

LICITANTE VENCEDOR: RODRIGUES E MARTINS COMÉRCIO LTDA-ME

VIGENCIA: 26/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R$64.603,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)

– Fco. Badaró, 30/07/2013

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:DF1AD3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 44/2013

Extrato de Contrato: nº 074/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **DARC APARECIDA BORGES GONÇALVES-ME.**
Objetivo: Aquisição de materiais escolares, gráficos, informática, eletrodomésticos e outros destinados ao uso nas diversas áreas da administração desta prefeitura.
Valor: **58.183,00** (Cinquenta e oito mil e cento e oitenta e três reais).

Dotações:
02.04.01.04.122.0402.1048.4.4.90.52-00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha 109
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 126
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad de Saúde – F 126.
02.05.02.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios – Mínimo 15% - Ficha – 133
02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad. de Saúde - F – 133
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 138
02.05.01.10.302.1003.1009.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 146
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha – 152
02.05.01.10.304.1004.2037.4.4.90.52.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 163
02.05.02.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 166
02.05.02.08.243.0802.1055.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 172
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 174
02.05.02.08.243.0802.1056.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 178
02.05.02.08.244.0802.1056.4.4.90.52.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS - F 178
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.36.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F184
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.39.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F185
02.06.01.12.122.0402.1058.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 191
02.06.01.12.361.0402.2050.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 198
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 211
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha - F– 211
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 233
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.do sal.educação - Ficha – 233
02.06.03.13.361.1301.1067.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 251
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 256
02.06.03.13.812.2701.1069.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 273
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 278
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:67E563D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 44/2013

Extrato de Contrato: nº 072/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **ELISANDRA SANTIN FRANZON - ME.**
Objetivo: Aquisição de materiais escolares, gráficos, informática, eletrodomésticos e outros destinados ao uso nas diversas áreas da administração desta prefeitura.
Valor: **R$ 179.855,00** (Cento e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Dotações:
02.04.01.04.122.0402.1048.4.4.90.52-00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha 109
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 126
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad de Saúde – F 126.
02.05.02.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios – Mínimo 15% - Ficha – 133
02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad. de Saúde - F – 133

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 138
02.05.01.10.302.1003.1009.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 146
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha – 152
02.05.01.10.304.1004.2037.4.4.90.52.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 163
02.05.02.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 166
02.05.02.08.243.0802.1055.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 172
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 174
02.05.02.08.243.0802.1056.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 178
02.05.02.08.244.0802.1056.4.4.90.52.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS - F 178
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.36.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F184
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.39.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F185
02.06.01.12.122.0402.1058.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 191
02.06.01.12.361.0402.2050.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 198
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 211
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha - F– 211
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 233
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.do sal.educação - Ficha – 233
02.06.03.13.361.1301.1067.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 251
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 256
02.06.03.13.812.2701.1069.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 273
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 278
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:74190CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 44/2013

Extrato de Contrato: nº 077/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **GRÁFICA MODELO PARACATU LTDA - ME.**
Objetivo: Aquisição de materiais escolares, gráficos, informática, eletrodomésticos e outros destinados ao uso nas diversas áreas da administração desta prefeitura.
Valor: **R$ 36.979,00** (Trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais).

Dotações:
02.04.01.04.122.0402.1048.4.4.90.52-00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha 109
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 126
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad de Saúde – F 126.
02.05.02.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios – Mínimo 15% - Ficha – 133
02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad. de Saúde - F – 133
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 138
02.05.01.10.302.1003.1009.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 146
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha – 152
02.05.01.10.304.1004.2037.4.4.90.52.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 163
02.05.02.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 166
02.05.02.08.243.0802.1055.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 172
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 174
02.05.02.08.243.0802.1056.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 178
02.05.02.08.244.0802.1056.4.4.90.52.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS - F 178
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.36.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F184
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.39.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F185
02.06.01.12.122.0402.1058.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 191
02.06.01.12.361.0402.2050.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 198
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 211
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha - F– 211
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 233
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.do sal.educação - Ficha – 233
02.06.03.13.361.1301.1067.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 251
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 256
02.06.03.13.812.2701.1069.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 273
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 278
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:95817612

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 44/2013

Extrato de Contrato: nº 075/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **GRÁFICA E PAPELARIA PIONEIRA LTDA -ME.**
Objetivo: Aquisição de materiais escolares, gráficos, informática, eletrodomésticos e outros destinados ao uso nas diversas áreas da administração desta prefeitura.
Valor: **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

Dotações:
02.04.01.04.122.0402.1048.4.4.90.52-00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha 109
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 126
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad de Saúde – F 126.
02.05.02.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios – Mínimo 15% - Ficha – 133
02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad. de Saúde - F – 133
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 138
02.05.01.10.302.1003.1009.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 146
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha – 152
02.05.01.10.304.1004.2037.4.4.90.52.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 163
02.05.02.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 166
02.05.02.08.243.0802.1055.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 172
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 174
02.05.02.08.243.0802.1056.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 178
02.05.02.08.244.0802.1056.4.4.90.52.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS - F 178
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.36.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F184
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.39.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F185
02.06.01.12.122.0402.1058.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 191
02.06.01.12.361.0402.2050.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 198
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 211
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha - F– 211
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 233
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.do sal.educação - Ficha – 233
02.06.03.13.361.1301.1067.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 251
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 256
02.06.03.13.812.2701.1069.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 273
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 278
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8AAA7C41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 44/2013

Extrato de Contrato: nº 073/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Objetivo: Aquisição de materiais escolares, gráficos, informática, eletrodomésticos e outros destinados ao uso nas diversas áreas da administração desta prefeitura.
Valor: **R$ 82.150,00** (Oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

Dotações:
02.04.01.04.122.0402.1048.4.4.90.52-00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha 109
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 126
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad de Saúde – F 126.
02.05.02.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios – Mínimo 15% - Ficha – 133
02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad. de Saúde - F – 133
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 138
02.05.01.10.302.1003.1009.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 146
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha – 152
02.05.01.10.304.1004.2037.4.4.90.52.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 163
02.05.02.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 166
02.05.02.08.243.0802.1055.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 172
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 174
02.05.02.08.243.0802.1056.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 178
02.05.02.08.244.0802.1056.4.4.90.52.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS - F 178
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.36.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F184
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.39.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F185
02.06.01.12.122.0402.1058.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 191
02.06.01.12.361.0402.2050.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 198
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 211
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha - F– 211
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 233
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.do sal.educação - Ficha – 233
02.06.03.13.361.1301.1067.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 251
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 256
02.06.03.13.812.2701.1069.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 273
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 278
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2E48F295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 44/2013

Extrato de Contrato: nº 076/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **TRIÂNGULO PLACAS LTDA - ME.**
Objetivo: Aquisição de materiais escolares, gráficos, informática, eletrodomésticos e outros destinados ao uso nas diversas áreas da administração desta prefeitura.
Valor: **R$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais).

Dotações:
02.04.01.04.122.0402.1048.4.4.90.52-00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha 109
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 126
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad de Saúde – F 126.
02.05.02.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios – Mínimo 15% - Ficha – 133
02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estad. de Saúde - F – 133
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 138
02.05.01.10.302.1003.1009.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha - 146
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15% – Ficha – 152
02.05.01.10.304.1004.2037.4.4.90.52.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 163
02.05.02.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00 1.50.00 Transf. Recursos Sus p/Vig a Saúde - Ficha – 166
02.05.02.08.243.0802.1055.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 172
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 174
02.05.02.08.243.0802.1056.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 178
02.05.02.08.244.0802.1056.4.4.90.52.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS - F 178
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários - Ficha – 183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F183
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.36.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F184
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.39.00 1.29.00 Recursos Transf.Fundo Nac.A Social FNAS – F185
02.06.01.12.122.0402.1058.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 191
02.06.01.12.361.0402.2050.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 198
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha – 205
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 211
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.sal.educação - Ficha - F– 211
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Proprios 25% - Ficha – 233
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00 1.47.00 Recursos Transf.do sal.educação - Ficha – 233
02.06.03.13.361.1301.1067.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 251
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 256
02.06.03.13.812.2701.1069.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 273
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos ordinários - Ficha – 278
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6268DE46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 45/2013

Extrato de Contrato: nº 093/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **DH. ON LINE INTERNET LTDA.**
Objetivo: **Prestação de serviços de internet adsl2+ 24 horas, para diversas secretarias desta prefeitura.**
Valor: **R$ 34.440,00** (Trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Dotações:
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.39.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 83;
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.39.00 – 1.02.00 Rec. Próprios Saúde 15% Ficha 111;
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 Rec. Próprios Saúde 15% Ficha 130;
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.39.00 – 1.02.00 Rec. Próprios Saúde 15% Ficha 154;
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.39.00 – 1.00.00 Rec. Ordinários Ficha 176;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.39.00 – 1.00.00 Rec. Ordinários Ficha 185;
02.06.01.12.122.0402.2050.3.3.90.39.00 – 1.01.00 Rec. Próprios Educação 25% Ficha 200;
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.39.00 – 1.01.00 Rec. Próprios Educação 25% Ficha 2013;
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.39.00 – 1.00.00 Rec. Ordinários Ficha 258;
02.08.01.20.606.2001.2088.3.3.90.39.00 – 1.00.00 Rec. Ordinários Ficha 341.
Vigência: 02/07/2013 até 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AF35597D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA 019/2013

Cristiano Campos de Sá, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Municipal nº 1352, de 28 de junho de 2005, concede o Beneficio de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, de acordo com o Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda nos termos do §1º do artigo 51 da Lei Municipal nº 1352/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1400/2006, a servidora **MARIA DAS DORES SOUZA SANTOS**, portadora do CPF nº **951.251.756-68** matrícula 1.400, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de **01 de AGOSTO DE 2013.**

Itacarambi, 01 DE AGOSTO DE 2013.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:1D1235FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Pregão nº 030/2013. Objeto: Fornecimento de medicamentos constantes da lista oficial de preços da ABC Farma, órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico ao serviço municipal de saúde, através do sistema de registro de preços. Empresas contratadas: Acácia Comércio de Medicamentos ME. CNPJ: 03.945.035/0001-91. Varginha/MG. Valor: R$ 29.000,00. Medway Log Com. e Serviços LTDA. CNPJ: 11.735.488/0001-11. Valor: R$ 21.000,00. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2013, Itanhandu, 22/07/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:30078EED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2013. Objeto: Prestação de serviços para o treinamento da equipe técnica da Prefeitura e demais secretarias para elaboração do PPA, LOA e adequação da LDO. Empresa contratada: SF Auditoria e Consultoria LTDA. CNPJ: 05.544.303/0001-99. Boa Esperança/MG. Valor: R$ 2.000,00. Itanhandu: 18/07/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C5EBFE63

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013. Objeto: Aquisição de peças para reparos no ônibus escolar de placa HLF 8059. Empresa contratada: Ciac Magalhães LTDA. CNPJ: 02043183/000-58. São José dos Campos/SP. Valor: R$ 4.891,05. Itanhandu: 24/07/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0FE9B0E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Homologação, Pregão Presencial nº. 33/2013. Objeto: Prestação de serviço de alimentação e hospedagem para músicos, equipes de apoio, artistas, entre outros, na realização de eventos que acontecerão em 2013, através dos sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o referido processo e o ADJUDICA a empresa: Sônia Maria de Jesus Pedro-ME. CNPJ: 07.406.833/0001-04. Itanhandu/MG. Itanhandu, 31/07/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AEBCC9C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2012, pregão nº 51/2012. Objeto: Contratação de empresa ou profissional qualificado para realização do transporte escolar dos alunos de educação básica da rede municipal de ensino. Contratado: Luiz da Silva**.** CPF nº 738.441.106-82. Valor: R$ 2.515,50. Dotação do orçamento vigente. Vigência: 31/07/2013. Itanhandu, 22/04/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:24E169A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LITAÇÃO PRC 0333/2013 PREGAO Nº 033/2013

Torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, no dia 15 de Agosto de 2013, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba, MG, no qual deverão ser entregues os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, e cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes do tipo menor preço considerando o maior desconto percentual ofertados sobre o s itens da tabela SIMPRO, volume I e II Edição vigente para atender a Secretaria Municipal de Saúde .Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112, ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br .

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:9297BA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 052/2013, com a empresa **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 04.675.938/0001-62.** Objeto: Aquisição de material hidráulico em PVC. Valor Global: R$ 1.002,00 (Hum mil e dois reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

João Monlevade, 01 de agosto de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1E4399E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2013
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2011 do Concurso Público** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo nomeados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade); de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

Cargo/Candidato:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
8º - ALINE DAS GRAÇAS COTA FERREIRA
9º - LUCINEIA ALESSANDRA GRIGORIO

1° Documentação a ser apresentada
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia da Certidão dde nascimento dos filhos menores
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Fotocópia e exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe;
k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de João Monlevade/MG (preenchida na prefeitura municipal);
m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis (preenchida na prefeitura municipal);
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
p) Tela do código do PIS (NIS), Caixa Econômica Federal.
q) Comprovante de endereço.

2° Exame Médico Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao Município de João Monlevade, juntamente com os seguintes exames: Para todos os cargos, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMAGT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax. Para os cargos de Professor: apresentar também, exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários.
O candidato, após a nomeação por portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente.

João Monlevade, 31 de julho de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:76B9F777

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2013

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA, objetivando a adesão ao PROJETO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte, para todos os efeitos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos interessados serão prestados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Adote uma Praça, indicada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e nomeada pela portaria **nº 411 de 12 de julho de 2013**, no horário de 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas, na Avenida Getúlio Vargas, 3.171 - Belmonte - João Monlevade – MG, por meio dos telefones: (31) 3852.8100, Ramais 226 e 227 e ainda pelos e.mail: obras@pmjm.mg.gov.br, meioambiente@pmjm.mg.gov.br e servicosurbanos@pmjm.mg.gov.br .

1. DO OBJETO

1.1 Esta chamada pública tem como objeto viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº1.960/2011, que dispõe sobre a criação do Programa "Adote uma Praça" no Município de João Monlevade, regulamentada pelo Decreto nº87/2013.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O procedimento de adoção de praças públicas, definidas conforme o art.2° da Lei n°1.960/2011, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e auxiliado pelas Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Obras.

2.2 Poderão adotar praças públicas: as empresas, clubes de serviços sociais, associações de bairro, entidades de classe e outras, sendo permitida a adoção da mesma praça por mais de uma entidade, formando-se um consórcio.

2.3 Os interessados em participar do projeto deverão apresentar Carta de Intenção (**anexo I)** indicando a praça pública de seu interesse perante a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de **5 de agosto de 2013 a 4 de setembro de 2013**. No dia 5 de setembro, a Comissão especial de Avaliação reunir-se-á para abertura dos envelopes contendo a Carta de Intenção, que será realizada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Av. Getúlio Vargas, nº 3171, Belmonte, João Monlevade – MG.

2.4 A instalação da placa de publicidade do adotante e/ou de suas parcerias deverá observar os critérios previstos no Decreto Municipal nº87/2013.

2.5 A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes nas áreas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 O interessado em participar do Programa deverá apresentar, juntamente com a carta de intenção, os seguintes documentos:

I – cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente e alterações subseqüentes, e/ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;
II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – Cópia de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;
IV – Envelope lacrado, contendo proposta de manutenção e conservação da praça, com a descrição das melhorias e serviços a serem realizados, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

3.1.2 Serão julgados inabilitados os proponentes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no item 2.1.1 deste edital, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirados.

3.1.3 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de proponente deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Especial.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.2.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA as empresas, clubes de serviços sociais, associações de bairro, entidades de classe e outras, que deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

3.2.3 Ficam excluídas da participação no projeto, pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas, pela Comissão responsável, impróprias aos objetivos propostos neste regulamento.

3.2.3 Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos disponibilizar informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de praça pública **(anexo II).** Após avaliação da Comissão Especial será elaborado croqui com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação**.**

3.2.4 Havendo mais de um interessado na mesma praça, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, intimará os interessados para reunião conjunta na qual se indague da possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

3.2.5 O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no termo de cooperação, através de contrato que especificará as funções de cada parceiro para atender ao objeto do contrato.

3.2.6 A escolha do adotante no caso de não se optar pela adoção conjunta deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

I – Maior tempo de atividade;
II **–** No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

3.2.7 O vencedor terá prazo de 30(trinta) dias úteis para dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário. Caso o adotante não inicie o(s) projeto(s) no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Comissão de Acompanhamento, em até 15(quinze) dias, do não cumprimento do Termo.

3.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e divulgada no dia **11 de setembro**, na portaria da Sede da Prefeitura Municipal e no site: www.pmjm.mg.gov.br

3.3.2 Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do sorteio, dirigido ao Prefeito Municipal. Caso haja recurso, será divulgada nova lista com o resultado final da chamada pública, que será divulgada na portaria da Sede da Prefeitura Municipal e no site: www.pmjm.mg.gov.br, no dia **18 de setembro de 2013.**

3.3.3 O Secretário Municipal de Serviços Urbanos comporá comissão de servidores para o acompanhamento dos adotantes, que será composta, se possível, de um paisagista e um engenheiro.

3.3.4 A formalização do convênio para a adoção de praças far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Cooperação para Adoção de Praças Municipais ", conforme previsto no Decreto Municipal Nº 87/2013.

3.3.5 Fica delegado ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

3.3.6 A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou por ela aprovada;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou por ela aprovada;

III - conservação e manutenção da área adotada;

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo de Cooperação.

3.3.7 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a aprovação dos projetos e urbanização de construção das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Cooperação estabelecido;

II - a fiscalização das obras e do cumprimento do Termo de Cooperação estabelecido.

3.3.8 A adoção de praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

3.3.9 Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos, com verba pessoal e materiais próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Cooperação e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública conforme estabelecidos no projeto apresentado.

3.3.10 As entidades e pessoas jurídicas participantes do Projeto não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.11 As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos na praça adotada.

3.3.12 Os encargos trabalhistas e EPI's dos empregados que trabalharem no espaço público adotado serão de responsabilidade da adotante, não cabendo nenhum vínculo trabalhista com o Município.

3.3.13 A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, a afixar, na área adotada, uma placa padronizada, conforme **anexo III,** do Decreto 87/2013, alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção.

3.3.14 O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.

3.3.15 O termo de cooperação terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3.16 O Termo de Cooperação de Adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos na Lei Municipal, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

4. DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento do dever pactuado no Termo de Cooperação ensejará a revogação e conseqüente retirada da placa com a publicidade do adotante.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS

5.1 O prazo para início dos trabalhos de reforma, manutenção e conservação das praças adotadas será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

6. DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1 Encontradas algumas irregularidade, o poder público fixará prazo para correção pelo adotante.

6.2 Não sanada a irregularidade, poderá o poder público rescindir o Termo de Cooperação e o adotante perderá o direto de explorar a publicidade em todas as praças que compõe o objeto do termo de cooperação.

6.3 A rescisão do Termo de Adoção não dará à adotante qualquer direto de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas da praça adotada.

6.4 Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de João Monlevade, sem direito a qualquer indenização ou retenção ao adotante.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

7.2 Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7.3 O Município verificará, a qualquer tempo, se o proponente à adoção encontra-se regular perante às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras.

João Monlevade, 31 de julho de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE SINVAL JACINTO DIAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ ARCÊNIO DE MAGALHÃES JÚLIO BRUNO LEITE JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

(Emblema da Empresa)

João Monlevade, __ de __ de ___

A Comissão de Avaliação do Programa **"ADOTE UMA PRAÇA"**

Ref: Adoção de Praça Pública

Prezado Senhor,

NOME DA EMPRESA, situada na Rua_____, nº.__, bairro _____, CEP: _____João Monlevade/Minas Gerais solicita a esta Secretaria Municipal a apreciação de pedido de adoção da praça com endereço na Rua _____, bairro _____, com referência do número _____em frente.

Ao adotar a praça contribuímos efetivamente para a melhoria da paisagem urbana da cidade.

É do nosso conhecimento o Decreto Municipal nº 87/2013, que estabelece normas e procedimentos para parceria entre o Poder Público e a sociedade, no que diz respeito à adoção de praças, Programa ADOTE UMA PRAÇA. Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações atribuídas ao adotante, firmamos a presente carta de intenção.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

ANEXO II
LISTA DE PRAÇAS PARA O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA"

Nº	PRAÇA	BAIRRO
01	PRAÇA DA RUA VANÁDIO	CRUZEIRO CELESTE
02	PRAÇA DIOGO Mª DOS SANTOS	BELMONTE
03	BOSQUE EM FRENTE A POLICIA MILITAR	BELMONTE
04	BOSQUE EM FRENTE O FORRO DOS APOSENTADOS	BAÚ
05	PRAÇA JOAQUIM AMARO (AO LADO DO "PARREIRAS")	VILA TANQUE
06	PRAÇA CHICO MENDES	REPÚBLICA
07	PRAÇA JOÃO BOSCO VIEIRA PASCOAL (POLICLINICA)	CARNEIRINHOS
08	PRAÇA JOÃO ALVES FERNANDES (EX-CINE SÃO GERALDO)	CARNEIRINHOS
09	PRAÇA 2 IRMÃOS(RUA 22)	VILA TANQUE
10	PRAÇA VEREADOR JOSE DE OLIVEIRA COUTO-AV AMAZONAS	SATÉLITE
11	PRAÇA RODRIGO COSTA BASTIERI-ANTIGA VEMON	CRUZEIRO CELESTE
12	PRAÇA AO LADO DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	TIETÉ
13	PRAÇA DAS PRINCESAS-ANTIGA ENSCON	BELMONTE
14	PRAÇA 1º DE MAIO-RUA 24	VILA TANQUE
15	PRAÇA PIO XII- EM FRENTE IGREJA N.SRª.CONCEIÇÃO	CARNEIRINHOS
16	PRAÇA DA CONSOLAÇÃO –VELÓRIO MUNICIPAL	JOSÉ DE ALENCAR
17	PRAÇA PEDRO MACHADO	CARNEIRINHOS
18	PRAÇA PADRE HIGINO DE FREITAS-RUA TAPAJÓS	TIETÉ
19	PRAÇA ONOFRE NEWTON DE AMBRÓSIO-EM FRENTE O DALLAS	REPÚBLICA
20	PRAÇA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA-AO LADO MED CENTER	ALVORADA
21	PRAÇA MANOEL SILVA-RUA Mª CLEMENTINA BRAGA	BELMONTE
22	PRAÇA GERALDO DE PAULA SANTOS-EM FRENTE AO MONZA VEÍCULOS	CARNEIRINHOS
23	PRAÇA DO SENAI	VILA TANQUE
24	PRAÇA DE ESPORTES RADICAIS	BAÚ
25	PRAÇA E QUADRA DO SANTO HIPÓLITO	SANTO HIPÓLITO

26	PRAÇA DO PAINEIRAS	PAINEIRAS
27	PRAÇA NOVA ESPERANÇA	NOVA ESPERANÇA
28	PRAÇA DO VIA 2000	SANTA BÁRBARA
29	PRAÇA DO PROMORAR	PROMORAR
30	ROTATÓRIA ATALIBA ARSENIO TAVEIRA-PRÓXIMO AO POSTO GENTIL	SANTA BÁRBARA
31	PRAÇA DA AV.ISAAC CASSIMIRO	LOANDA
32	PARQUINHO DO CAMPOS ELÍSEOS	CAMPOS ELÍSEOS
33	CANTEIROS CENTRAIS AV.WILSON ALVARENGA	CENTRO
34	CANTEIROS CENTRAIS AV.ARMANDO FAJARDO	LOANDA
35	CANTEIROS CENTRAIS AV.GENTIL BICALHO	CENTRO
36	CANTEIROS CENTRAIS AV.ALBERTO LIMA	SION
37	CANTEIROS CENTRAIS AV. ISAAC CASSIMIRO	LOANDA
38	CANTEIRO CENTRAL DA SUBIDA DO EMIP	LOANDA
39	PRAÇA DA PAZ	VILA TANQUE
40	PRAÇA 07 DE SETEMBRO	CARNEIRINHOS
41	PRAÇA DONA NENEM DE LINDINHO	CARNEIRINHOS
42	PRAÇA DOMINGOS SILVÉRIO	CARNEIRINHOS
43	PRAÇA FREDERICO OZANAN(MINAS GERAIS)	SATÉLITE
44	PRAÇA JOSÉ DE SOUZA DIAS FILHO-FRENTE O COMERCIAL FRAGA	CRUZEIRO CELESTE
45	PRAÇA DO VERA CRUZ	VERA CRUZ
46	TREVOS ABM-PRÓXIMO RG PNEUS E CASA DO COWBOY	ABM

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO DA PLACA ARQUIVO SEPARADO

IMAGEM DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

www.pmjm.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E _____EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA".

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Alvorada, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO** e neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE**, brasileiro, casado, CPF: 012374006-19, portador da CI n° MG7.558.665 SSP/MG, através da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº.3.171, bairro Belmonte, João Monelvade/MG, neste ato, representada por seu Secretário Municipal Sr. **Sinval Jacinto Dias**, portador de identidade nº.____e CPF nº._____, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº.3.171, bairro Belmonte, João Monelvade/MG, neste ato, representada por seu Secretário Municipal Sr. **José Arcênio de Magalhães**, portador de identidade nº.____e CPF nº._____, da **Secretaria Municipal de Obras,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 3.171, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, neste ato, representada por seu Secretário Municipal Sr. **Júlio Bruno Leite Júnior**, portador de identidade nº.____e CPF nº._____, e _____, com sede/endereço na Rua _____, nº_____,, bairro _____ João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste instrumento denominada _____, representada pelo seu presidente Sr. _____, CPF _____ e doravante denominada ADOTANTE,

Considerando o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica Municipal de João Monlevade, segundo o qual "Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Município e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras;

Considerando que a Lei Municipal nº.1808/2009, em seu artigo 1º diz que " A política municipal de proteção, controle, recuperação, conservação e melhoria ambiental é fundamentada na supremacia e indisponibilidade do interesse público, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, a promoção do desenvolvimento sustentável e a educação ambiental, visando um resultado globalmente positivo";

Considerando a Lei Municipal nº.1960/2011 que "Dispõe sobre a criação do Programa "Adote uma Praça" no Município de João Monlevade e dá outras providências";

Considerando o Edital de Chamamento Público nº.01/2013

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE Termo de Cooperação tem por objeto a reforma, manutenção e conservação da praça, localizada na Rua _____, no bairro_____, nesta cidade, com extensão total de ___m² (___metros quadrados), sendo __m² de área ajardinada, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

Parágrafo único – encontram-se instalados na praça _____os seguintes equipamentos;
a)
b)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a praça adotada, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;
b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;
c) Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público;
d) Custear os gastos com iluminação e água do local.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

a) Executar sob sua total responsabilidade a reforma, manutenção e conservação da praça mencionada na cláusula primeira deste instrumento;
b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Obras, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às praças e áreas ajardinadas, respeitados os projetos existentes para o local.
c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;
d) Comunicar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos qualquer eventual perturbação no local sob responsabilidade do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;
e) Dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Cooperação. Caso o adotante não inicie o(s) projeto(s) no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Comissão de Acompanhamento, em até 15(quinze) dias, do não cumprimento do Termo.

§1º Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras.

§2º As benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§3º Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da praça objeto deste instrumento, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o município.

§4º Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no interior da praça definida na cláusula primeira, nos moldes e medidas constantes do anexo III deste termo de cooperação, nelas podendo ser feita a indicação das parceiras do adotante, nos termos do Decreto Municipal nº87/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam os cooperados autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÌPIO, através das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos irá notificar o ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o decreto municipal 87/2013 e com a complexidade da intervenção necessária.

§2º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Cooperação conforme estabelece o artigo 14 do Decreto Municipal nº 87/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal 1.960/2011 e do Decreto Municipal nº 87/2013, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Cooperação, a qualquer momento, ou rescindi-lo, em ambos os casos, mediante aviso expresso á outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação, nos termos da lei 8666/93, ocorrerá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e cooperadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, __ de ____ de 2013

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE SINVAL JACINTO DIAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ ARCÊNIO DE MAGALHÃES JÚLIO BRUNO LEITE JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Secretário Municipal de Obras

ADOTANTE

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C2C90FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a aquisição de material educativo para o programa NASF da Secretaria de Saúde: Praça Cel. Hermógenes, nº 173, centro. O quantitativo é de 03 (três) kits de material educativo. Aquisição através da empresa **Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda - EPP.** – CNPJ nº 04.115.617/0001-03 – com sede na Rua Bicudo de Brito, 697, Vila Guarani, São Paulo-SP, CEP: 3019-1295, o valor estimativo é de **R$ 6.569,00** (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Fica inexigível a licitação para a aquisição supracitada, sendo que a mesma atende com propriedade aos critérios de habilitação, segundo nos preceitua o Art. 25, caput c/c o §5° do Art. 7° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a aquisição de material educativo para serviços de saúde prestado pelo NASF – Núcleo de apoio ao saúde da família.

Dotação orçamentária: 02.08.10.301.1002.2623 4.4.90.52.08 – ficha 407 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

João Pinheiro/MG, 30 de julho de 2.013.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
30/07/2013

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:89AE7D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 095/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2013, abertura dia 15/08/2013, às 09h00, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de bens permanentes destinados à Secretaria municipal de Administração e Secretaria Municipal de Ação Social – Programa Bolsa Família. JP/MG, 01/08/2013, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:87D6FBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 096/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2013, abertura dia 16/08/2013, às 09h00, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de cobertores, travesseiros e tecidos destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares. JP/MG, 01/08/2013, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:B9661A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA 06/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 06/2013. OBJETO: Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Lagoa da Prata, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm. Incluindo a execução de terraplanagem, construção da fundação e muro da divisa. A edificação será implantada no endereço: Rua Maria da Glória Maciel – Bairro Gomes. Tipo: Menor preço – empreitada integral. A visita técnica deverá ser realizada no terreno a ser executada a unidade UBS, o agendamento da visita deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até cinco dias antes da realização da licitação Abertura das propostas: 02/09/2013 às 13 horas na Sala de Licitações. Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata. Informações pelo telefone: (37) 3262-5303. Presidente da CPL, 31/07/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:168DEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 95/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 95/2013. OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, rádio/cd automotivo, perfuradora, guilhotina, aparelho telefônico e suporte para fita para atender a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 14/08/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 01/08/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:3E6E65B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 96/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 96/2013. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares e odontológicos de todas as unidades de saúde do município e do grupo gerador do pronto atendimento médico. Serviço com o fornecimento de peças de reposição, por um período de doze meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 16/08/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 01/08/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:7B232D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 97/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 97/2013. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para segurar o veículo placa HLF-8834 de uso da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa da Prata, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de doze meses. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 20/08/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 01/08/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:74E3540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 98/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 98/2013. OBJETO: Aquisição de troféus e

medalhas para premiação de torneios e campeonatos da Secretaria Municipal de Desportos. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 21/08/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 01/08/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:2D194D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 0116/2013 – Pregão Presencial nº 0068 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 19/08/2013 às 12h15min. – Sessão de lances – 19/08/2013 às 12h30min. **Processo 0115/2013** – Pregão Presencial nº 0067 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PUFF, TAPETES E TATAMES PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS. Credenciamento: 19/08/2013 às 15h. – Sessão de lances – 19/08/2013 às 15h15min.
Editais e informações complementares no site www.lambari.mg.gov.br.compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lambari

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E89BBF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/20013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução n° 38 do FNDE de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012, para os meses de agosto a dezembro de 2013.
DATA: 16/08/2013
HORÁRIO: 10:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 1 de Agosto de 2013.

LUCIENE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:9CFE7585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO MOTONIVELADORA

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2013
PREGÃO Nº 022/20013
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina Motoniveladora, Ano-Modelo 2013/2013, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
DATA: 16/08/2013
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone no (032) 3424-1919.

Em, 31 de Julho de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:E1036CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO EMPRESA TRANSPORTE

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013
PREGÃO Nº 020/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de transporte através de ônibus convencional (46 lugares), Microônibus (25 lugares) e Van (25 lugares), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do Município de Laranjal, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
DATA: 16/08/2013
HORÁRIO: 11:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 ou pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 01 de Agosto de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:FD895E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 111, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense à Senhora Judith Barbosa de Almeida Rosa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conferir à Senhora Judith Barbosa de Almeida Rosa a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de maio de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9EBDDDC4

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 112, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor José Maurício Arantes Braga.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor José Maurício Arantes Braga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de junho de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EDC0D984

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao jovem Marcelo Cardoso Portela.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conferir ao jovem Marcelo Cardoso Portela a Medalha do Mérito Leopoldinense, devido ao fato de vir se destacando por uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de junho de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2B05FB0E

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 114, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Pedro Roberto da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Pedro Roberto da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de junho de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3B4E0507

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 115, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Deputado Federal Renzo do Amaral Braz.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Deputado Federal Renzo do Amaral Braz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de junho de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1º Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6AA6AE92

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 116, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Concede o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Dra. Lúcia Helena Dantas da Costa .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Dra. Lúcia Helena Dantas da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de junho de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1º Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E010A7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 118, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as contas do Município de Leopoldina, exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Leopoldina, processo nº 872.630, exercício de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as contas do Município de Leopoldina, do exercício de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de junho de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EFF945EC

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 117, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as contas do Município de Leopoldina, exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Leopoldina, processo nº 685502, exercício de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar as contas do Município de Leopoldina, do exercício de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de junho de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO DIEGO DE FREITAS PEREIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:27395C32

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 022/2013

Partes: Município de Leopoldina e Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda. – COOPLESTE.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4089/2012 em favor do CONVENENTE, para realizar a 77ª Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina, com feira de animais, mostra competitiva de gado Girolando, Exposição Regional de Gado Holandês, do Cavalo Mangalarga Marchador, Torneio Leiteiro, mostra de Caprinos, Festival de Doces Caseiros, mostra de ovelhas e de máquinas e implementos agrícolas, conforme descrito no plano de aplicação de recursos constante do Requerimento n° 2636/2013, a ser realizado a partir do dia 13/07/2013 até 21/07/2013.
Valor: O valor do presente Convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Presidente da Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda. – COOPLESTE
Assinatura: 04 de julho de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E01C2511

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 23/2013

Partes: Município de Leopoldina e a Associação dos Moradores de Tebas - AMOTE
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do evento "Conversa de Botequim", para a contratação de bandas, artistas (shows), segurança, aluguéis dos banheiros químicos, palcos, tendas, despesas com a Energisa e material gráfico para a realização do evento, no período de 05 a 07 de julho de 2013, conforme descrito no plano de trabalho constante do requerimento nº. 3150/2013.
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Maria de Fátima Machado Meneguitte – Associação dos Moradores de Tebas - AMOTE
Assinatura: 02 de julho de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5EEC3600

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 243, DE 29 JULHO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, das condutas ilícitas tipificadas nos artigos 204, IV, V, XIV e 221,VI, ambos da Lei Complementar Municipal 15/2010, bem como o constante na sindicância instaurada pela Portaria n.º 2.212, que demonstra suposta conduta de tentativa de aplicação ilegal dos recursos do erário (artigo 221, VIII c/c artigos 123 e 124, todos do referido dispositivo legal);

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída às citadas condutas é a de demissão (artigo 221, Lei Complementar Municipal 15/2010);

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o §5º, artigo 241, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora CAMILA COSTA MENEGUITE, por, supostamente, no exercício de sua função:

I – ter atestado falsamente a prestação de serviço extraordinário, para receber importância relativa a serviço extraordinário não prestado;

II – agir de forma negligente, não cumprindo com suas atribuições funcionais;

III – promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo em desfavor de seus subordinados; e,

IV – praticar insubordinação grave.

Art. 2º - Determinar o afastamento preventivo da servidora pelo prazo que perdurar o processo, com supedâneo no artigo 236 da LC/2010

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Wilma Carla da Silva Portela;
II – Rogério dos Santos Cabral;
III – Viviani Cesar Corrêa.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora VIVIANI CESAR CORRÊA.

§ 2º - A Secretária da Comissão será a servidora WILMA CARLA DA SILVA PORTELA.

Art. 4° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 5° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:509D5961

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 244, DE 29 DE JULHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.939/2010:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, interinamente, o Sr. VALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS, para o cargo de provimento em confiança de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município do Leopoldina - SAAE, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:903CB709

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03452/2013

DECRETO Nº 03452/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	69	5.000,00
02.15.08.243.0801.2.038 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	451	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		12.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	70	5.000,00
02.15.08.243.0801.2.038 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	449	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		12.000,00
TOTAL DE RECURSOS		12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:324A41C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03454/2013

DECRETO Nº 03454/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	254	4.000,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	602	42.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		46.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	255	4.000,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
339030 - Material de Consumo	601	37.000,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	603	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		46.000,00
TOTAL DE RECURSOS		46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F66B8C93

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03457/2013

DECRETO Nº 03457/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 447.277,52 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5	100.000,00
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42	75.000,00
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	106	7.800,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107	25.000,00
02.10.01.12.365.1203.2.092 - MANUTENCAO ATIVIDADES DAS CRECHES		
339030 - Material de Consumo	168	5.000,00
02.11.01.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	13.500,00
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	529	1.100,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	442	10.877,52
02.16.15.451.2602.1.073 - C0NST./REF.PRACAS,PARQUES, JARDINS E CALCADAS		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	550	209.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		447.277,52
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		447.277,52
TOTAL DE RECURSOS		447.277,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:21A0BE1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03463/2013

DECRETO Nº 03463/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44	200,00
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	106	10.000,00
02.16.15.451.2602.1.073 - C0NST./REF.PRACAS,PARQUES, JARDINS E CALCADAS		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	550	289.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		299.200,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		299.200,00
TOTAL DE RECURSOS		299.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3B0891AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03465/2013

DECRETO Nº 03465/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		

339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44	3.000,00
02.11.01.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
339030 - Material de Consumo	214	20.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	2.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	255	5.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339030 - Material de Consumo	275	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		50.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43	3.000,00
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
339030 - Material de Consumo	241	25.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	291	22.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		50.000,00
TOTAL DE RECURSOS		50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B6B83773

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03466/2013

DECRETO Nº 03466/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.301.1002.2.182 - MANUTENCAO ATIV. PROGRAMA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
339030 - Material de Consumo	233	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		25.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	10.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
339030 - Material de Consumo	287	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		25.000,00
TOTAL DE RECURSOS		25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:973F4D69

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03468/2013

DECRETO Nº 03468/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil cem reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5	13.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339030 - Material de Consumo	66	5.000,00
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	106	15.000,00
02.10.01.12.361.1202.2.076 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIO.		
339030 - Material de Consumo	137	5.000,00
02.10.02.12.361.1202.2.177 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PNTE		
339030 - Material de Consumo	190	10.000,00
02.12.11.331.2002.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SINE		
339030 - Material de Consumo	301	6.000,00
02.13.27.122.2701.2.126 - MANUT. SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
339030 - Material de Consumo	350	3.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.241 - MANUT.PROG.CASA DO CIDADAO MIGRANTE		
339030 - Material de Consumo	519	3.000,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	442	2.600,00
02.15.08.243.0801.2.038 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	451	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		65.100,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	65.100,00
TOTAL DE RECURSOS	65.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 15 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA61A741

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03469/2013

DECRETO Nº 03469/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil cem reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44	3.000,00
02.10.02.12.362.0402.2.298 - APOIO ENSINO MEDIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	90.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	288	14.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	529	11.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS		118.100,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	118.100,00
TOTAL DE RECURSOS	118.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:25F7AEE9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03472/2013

DECRETO Nº 03472/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.02.12.368.1202.2.293 - Educacao Basica - Recursos Vinculados		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	203	131.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		131.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	131.000,00
TOTAL DE RECURSOS	131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 11 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:41D34A68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03474/2013

DECRETO Nº 03474/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 114.005,50 (cento e quatorze mil cinco reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.02.12.368.1202.2.293 - Educacao Basica - Recursos Vinculados		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	203	111.005,50
02.12.22.122.2002.2.114 - MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	314	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		114.005,50

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	114.005,50
TOTAL DE RECURSOS	114.005,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 18 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1E103B84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03475/2013

DECRETO Nº 03475/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.01.12.365.1203.0.046 - SUBVERNCAO AO CEPS/MAS		
335043 - Subvencoes Sociais	157	40.000,00
02.10.02.12.122.0402.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUDACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	185	30.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.205 - MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	514	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		75.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.01.12.365.1203.0.182 - SUBVENCAO A AAPI - RECURSO FUNDEB		
335043 - Subvencoes Sociais	158	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		40.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		35.000,00
TOTAL DE RECURSOS		75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 22 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:41AA5A28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03478/2013

DECRETO Nº 03478/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	529	36.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		36.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.15.01.08.244.0801.2.241 - MANUT.PROG.CASA DO CIDADAO MIGRANTE		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	517	27.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.241 - MANUT.PROG.CASA DO CIDADAO MIGRANTE		
319013 - Obrigacoes Patronais	518	8.500,00
02.15.01.08.244.0801.2.241 - MANUT.PROG.CASA DO CIDADAO MIGRANTE		
339030 - Material de Consumo	519	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		36.000,00
TOTAL DE RECURSOS		36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C001BBB2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03477/2013

DECRETO Nº 03477/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 15.856,40 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
319013 - Obrigacoes Patronais	240	500,00
02.11.02.10.305.1002.2.315 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. PROPRIO		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	256	3.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257	6.000,00
02.15.08.243.0801.2.038 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	451	6.356,40
TOTAL DE CRÉDITOS		15.856,40
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	282	9.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		9.500,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		6.356,40
TOTAL DE RECURSOS		15.856,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BD5C8F1A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03479/2013

DECRETO Nº 03479/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.01.12.365.1203.2.291 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179	76.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	288	3.000,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	442	4.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		83.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	83.500,00
TOTAL DE RECURSOS	83.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 06 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8A5374AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03480/2013

DECRETO Nº 03480/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107	56.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		56.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		56.000,00
TOTAL DE RECURSOS		56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F073949C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03484/2013

DECRETO Nº 03484/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.02.12.361.1202.2.177 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PNTE		
339030 - Material de Consumo	190	4.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	276	10.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.195 - MANUTENCAO DO PAIF - REC. PROPRIOS		
339030 - Material de Consumo	507	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		16.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.02.12.361.1202.2.177 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PNTE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	191	4.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	277	10.000,00
02.15.01.08.244.0801.0.073 - SUB. APAC - ASSOC.PROT.E ASSIST.AO CONDENADO		
335043 - Subvencoes Sociais	485	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		16.000,00
TOTAL DE RECURSOS		16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EC463649

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03486/2013

DECRETO Nº 03486/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5	2.000,00
02.09.04.122.0402.2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90	15.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	276	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		37.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	6	2.000,00
02.09.15.451.2602.2.100 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	96	15.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	277	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		37.000,00
TOTAL DE RECURSOS		37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 20 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8424AA93

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03488/2013

DECRETO Nº 03488/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 743.650,00 (setecentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5	9.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	69	6.500,00
02.09.04.122.0402.2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90	35.000,00
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107	5.000,00
02.10.01.12.365.1203.2.291 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179	35.000,00
02.10.02.12.122.0402.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUDACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	185	190.000,00
02.10.02.12.361.1207.2.086 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR REC. DE CONVENIOS.		
339030 - Material de Consumo	192	30.000,00
02.11.02.10.301.1002.2.182 - MANUTENCAO ATIV. PROGRAMA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
339030 - Material de Consumo	233	60.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	254	68.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	255	6.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	276	80.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	277	55.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	281	21.150,00
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289	55.000,00
02.13.27.122.2701.2.126 - MANUT. SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	351	16.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	352	2.000,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	443	20.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	10.000,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	602	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		743.650,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		

449052 - Equipamentos e Material Permanente	6	3.000,00
02.07.04.122.0402.1.053 - AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	36	12.500,00
02.09.04.122.0402.2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	84	40.000,00
02.10.02.12.365.1203.1.175 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA ENSINO INFANTIL		
449061 - Aquisicao de Imoveis	196	150.000,00
02.10.02.12.365.1203.1.175 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA ENSINO INFANTIL		
449061 - Aquisicao de Imoveis	197	105.000,00
02.11.01.10.301.1002.2.300 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	223	6.000,00
02.11.02.10.301.1002.0.201 - REPASSE DOS RECURSOS DO PROURGE A CCL		
335043 - Subvencoes Sociais	227	284.150,00
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	244	5.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	278	40.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	280	10.000,00
02.13.23.695.2701.2.116 - MANUTENCAO DE CARNAVAL E FESTAS TRADICIONAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	345	18.000,00
02.15.01.08.243.0801.2.206 - MANUT SERV PROT E ATEND ESPEC. FAM E INDV. PAEF		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474	20.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	547	10.000,00
02.17.20.606.2002.2.314 - MANUT. DO FUNDO DO CONS.M. DE DESENV. SUSTENTAVEL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	594	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		743.650,00
TOTAL DE RECURSOS		743.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 24 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C99DDCE6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03489/2013

DECRETO Nº 03489/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
319013 - Obrigacoes Patronais	240	6.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.315 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. PROPRIO		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	256	28.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		59.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	246	59.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		59.000,00
TOTAL DE RECURSOS		59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:773E1324

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03491/2013

DECRETO Nº 03491/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	80.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		80.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01.10.301.1002.2.300 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	221	5.000,00
02.11.01.10.301.1002.2.300 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
339030 - Material de Consumo	222	25.000,00
02.11.01.10.301.1002.2.300 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	223	20.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	250	10.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	281	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		80.000,00
TOTAL DE RECURSOS		80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 28 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:092AA6F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03493/2013

DECRETO Nº 03493/2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.113, de 05 de junho de 2013.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 o seguinte crédito especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	627	50.000,00
02.03.04.122.0402.2.006 - MANUT. ATIVIDADE DA PROCURADORIA JURIDICA.		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	628	10.000,00
02.06.04.124.0402.2.190 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	629	10.000,00
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		

ADMINISTRACAO.		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	630	10.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	631	10.000,00
02.09.04.122.0402.2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	632	7.500,00
02.10.12.122.0402.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUDACAO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	633	10.000,00
02.11.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	634	10.000,00
02.12.22.122.2002.2.114 - MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	635	10.000,00
02.13.27.122.2701.2.126 - MANUT. SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	636	10.000,00
02.14.04.122.0402.2.022 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE HABITACAO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	637	7.500,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	638	10.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	639	10.000,00
02.17.04.122.0402.2.320 - MANUTENCAO DA SEC.AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	642	7.500,00
02.18.04.122.0402.2.031 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	640	10.000,00
02.19.04.122.0402.2.276 - MANUTENCAO D SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	641	7.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		190.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das

seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.04.122.0402.2.006 - MANUT. ATIVIDADE DA PROCURADORIA JURIDICA.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20	10.000,00
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43	10.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68	10.000,00
02.09.04.122.0402.2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90	10.000,00
02.10.01.12.361.1202.2.076 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIO.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	139	10.000,00
02.11.01.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
339046 - Auxilio Alimentacao	217	10.000,00
02.12.22.122.2002.2.114 - MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315	10.000,00
02.13.23.695.2701.2.116 - MANUTENCAO DE CARNAVAL E FESTAS TRADICIONAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	345	55.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	30.000,00
02.19.04.122.0402.2.276 - MANUTENCAO D SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	621	35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		190.000,00
TOTAL DE RECURSOS		190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 06 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B8CABF54

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03496/2013

DECRETO Nº 03496/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.15.01.08.244.0801.1.167 - CONST.CREAS RES CIT07/11 PROT.SOCIAL ESPECIAL		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	498	20.000,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	442	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		22.000,00
Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.15.01.08.244.0801.0.073 - SUB. APAC - ASSOC.PROT.E ASSIST.AO CONDENADO		
335043 - Subvencoes Sociais	485	7.500,00
02.15.01.08.244.0801.0.169 - CONTRIB.ASSOC. DA IGREJA METODISTA		
335041 - Contribuicoes	492	2.000,00
02.15.01.08.244.0801.0.209 - CONTRIBUICAO CASA DA BENCAO BELA VISTA		
335041 - Contribuicoes	494	5.000,00
02.15.01.08.244.0801.0.210 - CONTRIBUICAO CASA DA ORACAO		
335041 - Contribuicoes	495	5.500,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	443	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		22.000,00
TOTAL DE RECURSOS		22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B2BE88F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03498/2013

DECRETO Nº 03498/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
339030 - Material de Consumo	251	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		15.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	246	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		15.000,00
TOTAL DE RECURSOS		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0BCE0AD1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03499/2013

DECRETO Nº 03499/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339030 - Material de Consumo	3	1.000,00
02.15.08.243.0801.2.038 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	451	19.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		20.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4	500,00
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	6	500,00
02.15.08.243.0801.2.038 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	449	19.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		20.000,00
TOTAL DE RECURSOS		20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:326B4FDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03501/2013

DECRETO Nº 03501/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.04.122.0402.2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
339030 - Material de Consumo	88	16.000,00
02.10.01.12.361.1202.2.076 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIO.		
339030 - Material de Consumo	137	70.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	140	29.000,00
02.11.01.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	213	3.000,00
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
319013 - Obrigacoes Patronais	240	6.000,00
339030 - Material de Consumo	241	42.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.315 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. PROPRIO		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	256	24.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257	25.000,00
339030 - Material de Consumo	259	5.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
339030 - Material de Consumo	287	140.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		372.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.01.12.361.1202.2.079 - MANUTENCAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147	37.000,00
02.11.03.10.301.1002.1.098 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	266	199.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.294 - ATENCAO BASICA A SAUDE - REC. VINCULADOS		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283	50.000,00
02.16.17.512.2602.1.155 - CONSTR./RECUP. DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	561	86.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		372.000,00
TOTAL DE RECURSOS		372.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D72D89EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03502/2013

DECRETO Nº 03502/2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.116, de 21 de junho de 2013.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 o seguinte crédito especial no valor de R$ 33.850,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01.10.302.1002.2.321 - MANUTENCAO DE REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	643	12.473,73
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	644	21.376,27
TOTAL DE CRÉDITOS		33.850,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.301.1002.0.201 - REPASSE DOS RECURSOS DO PROURGE A CCL		
335043 - Subvencoes Sociais	227	33.850,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		33.850,00
TOTAL DE RECURSOS		33.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 25 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A1F13DF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03503/2013

DECRETO Nº 03503/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 106.500,00 (cento e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68	6.000,00
02.09.04.122.0402.2.019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90	17.000,00
02.10.02.12.362.0402.2.298 - APOIO ENSINO MEDIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	9.000,00
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	243	12.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	255	7.000,00
02.13.27.812.2701.0.192 - CONTRIBUICAO ASSOC. MORADORES DE TEBAS - AMOTE		
335041 - Contribuicoes	386	9.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.241 - MANUT.PROG.CASA DO CIDADAO MIGRANTE		
339030 - Material de Consumo	519	3.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
339030 - Material de Consumo	544	500,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	602	43.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		106.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	70	3.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	71	3.000,00
02.10.02.12.365.1203.1.175 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA ENSINO INFANTIL		
449061 - Aquisicao de Imoveis	196	9.000,00
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239	14.500,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247	4.500,00
02.13.13.392.1301.0.202 - CONTRIBUICAO CONVERSA BOTEQUIM TEBAS		
335041 - Contribuicoes	330	9.000,00
02.16.17.512.2602.1.155 - CONSTR./RECUP. DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	561	60.000,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	603	3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		106.500,00
TOTAL DE RECURSOS		106.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 01 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F9ECBBD2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03504/2013

DECRETO Nº 03504/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43	10.000,00
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107	30.000,00
02.10.02.12.362.0402.2.298 - APOIO ENSINO MEDIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	10.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	530	10.000,00
02.17.04.122.0402.2.029 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	572	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		69.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	45	10.000,00
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	106	9.000,00
02.09.15.452.1503.2.104 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	113	8.000,00
02.10.02.12.365.1203.1.163 - CONSTRUCAO DA MEGA CRECHE PAC 2		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	195	10.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	527	10.000,00
02.16.02.04.122.0402.2.264 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	566	8.000,00
02.16.17.512.2602.1.155 - CONSTR./RECUP. DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	561	6.000,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
339030 - Material de Consumo	601	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		69.000,00
TOTAL DE RECURSOS		69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 04 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A50F5A69

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03505/2013

DECRETO Nº 03505/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5	1.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
339030 - Material de Consumo	251	2.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	530	2.500,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
339030 - Material de Consumo	544	3.000,00
02.17.26.782.2602.2.123 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	602	130.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		138.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4	1.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	255	2.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.297 - ATENDIMENTO A PROGRAMAS - REC. VINCULADOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	526	2.500,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	547	3.000,00
02.16.17.512.2602.1.155 - CONSTR./RECUP. DO SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	561	130.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		138.500,00
TOTAL DE RECURSOS		138.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 11 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:20843665

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03511/2013

DECRETO Nº 03511/2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.123, de 17 de julho de 2013.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 o seguinte crédito especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.28.272.0000.0.005 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
319005 - OUTROS BENEFICIOS PREVID. DO SERVIDOR/MILITAR	645	34.000,00
02.10.02.12.122.0402.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUDACAO		
339030 - Material de Consumo	649	10.000,00
02.13.27.122.2701.2.126 - MANUT. SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	646	5.000,00
02.13.27.812.2701.2.130 - MANUTENCAO DE GINASIOS POLIESPORTIVOS		
339030 - Material de Consumo	647	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	648	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		55.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.331.0402.2.033 - MANUTENCAO ASSISTENCIA AO SERVIDOR.		
339046 - Auxilio Alimentacao	55	34.000,00
02.10.01.12.361.1202.2.076 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIO.		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	138	10.000,00
02.13.27.812.2701.2.130 - MANUTENCAO DE GINASIOS POLIESPORTIVOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	394	11.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		55.000,00
TOTAL DE RECURSOS		55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 18 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D530CD5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03512/2013

DECRETO Nº 03512/2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.119, de 21 de junho de 2013.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 o seguinte crédito especial no valor de R$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01.10.302.1002.1.177 - AQUISICAO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO CONV.1504EMG		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	650	52.550,00
TOTAL DE CRÉDITOS		52.550,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.02.10.301.1002.0.201 - REPASSE DOS RECURSOS DO PROURGE A CCL		
335043 - Subvencoes Sociais	227	52.550,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		52.550,00
TOTAL DE RECURSOS		52.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 18 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:15C36531

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03514/2013

DECRETO Nº 03514/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.01.12.361.1202.2.076 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL REC.		

PROPRIO.		
339046 - Auxilio Alimentacao	140	177.000,00
02.11.01.10.301.0402.2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DA SECRETARIA SAUDE		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	213	3.500,00
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
319013 - Obrigacoes Patronais	240	6.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.315 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. PROPRIO		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	256	24.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257	28.000,00
02.11.03.10.301.1002.2.059 - MANUTENCAO ASSIST. MEDICA/ODONTOLOGICA/POST.SAUDE		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	14.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271	142.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	272	52.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		446.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.04.122.0402.2.010 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38	50.000,00
02.10.01.12.361.1202.2.079 - MANUTENCAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147	120.000,00
02.10.01.12.365.1203.2.236 - MANUT. PROF. MAGISTERIO PRE-ESCOLAR - FUNDEB		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171	97.500,00
02.15.01.08.244.0801.2.205 - MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	50.000,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438	20.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542	80.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.19.04.122.0402.2.276 - MANUTENCAO D SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	617	29.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		446.500,00
TOTAL DE RECURSOS		446.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 24 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F92A7B2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03506/2013

DECRETO Nº 03506/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339030 - Material de Consumo	3	1.500,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68	4.000,00
02.13.13.392.1301.2.192 - MANUTENCAO DO CASARAO DE PIACATUBA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	339	1.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	530	2.000,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	442	4.000,00
02.18.04.122.0402.2.031 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	611	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		14.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.0402.2.005 - MANT.ATIVIDADE DA ASSESSORIA EXECUTIVA.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15	1.500,00
02.03.04.122.0402.2.006 - MANUT. ATIVIDADE DA PROCURADORIA JURIDICA.		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	21	3.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	71	4.000,00
02.09.15.452.1503.2.104 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	113	3.500,00
02.15.01.08.244.0801.2.318 - ACOES DE PROT. BASICA ESPECIAL E BENEF.EVENTUAIS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	529	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		14.000,00
TOTAL DE RECURSOS		14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 12 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C37E4D36

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03468/2013

DECRETO Nº 03468/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil cem reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5	13.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339030 - Material de Consumo	66	5.000,00
02.09.15.452.1502.2.102 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	106	15.000,00
02.10.01.12.361.1202.2.076 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIO.		
339030 - Material de Consumo	137	5.000,00
02.10.02.12.361.1202.2.177 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PNTE		
339030 - Material de Consumo	190	10.000,00
02.12.11.331.2002.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SINE		
339030 - Material de Consumo	301	6.000,00
02.13.27.122.2701.2.126 - MANUT. SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
339030 - Material de Consumo	350	3.000,00
02.15.01.08.244.0801.2.241 - MANUT.PROG.CASA DO CIDADAO MIGRANTE		
339030 - Material de Consumo	519	3.000,00
02.15.08.122.0402.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS ASSIST.SOCIAL		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	442	2.600,00
02.15.08.243.0801.2.038 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	451	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		65.100,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	65.100,00
TOTAL DE RECURSOS	65.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leopoldina, 15 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:40773C9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03494/2013

DECRETO Nº 03494/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contidano art. 3º , da Lei Municipal nº 4090, de 26 de dezembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0402.2.001 - MANT. ATIVIDADES DO GABINETE.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5	5.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68	8.000,00
02.11.02.10.301.1002.2.309 - MANT.PROGRAMAMEDIA ALTA COMPLEXIDADE REC.PROPRIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	243	8.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
339030 - Material de Consumo	544	2.000,00
02.18.04.122.0402.2.031 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	611	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		24.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotaçes do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.04.122.0402.2.034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25	5.000,00
02.08.04.122.0402.2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	67	8.000,00
02.11.02.10.305.1002.2.296 - VIGILANCIA EM SAUDE - REC. VINCULADOS		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	250	8.000,00
02.16.04.122.0402.2.028 - MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	547	2.000,00
02.18.04.122.0402.2.031 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	612	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		24.000,00
TOTAL DE RECURSOS		24.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

Leopoldina, 12 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B75C82E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 090/12 – DISPENSA Nº. 024/12 - PRC Nº. 01418/12.

PARTES: **O MUNICÍPIO DE LUZ E O** SRA. **SIRLENE GIORDANI RODRIGUES OLIVEIRA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CUJA VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 02 DE JULHO DE 2014** NOS TERMOS DO **ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93** E REAJUSTADO EM **6,971% (SEIS VÍRGULA NOVECENTOS E SETENTA E UM MILÉSIMOS POR CENTO),** NO PERCENTUAL DO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE (JUNHO/2012 A JULHO/2013**), A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 2013**, PASSANDO DE **R$ 687,00** (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) AO MÊS PARA **R$ 734,89** (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) AO MÊS, NOS TERMOS DO **ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG, 02.07.13.**

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8D2598EA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os direitos e deveres dos Servidores da Administração Geral do Município de Luz, de suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e atende às disposições contidas na Constituição Federal, Título III, Capítulo VII, Seções I e II, e objetiva, em especial, garantir:

I – a valorização dos profissionais do serviço público municipal, através do seu Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos;
II – a melhoria da qualidade do serviço público municipal visando sua eficiência;
III – o atendimento eficiente ao cidadão;
IV – o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de promoção e progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor, preponderantemente sobre o seu tempo de serviço;
V – a manutenção de sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
VI – a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
VII – a evolução do vencimento básico de acordo com o nível e a referência em que o servidor esteja posicionado na carreira;
VIII – a humanização do serviço público através do oferecimento de condições de trabalho adequadas e de promoção do bom relacionamento entre os servidores e o cidadão;
IX – a avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio de promoção e progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira.
X – o incentivo à profissionalização dos servidores públicos municipais, mediante a criação de condições que amparem e valorizem a concentração de seus esforços no campo de sua carreira;
X – A garantia de percentual mínimo para ocupar cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento, previstos nos planos de carreiras dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Este Estatuto aplica-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal naquilo que não dispuser a Lei Complementar nº 002/2006 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Luz/MG) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para efeito deste Estatuto, entende-se por pessoal da administração geral do município os profissionais ocupantes de cargos ou funções em unidades ou órgãos da estrutura da Prefeitura, que não possua Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos específicos.

§ 1º - Os profissionais pertencentes ao Quadro Geral da Educação Básica são regidos por Estatuto próprio.

§ 2º - Este Estatuto será aplicado de forma complementar ao Estatuto dos profissionais Públicos Municipais da Educação Básica nos dispositivos não contemplados naquela legislação.

§ 3º - Este Estatuto aplica-se aos Profissionais da Saúde do Município de Luz.

Art. 3º - O Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Luz é único e tem natureza de direito público - Estatutário - nos termos da Lei Municipal nº 713/91, de 24 de outubro de 1991.

Art. 4º - Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I. **Servidor** - pessoa legalmente investida em cargo ou função pública na Prefeitura Municipal de Luz, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais.

II. **Cargo** - a posição criada por lei na organização do serviço público, em quantidade definida, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, para ser provido e exercido por um titular.

III. **Cargo Efetivo** - é aquele provido em caráter permanente, mediante concurso público.

IV. **Cargo em Comissão** - é o cargo declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

V. **Função Pública** - atribuição ou conjunto de atribuições exercidas por servidor admitido na Prefeitura, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais, sem concurso público ou providas em caráter temporário, transitório e precário por servidor admitido mediante contrato administrativo de direito público, abrangendo as situações admitidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e disposições específicas da legislação do Município.

Carreira - conjunto de classes de atividades de área comum, superpostas hierarquicamente em série de acordo com o grau de escolaridade e responsabilidade cometida.

Art. 5º - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos.

Parágrafo Único - Exclui-se da vedação os cargos de natureza honorífica ou a participação em comissões ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projeto de interesse local, cuja gratuidade se declare em norma própria.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
Seção I
Das disposições gerais

Art. 6º - Os cargos, empregos e funções que compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luz e de suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros que preencham os requisitos constitucionais e os seguintes:

I - o gozo dos direitos políticos;

II- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

IV - a idade mínima de dezoito anos;

V - aptidão física e mental.

Parágrafo único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 7º - São formas de provimento em cargo público:

I. Nomeação;
II. Promoção;
III. Readaptação;
IV. Reversão;
V. Aproveitamento;
VI.Reintegração;
VII. Recondução;
VIII. Substituição.

Art. 8º - As contratações para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público serão realizadas da forma prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e em disposições específicas da legislação municipal.

Seção II
Da nomeação

Art. 9º - A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, para cargo singular ou inicial da série-de-classe;

II - em comissão, para cargo declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - A nomeação para cargo de classe singular ou inicial da série-de-classe depende da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 10 - O provimento de cargo público far-se-á mediante ato do Prefeito.

Parágrafo único - O ato de provimento deverá conter as seguintes indicações:

I – o nome do provido;

II - a denominação e o nível de vencimento do cargo;

III - o caráter do provimento;

IV - o fundamento legal do provimento.

Art. 11 - A investidura em cargo efetivo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos e ocorre com a posse, que caracteriza a aceitação das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir à municipalidade.

Parágrafo Único – Dentre os requisitos previstos no edital, deverá constar a exigência de o candidato possuir, quando da posse, a habilitação exigida para o exercício do cargo a que concorre.

Subseção I
Do concurso público

Art. 12 - Concurso público é o processo de recrutamento e seleção aberto ao público em geral, atendidos os requisitos de inscrição estabelecidos no respectivo edital e nesta Lei, os quais são considerados obrigatórios.

Art. 13 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Na realização de concurso público, observar-se-ão, entre outras, as seguintes regras:

I - o concurso público reger-se-á pelo respectivo edital, que será afixado em lugar acessível, na Prefeitura, sendo obrigatória a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições;

II - o edital conterá as exigências e condições de inscrição ao concurso público, bem como os requisitos legais para o provimento do cargo;

III - a inscrição ao concurso público será feita mediante requerimento;

IV - no caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade;

V - persistindo o empate na classificação, terá preferência o candidato que contar maior tempo de exercício no serviço público;

VI. - permanecendo ainda o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio, em ato público;

VII - o concurso público será homologado por ato do Prefeito, ou anulado, no prazo máximo de noventa dias a contar da realização da última prova, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

VIII - o concurso público terá prazo de validade de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IX - não se nomeará pelo novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso público anterior com prazo de validade não expirado;

X - a aprovação em concurso público não cria direito a nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo desistência ou renúncia.

XI – Os concursos públicos serão realizados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da homologação das inscrições;

XII – Qualquer modificação no Edital que altere a composição de vagas, cargos ou funções, requer a sua republicação nos mesmos prazos e veículos de divulgação conforme previsto no inciso I deste artigo.

Art 14 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Para tais pessoas será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, oferecidas no concurso público, na forma do respectivo edital.

Parágrafo único – Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos e aprovados para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no concurso público.

Subseção II
Da posse

Art. 15 - Nos casos de nomeação, a posse dar-se-á perante o Prefeito, ou a quem este delegar, mediante a assinatura do respectivo termo.

§ 1º - Constarão do termo de posse:

I - a denominação do cargo e o seu nível de vencimento;

II - a declaração de não ocupar outro cargo, função ou emprego público, que configure acumulação ilegal de cargos.

§ 2º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo em prévia inspeção médica oficial.

§ 3º - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da nomeação, prorrogável por mais trinta dias.

§ 4º - O servidor nomeado em virtude de concurso público para outro cargo municipal de provimento efetivo que comprovar gozo de licença para tratamento de saúde, férias regulamentares, de licença por gestação, adoção e licença paternidade terá o início do prazo de posse prorrogado até o final do afastamento, observado o prazo de validade do concurso.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto nos parágrafos anteriores.
§ 6º - No ato da posse, o empossando apresentará declaração dos bens e valores de seu patrimônio.

Art. 16 - Nas demais formas de provimento, a posse dar-se-á automaticamente com o início de exercício do cargo.

Art. 17 - Nenhuma nomeação poderá vincular, de forma permanente, o servidor do quadro do pessoal da Prefeitura a órgão ou unidade administrativa, localidade ou região do município em que se dará o exercício de suas atividades.

Subseção III
Do estágio probatório

Art. 18 – Desde o ingresso na Prefeitura, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, destinado à avaliação de sua capacidade, nos termos da lei.

§ 1º - A avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório, far-se á por uma Comissão Especial de Servidores Efetivos, designada na forma da Lei, avaliando no mínimo os seguintes fatores:

I - qualidade no trabalho
II - produtividade do trabalho
III – iniciativa
IV - presteza
V – participação e aproveitamento em programas de capacitação
VI - assiduidade
VII - pontualidade
VIII - administração do tempo e tempestividade
IX - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço
X - aproveitamento dos recursos e racionalização de processos
XI - capacidade de trabalho em equipe

§ 2º - As avaliações de desempenho do servidor, em estágio probatório, serão submetidas á homologação do Prefeito Municipal, quando favoráveis, imediatamente ao término do período probatório.

§ 3º - Sendo a avaliação contrária à permanência do servidor no cargo, deve-se instaurar o procedimento regular até 15 (quinze) dias antes do término do período, dando-se preliminarmente, prazo de defesa ao servidor pelo prazo de, no mínimo 10 (dez) dias, obedecendo as demais normas do processo disciplinar previsto neste estatuto.

§ 4º - O servidor aprovado no estágio probatório receberá título declaratório de sua estabilidade no serviço público municipal.

§ 5º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, após o processo previsto no § 3º, deste artigo.

§ 6º - Ficam excluídos do estágio de que trata o artigo os servidores já estáveis, nos termos da Constituição Federal.

§ 7º - É proibida a nomeação de servidor em período de estágio probatório para ocupar cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento.

§ 8º - É proibida a cessão de servidores em período de estágio probatório a outros órgãos ou entidades de outros entes públicos.

Subseção IV
Da estabilidade

Art. 19 - O servidor nomeado em virtude de concurso público, ao completar três anos de efetivo exercício, adquire estabilidade no serviço público.

§ 1º. O servidor público só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatório a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção III
Da Promoção

Art. 20 - Promoção é a elevação do servidor ao nível superior àquele ao qual se encontra dentro da carreira a que pertence.

Art. 21 - A promoção dar-se-á na forma prevista no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Geral e seus regulamentos.

Seção IV
Da Progressão

Art. 22 - Progressão é a passagem do servidor de uma referência à outra e dentro do mesmo nível da carreira a que pertence e será concedida na forma prevista no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Geral e seus regulamentos.

Seção V
Da readaptação

Art. 23 - Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 2º - Da readaptação não poderá decorrer aumento ou redução da remuneração do servidor.

§ 3º - A readaptação do servidor fica sujeita à avaliação por perito médico nomeado pelo Chefe do Executivo.

§ 4º - O servidor poderá ficar em readaptação pelo período máximo de 12 (doze) meses, e ao final deste período será novamente avaliado pelo perito de que trata o parágrafo anterior, que recomendará ou não a prorrogação da readaptação.

§ 5º - A prorrogação de que trata o parágrafo anterior poderá ser concedida até o limite de 36 (trinta e seis) meses, e após este prazo o servidor será encaminhado ao Instituto de Previdência a que estiver vinculado para fins de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, se for o caso.

§ 6º - O servidor em readaptação será avaliado pelo perito de que trata o parágrafo 3º deste artigo a cada período de 6 (seis) meses.

Seção VI
Da reversão

Art. 24 - Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por inspeção médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VII
Da reintegração

Art. 25 - Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua exoneração por decisão administrativa ou judicial, com reposição integral de seus direitos.

Parágrafo Único – O eventual ocupante da vaga do servidor reintegrado, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito á indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Seção VIII
Da recondução

Art. 26 - Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado, correlato ou transformado, em razão da reintegração do servidor demitido.

Seção IX
Da substituição

Art. 27 - A Substituição dar-se-á no afastamento do ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada, nas seguintes condições:

I - a substituição por período inferior a dez dias é gratuita;

II - a substituição por período igual ou superior a dez dias sucessivos é onerosa, e por todo o período.

§ 1º - O exercício da substituição é privativo de servidor.

§ 2º - A substituição onerosa dependerá de designação do substituto por ato do Prefeito.

Art. 28 - O substituto em cargo de provimento em comissão ou de função gratificada receberá os vencimentos desse cargo e perderá os vencimentos de seu cargo efetivo, salvo opção pelos vencimentos de seu cargo efetivo, acrescido dos percentuais de gratificação estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Art. 29 - Poderá haver a designação de servidor para responder por cargo em comissão vago, até a nomeação do titular.

Parágrafo único - Ao servidor designado para responder por cargo de provimento em comissão aplicar-se-á o disposto no artigo 28.

Art. 30 - Excepcionalmente, o titular de cargo de provimento em comissão poderá ser designado, cumulativamente, para outro cargo de mesma natureza, até que se verifique o retorno ou a nomeação do titular; nesse caso, somente perceberá remuneração por um dos cargos.

Art. 31 - Não haverá substituição em cargo de provimento efetivo no regime desta Lei.

Parágrafo único - A substituição de profissionais da área médica será feita mediante contratação, na forma de lei especial.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 32 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - posse em outro cargo inacumulável;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - falecimento.

Art. 33 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo Único - A exoneração de ofício dar-se-á:

I. quando não satisfeitas as condições para aquisição de estabilidade;

II. quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III. nos casos de ausência por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, inassiduidade habitual e falta grave, apurados através de processo administrativo disciplinar.

Art. 34 - A exoneração de cargo de provimento em comissão dar-se-á:

I. a pedido do próprio servidor;

II. a juízo do Prefeito.

Art. 35 - A vaga ocorrerá na data:

I. do falecimento;

II. da lei que criar o cargo;

III. do ato que promover, readaptar, aposentar , exonerar ou demitir;

IV. da posse em outro cargo de acumulação proibida.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA CONTAGEM DE TEMPO

Seção I
Do exercício

Art. 36 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1º - O início, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 2º - O início do exercício e as alterações que neste ocorrerem serão comunicadas, pelo chefe do órgão em que tiver exercício o servidor, ao órgão de administração de pessoal.

§ 3º - Ao chefe do órgão para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 37- O exercício do cargo terá início:

I. na data em que o servidor iniciar suas funções no cargo ou que reiniciar suas funções nesse após sua recondução.

II. nos casos de nomeação, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da posse;

III. nos casos de reintegração, reversão e readaptação no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da convocação.

Art. 38 - A nomeação somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do início do efetivo exercício.

Art. 39 - O servidor, quando afastado do serviço por motivo previsto em lei, deverá entrar em exercício imediatamente após o término do afastamento, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 40 - O servidor deverá ter exercício no órgão de lotação do cargo, permitidas as seguintes exceções:

I - exercício junto à Câmara Municipal, e vice-versa, mediante entendimentos entre o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal;

II - exercício em órgão estadual ou federal instalado no Município, mediante convênio e prévia designação do Prefeito;

III - participação em cursos de aperfeiçoamento, mediante determinação do Prefeito;

IV - missões especiais de interesse do Município, determinadas pelo Prefeito, com prévia motivação.

V - exercício de cargo ou função de confiança em órgão da União ou do Estado de Minas Gerais ou do próprio Município;

VI - serviços obrigatórios, na forma da lei federal.

Art. 41 - O servidor em missão de estudo ou aperfeiçoamento com ônus para o Município ficará obrigado a prestar serviços na Prefeitura por período não inferior ao do afastamento, mediante prévia assinatura do respectivo termo de compromisso.

Parágrafo único - Não cumprida a obrigação, a Prefeitura se ressarcirá da despesa total despendida com o servidor, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas.

Subseção I
Da lotação

Art. 42 - Lotação é a distribuição dos cargos públicos entre os órgãos da Prefeitura.

Parágrafo único - A lotação terá em vista a necessidade dos serviços.

Subseção II
Da jornada de trabalho

Art. 43 - Os Planos de Carreira especificarão as jornadas de trabalho dos servidores por eles abrangidos.

Art. 44 - A duração da jornada de trabalho será definida em função das necessidades do serviço, podendo variar segundo a natureza do cargo e dos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único – A duração da jornada normal de trabalho não poderá ultrapassar a oito horas diárias e quarenta semanais, facultada a compensação de horários e a sua redução na forma estabelecida no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal.

I - Será permitido a prestação de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo 60 (sessenta) horas mensais, exceto para os cargos em comissão e funções gratificadas.

II - A remuneração pela prestação de serviço extraordinário será de 50% (cinqüenta por cento) superior à normal para dias úteis de trabalho e de 100% (cem por cento) para os dias de repouso semanal e feriados.

III - O horário de trabalho noturno será remunerado 20% (vinte por cento) superior ao normal, considerando-se, para os efeitos deste

inciso, os trabalhos prestados em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos e 30 segundos.

Subseção III
Do Cargo em Comissão

Art. 45. O ocupante de cargo em comissão cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais podendo haver redução em razão das atribuições do cargo, devidamente regulamentada em ato próprio.

§ 1º - Além do cumprimento do disposto do caput deste artigo, o exercício em cargo de comissão poderá ensejar a convocação de seu ocupante sempre que houver interesse da administração.

§ 2º. É vedado o exercício simultâneo de cargo em comissão ou função gratificada e cargo de provimento efetivo.

§ 3º. O servidor detentor de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão no serviço público municipal, poderá optar remuneração de qualquer dos cargos.

Seção II
Da contagem do tempo de serviço

Art. 46 - A contagem do tempo de serviço será feita de acordo com o disposto nesta Seção, observadas as disposições especiais desta Lei.

Parágrafo único - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 47 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos, os afastamentos em virtude de:

I. férias regulamentares;

II. prêmio-assiduidade (férias-prêmio);
III. serviço militar obrigatório, exceto para efeito de promoção por merecimento;

IV. licença remunerada para atividade política, exceto para efeito de promoção por merecimento;

V. desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para efeito de promoção por merecimento;

VI. afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar à pena de repreensão;

VII. período de suspensão convertido em multa;

VIII. prisão, se ocorrer soltura por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;

IX. ausências ao serviço previstas nos artigos 106 a 108;

X. licença maternidade e paternidade;

XI.licença a servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional ou moléstia grave;

XII - moléstia devidamente comprovada no prazo previsto no Atestado Médico;

XIII - previsões constitucionais extensivas aos servidores públicos municipais.

XIV – exercício de cargo em comissão ou função pública e funções em entidades ou órgãos dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e quaisquer Municípios.

Art. 48 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria:

I. O período de afastamento do servidor aposentado por invalidez, no caso de sua reversão para a atividade;

II. O período de serviço ativo nas Forças Armadas;

III. O período de licença não remunerada para atividade política;

IV. O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso na Prefeitura;

V. O tempo de serviço vinculado à Previdência Social;

§ 1º - O tempo de serviço não prestado à Prefeitura de Luz somente será computado à vista de certidão passada pelo órgão competente.

§ 2º - Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operação de guerra.

§ 3º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente , em mais de um cargo ou função, de órgãos ou entidades do Município.

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 49 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 50 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ 1º - O vencimento dos cargos públicos é irredutível, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º - É assegurada a isonomia de vencimento para cargos iguais ou assemelhados, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao do local de trabalho.

§ 3º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 51 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal.

Art. 52 - Perderá temporariamente o vencimento e as vantagens do cargo efetivo o servidor:

I - nomeado para cargo em comissão, salvo o direito de optar;

II - posto à disposição de qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou de outro município, ressalvadas as exceções previstas em lei, em cuja hipótese os vencimentos não serão inferiores aos percebidos no Município.

III - no desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo;

IV - nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - Na hipótese de opção pelos vencimentos do cargo em comissão, o servidor terá seu adicional por tempo de serviço calculado sobre o vencimento do respectivo cargo, desde que à época da aquisição do direito esteja no efetivo exercício do mesmo.

§ 2º - O servidor investido em mandato de Prefeito Municipal será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pelos respectivos vencimentos e vantagens.

§ 3º - Investido em mandato de Vereador e havendo compatibilidade de horários, o servidor perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, se não houver compatibilidade de horário, aplicar-se-á a norma contida no § 2º deste artigo.

Art. 53 - O servidor perderá:

I - o vencimento do dia, se não comparecer ao serviço, salvo quando justificar a falta;

II - 1/4 (um quarto) do vencimento do dia, quando comparecer depois da hora marcada para início do expediente, até 15 (quinze) minutos;

III - 2/4 (dois quartos) do vencimento do dia, quando comparecer depois da hora marcada para início do expediente, até 30 minutos;

IV - o vencimento do dia, quando comparecer na repartição após o limite do horário estabelecido no inciso anterior;

V - 1/3 (um terço) do vencimento, durante o afastamento por motivo de prisão em flagrante, suspensão administrativa ou prisão preventiva, prisão administrativa, pronúncia por crime comum ou denúncia por crime funcional, ou ainda condenação por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, com direito a diferença, se absolvido;

VI - 2/3 (dois terços) do vencimento, durante o período do afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, desde que a pena não determine demissão;

VII - o vencimento, durante o afastamento por motivo de suspensão preventiva ou prisão administrativa, decretadas em caso de alcance ou malversação de dinheiro público, com direito a restituição, se absolvido.

§ 1º. Na incidência do previsto no inciso II deste artigo serão aceitas justificativas de até 2 (dois) atrasos por mês, desde que aceitas e abonadas pela chefia imediata do servidor, e limitados ao total máximo de 12 (doze) abonos por ano civil.

§ 2º. Na incidência do previsto no inciso III deste artigo serão aceitas justificativas de até 1 (um) atraso por mês, desde que aceitas e abonadas pela chefia imediata do servidor, e limitados ao total máximo de 8 (oito) abonos por ano civil.

§ 3º. Os motivos justificadores de faltas serão unicamente os previstos em lei ou regulamento.

Art. 54 - No caso de faltas sucessivas serão computados para efeito de desconto os domingos e feriados intercalados (descanso remunerado).

Art. 55 - O servidor que por motivo de moléstia grave ou súbita não puder comparecer ao serviço fica obrigado a fazer pronta comunicação do fato à sua chefia imediata, por escrito ou por alguém a seu rogo.

Art. 56 - O vencimento e as vantagens pecuniárias percebidos pelo servidor não sofrerão nenhum desconto além dos previstos em lei, salvo indenização ou restituição devidas à fazenda pública, nem serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, a não ser em caso de prestação de alimentos resultantes de sentença judicial.

Art. 57 - A indenização ou restituição a que se refere o artigo anterior será descontada em parcelas mensais, não excedente à décima parte do valor do vencimento base.

§ 1º - O Servidor que se aposentar ou passar à condição de disponível continuará a responder pelas parcelas remanescentes da indenização ou restituição, as quais serão descontadas proporcionalmente.

§ 2º - Exonerado o servidor, o saldo devedor será indenizado de uma só vez, no prazo de 90 (noventa) dias, respondendo da mesma forma o espólio no caso de morte.

§ 3º - Após transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, o saldo será inscrito como dívida ativa e cobrada por ação executiva.

CAPÍTULO VI
DAS VANTAGENS
Seção I
Das disposições gerais

Art. 58 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

I - indenizações

II - adicionais

III - gratificações

§ 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção II
Das indenizações

Art. 59 - Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;
II - diárias;
III - transporte.
Subseção I
Da ajuda de custo

Art. 60 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de viagem, instalação e custeio do servidor em outra cidade, quando em missão especial de interesse do serviço ou lhe for determinada a participação em curso de treinamento ou especialização.

§ 1º - A ajuda de custo não poderá ser acumulada com diária ou com adicional pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2º - A ajuda de custo não poderá exceder ao dobro do vencimento do servidor.

§ 3º - A concessão de ajuda de custo, assim como a fixação de seu valor, dependerá, em cada caso, de autorização legislativa.

Subseção II
Das diárias

Art. 61 - O servidor que, a serviço ou treinamento, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

§ 2º - Nos casos em que o afastamento se der por período inferior a 3 (três) horas, o servidor não fará jus a diária.
§ 3º - Será concedida diária nos casos em que a permanência do servidor fora da sede do município, quando relativa a sábado, domingo ou feriado, for conveniente ao serviço público.

Art. 62 - O servidor que receber diárias e não se afastar do Município fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento.
Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 63 - O valor das diárias será estabelecido em ato normativo, de forma suficiente a cobrir as despesas de alimentação e pousada nos termos desta Lei.

Subseção III
Da indenização de transporte

Art. 64 - O servidor, quando em viagem a serviço ou treinamento, fará jus a indenização de transporte, compreendendo as despesas de locomoção intermunicipal e urbana que realizar e comprovar.

Seção III
Dos adicionais

Art. 65 - Além do vencimento e das indenizações, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:

I. adicional de férias;

II. adicionais por tempo de serviço:

a) Qüinqüênio
b) Trintênio

III. adicionais por atividades insalubres, penosas ou perigosas;

IV. abono-família.

Subseção I
Do adicional de férias

Art. 66 - Por ocasião do início das férias do servidor ser-lhe-á pago um adicional corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que iniciar o período de fruição; juntamente com o pagamento devido no mês respectivo.

§ 1º - Será devido o adicional no caso dos servidores com direito a mais de um período anual.
§ 2º - O adicional de férias será pago inclusive nos casos de férias acumuladas por não terem sido gozadas oportunamente.
§ 3º - O servidor público, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração de cada cargo;
§ 4º - O cálculo do valor do adicional de férias será efetuado considerando-se a remuneração integral do servidor, excetuada a gratificação por serviços extraordinários.
§ 5º - O adicional de férias é devido aos ocupantes de Cargos em Comissão.

Subseção II
Dos adicionais por tempo de serviço

Art. 67 – É devido ao servidor, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Luz, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria cuja concessão será feita automaticamente, independendo de requerimento nesse sentido.

Parágrafo único – Não serão computados na contagem de tempo para direito ao qüinqüênio:
I – os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente;
II – os períodos trabalhados sob o regime de contratos administrativos e em cargos comissionados em qualquer ente público;
III – o tempo de serviço prestado a qualquer ente público ou privado.

Art. 68 - É devido ao servidor, quando completar trinta anos de efetivo exercício no serviço público municipal, um adicional de 10% (dez por cento) sobre sua remuneração e a esta se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo Único - Não serão computados na contagem de tempo para direito ao trintênio os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente.

Subseção III
Dos adicionais de insalubridade

Art. 69 - Fica assegurado ao servidor do Quadro dos Servidores da Administração Geral do Município de Luz, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade no grau apurado em Laudo Técnico de Avaliação de Atividades Insalubres por Função, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único - Não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade aquele servidor que segundo Laudo Técnico, não tiver sua atividade classificada como insalubre e aquele servidor que em razão do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, neutralizar a insalubridade a que estiver sujeito.

Art. 70 - O valor do adicional de insalubridade será de:

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau máximo;
II – 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau médio.

Art. 71 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias à eliminação ou neutralização dos agentes nocivos à saúde e manutenção do ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e o fornecimento ao servidor de equipamentos de proteção individual que visem diminuir a intensidade dos possíveis agentes agressivos à saúde a limites de tolerância.

Parágrafo único - Caberá aos gestores dos Órgãos da Administração a fiscalização quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo servidor, tomando as providências administrativas em razão de seu descumprimento.

Art. 72 - O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Subseção IV
Do abono-família

Art. 73 - Será concedido abono-família ao servidor:

I. por filho menor de quatorze anos e que não exerça atividade remunerada, nem tiver renda própria;
II. por filho inválido, sem renda própria;
III. pelo cônjuge, quando inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria;
IV. cuja remuneração encaixar no limite estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 1º - para fazer jus ao recebimento do abono-família o servidor deverá:

I - requerer a administração a sua concessão;
II - apresentar comprovante de nascimento do filho;
III - apresentar comprovante de que a vacinação do filho, com idade entre 0 e 6 anos, está em dia;
IV - apresentar comprovante de que o filho, com idade entre 7 e 14 anos, se encontra regularmente matriculado e cursando a escola.
V - Comprovar que o filho menor não exerce atividade remunerada e nem tem renda própria;
VI - Comprovar que o filho é inválido, quando for o caso, e que não possui renda própria.
VII - comprovar que o cônjuge é inválido ou mentalmente incapaz e sem renda própria;

VIII - Comprovar que sua remuneração se encaixa no limite máximo de renda estabelecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para fins de recebimento de abono-família ou equivalente.

§ 2º - O direito ao recebimento do abono-família começa a fluir a partir do nascimento do filho e só será devido a partir do mês em que o servidor atender ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 74 - O valor do abono–família será aquele definido anualmente pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Seção IV
Das gratificações

Art. 75 - Serão pagas ainda aos servidores as seguintes gratificações:

I. gratificação de função;

II. gratificação natalina (13º salário) a remuneração do cargo;

III. gratificações:

a) pela participação em banca examinadora de concurso público ou por sua fiscalização, fora do expediente normal de trabalho;

b) pela elaboração de trabalho técnico e de especial interesse da Prefeitura, desde que realizado fora do horário habitual de trabalho;

c) pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam a melhoria da qualidade do serviço público municipal.

d) pela participação em comissões de sindicâncias e processos disciplinares administrativos.

§ 1º - A gratificação a que se refere os incisos I e III deste artigo tem caráter eventual, adstrita ao período em que vigorar o ato de designação para o exercício da função gratificada, não gerando nenhum direito ou vantagem após o término do prazo da função para a qual foi designado.

§ 2º - O valor da gratificação a que se refere o inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” é igual a um dia de serviço do servidor para cada dia despendido na execução do trabalho.

§ 3º - O valor da gratificação a que se refere o inciso III, alínea “d”, será por processo e será pago no mês em que se der o encerramento dos trabalhos pela comissão e nos seguintes percentuais:

I – 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo do servidor, que vier ocupar o cargo de Presidente da Comissão;
II – 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo do servidor, que vier ocupar o cargo de Secretário da Comissão;
III – 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo do servidor, que vier ocupar a função de terceiro membro da Comissão.

§ 4º – Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo efetivo e que esteja nomeado e em exercício no cargo de Secretário Municipal, o direito ao recebimento da gratificação de trata o inciso II deste artigo, sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

CAPÍTULO VII
DAS FÉRIAS

Art. 76 - O servidor fará jus, por ano civil, a trinta dias consecutivos de férias, de acordo com escala organizada por seu chefe imediato.

§ 1º - O cálculo do valor das férias, assim como do adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, será efetuado considerando-se a remuneração integral do servidor, excetuada a gratificação por serviços extraordinários.

§ 2º - As férias de que trata este artigo serão concedidas a cada período de 12 (doze) meses, efetivamente trabalhados.

§ 3º - Não terá direito a férias o servidor que, no ano civil, houver gozado das licenças prevista nos incisos II, III, ou VIII do art. 77 quando estas ultrapassarem 30 (trinta) dias consecutivos ou não e quando o servidor afastar-se do serviço para estudos em curso superior ou de pós-graduação por período superior a 30 (trinta) dias e servidor que estiver preso por mais de 90 (noventa) dias no ano civil.

§ 4º - As férias poderão ser parceladas em dois períodos, no mesmo ano.

§ 5º - É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois períodos.

§ 6º - As férias poderão ser interrompidas por interesse do serviço, sem prejuízo para o servidor.

§ 7º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 8º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe for devida nos dias correspondentes, desde que a solicitação se dê até 30 (trinta) dias antes do período de gozo das férias.

§ 9º - Ocorrerá a decadência quanto ao período de férias não gozado, exceto nas hipóteses dos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 10º - Fica assegurado aos ocupantes de Cargos em Comissão, o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias, por ano civil.

§ 11 – Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo efetivo e que esteja nomeado e em exercício no cargo de Secretário Municipal, o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias, por ano civil, com direito à percepção do adicional de férias sobre a remuneração de seu cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII
DAS LICENÇAS

Seção I
Disposições gerais

Art. 77 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo será concedida licença:

I. para o serviço militar obrigatório;

II. para atividade política;

III. para desempenho de mandato classista;

IV. prêmio por assiduidade;

V. para tratamento de saúde;

VI. por motivo de doença em pessoa da família;

VII. maternidade ou paternidade, nos termos constitucionais.

VIII. Para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 78 - Ao ocupante de cargo de provimento em comissão não se concederão as licenças previstas nos incisos I, II, III, IV e VIII do artigo anterior.

Seção II
Da licença para o serviço militar

Art. 79 - Ao servidor convocado para o serviço militar, ou para outros encargos da segurança nacional, será concedida licença, com direito à remuneração do cargo efetivo, salvo opção pelas vantagens próprias daqueles serviços.

§ 1º - O disposto no artigo aplica-se ao servidor, oficial da reserva, durante os estágios previstos pelo regulamento militar.

§ 2º - O servidor terá descontada de sua remuneração a importância que perceber na qualidade de convocado.

Art. 80 - Concluído o serviço militar, o servidor terá até trinta dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Seção III
Da licença para a atividade política

Art. 81 - O servidor terá direito a licença durante o período que registrar sua candidatura a cargo eletivo, até o dia do pleito.

§ 1º - A partir do registro da candidatura, o servidor fará jus à remuneração do cargo efetivo.

§ 2º - O candidato ocupante de cargo em comissão e contratado temporariamente será obrigatoriamente afastado do serviço a partir do registro de sua candidatura ou na forma prevista na legislação eleitoral, sem direito à remuneração do cargo.

§ 3º - O candidato ocupante de cargo efetivo, em exercício de cargo em comissão, será obrigatoriamente afastado do serviço a partir do registro de sua candidatura, com direito à remuneração do cargo efetivo, pelo prazo que a legislação eleitoral prever.

Seção IV
Da licença para desempenho de mandato classista

Art. 82 - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - Somente poderá ser licenciado o servidor eleito para cargo de direção ou representação nas referidas entidades.

§ 2º - O período em que o servidor desempenhar o mandato classista não poderá ser contado para o efeito de promoção por merecimento.

Seção V
Da licença prêmio por assiduidade

Art. 83 - Após cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público municipal, sob o regime estatutário, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade (férias-prêmio), com a remuneração do cargo.

§ 1º - Não serão computados para fins de férias-prêmio os seguintes períodos:

a - para tratamento de saúde, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;

b - por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.

§ 2º - Os períodos de licença prêmio adquiridos e não gozados poderão ser convertidos em pecúnia, nas seguintes situações e forma:

I - em razão da aposentadoria do servidor, até 90 (noventa) dias após sua publicação, o total do saldo de férias-prêmio não gozadas;
II - até dois meses, em duas parcelas mensais e iguais, para o servidor que contar com mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço público prestado ao Município de Luz;
III – até quatro meses, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, para o servidor que contar com mais de 20 (vinte) anos de tempo de serviço prestado ao Município de Luz.
IV – em razão da exoneração a pedido do servidor, até 90 (noventa) dias após a publicação do ato, o total do saldo de férias-prêmio não gozadas;

§ 3º - Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, por sua morte, ainda que presumida, reverterão em benefício de seus dependentes, convertidos em pecúnia.

§ 4º - O pagamento do benefício previsto no parágrafo anterior será feito de uma só vez, em até 90 (noventa) dias.

§ 5º - No caso de morte presumida, efetuado o pagamento aos dependentes e verificado o reaparecimento do servidor, a este não mais assistirá qualquer direito perante o Município.

Art. 84 - Fica retardada a licença prêmio do servidor, pelo tempo em que estiver ausente do serviço público, em razão dos seguintes motivos:

I - penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastamento do cargo em virtude de:

a) licença para desempenho de mandato classista;

b) estudo;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) licença para tratar de assunto de interesse particular;

e) licenças previstas nos artigos 94 e 95 e nas hipóteses contidas no § 1º do art. 83.

Art. 85 - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a aquisição do direito previsto neste artigo na proporção de um mês para cada falta.

Art. 86 - O direito a licença prêmio não tem prazo para ser exercitado.

Art. 87 - As férias-prêmio poderão ser gozadas, por inteiro ou parceladamente e, neste último caso, em período não inferior a 30 (trinta) dias, devendo o servidor, para esse fim, declarar expressamente, no requerimento em que solicitar as férias, o número de dias que pretende gozar.

§ 1º - A concessão das férias-prêmio será processada e formalizada pelo órgão de pessoal, depois de verificado se foram satisfeitos todos os requisitos legais exigidos, inclusive o parecer favorável do chefe imediato do servidor, quanto à oportunidade da concessão.

§ 2º - O servidor aguardará em exercício a concessão das férias-prêmio, a qual deverá ser iniciada dentro de 05 (cinco) dias do conhecimento oficial do ato concessório, sob pena de caducidade automática da concessão.

Seção VI
Da licença para tratamento de saúde

Art. 88 - A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido do servidor ou ex-ofício.

Parágrafo Único - Em ambos os casos é indispensável o prévio exame médico, que se realizará, quando necessário, na residência do servidor.

Art. 89 - O exame para concessão de licença que ultrapassar o período de 15 (quinze) dias será feito mediante perícia médica realizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único – O exame de que trata este artigo será realizado por peritos médicos designados por Instituto de Previdência Próprio, caso este venha a ser criado pelo Município.

Art. 90 - Será punido disciplinarmente, com suspensão de até 30 (trinta) dias, o servidor que se recusar a se submeter a exame médico, cessando os efeitos da penalidade logo que se verifique o exame.

Art.91 - O servidor que não reassumir o exercício do cargo imediatamente após o término da licença terá sua ausência computada como falta.

Art.92 - A licença para tratamento de saúde será concedida com vencimentos integrais e pelo prazo indicado no laudo médico.

Art. 93 - O servidor não poderá permanecer em licença, por moléstia, por prazo superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor será submetido a exame e readaptado em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental ou aposentado, se considerado definitivamente inválido para o serviço.

Seção VII
Da licença por motivo de doença na família

Art. 94 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge, do qual não esteja separado, dos filhos dependentes, e dos pais, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º - O servidor fará jus à remuneração de seu cargo no período correspondente à licença de que trata o artigo, que for inferior a 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º - A licença de que trata o artigo, que for superior a 15 (quinze) dias, será concedida com a remuneração de seu cargo correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias, e, após, com os seguintes descontos:

a - 30% (trinta por cento) de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias;

b - 50% (cinqüenta por cento) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;

c - sem remuneração acima de 61 (sessenta e um).

§ 3º - A licença que ultrapassar o período de 30 (trinta) dias deverá ser renovada mensalmente com a apresentação de atestado médico que comprove a necessidade da manutenção de assistência permanente ao doente.

§ 4º - Para fazer jus à licença de que trata o artigo, o servidor deverá:

a – Protocolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do internamento do familiar, requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração;

b – Apresentar com o requerimento de que trata a alínea anterior, a prova do vínculo familiar com a pessoa que deverá ser assistida por ele e o relatório médico que comprove o estado de saúde da pessoa e a necessidade de acompanhamento, bem como o período.

§ 5º - O servidor que não requerer a licença de que trata o artigo e nem apresentar a documentação de que trata o parágrafo anterior no prazo previsto na alínea "a" do § 4º, perderá o direito à licença.

§ 6º - Os dias da licença de que trata este artigo serão deduzidos para fins de concessão da gratificação qüinqüenal, do trintenário e de férias prêmio.

§ 7º - Na hipótese de ambos os cônjuges serem servidores, de pai e filho servidores e de haver mais de dois irmãos servidores, apenas um pode se beneficiar da licença de que trata este artigo.

§ 8º - A licença de que trata este artigo fica limitada a no máximo 60 (sessenta) dias no ano.

Art. 95 - O servidor poderá obter licença por motivo de acompanhamento à consulta médica e exames médicos especializados do cônjuge, do qual não esteja separado, dos filhos dependentes, e dos pais, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º – A licença de que trata o artigo será concedida por período máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo.
§ 2º - Os dias da licença de que trata este artigo serão deduzidos para fins de concessão da gratificação qüinqüenal, do trintenário e de férias prêmio.

Seção VIII
Da licença para tratar de assuntos de interesse particular

Art. 96 – Ao servidor efetivo ou estável constitucionalmente poderá ser concedida licença sem vencimento para tratar de assunto de interesse particular.

§ 1º - A Licença será negada, fundamentadamente, quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço público.

§ 2º - O Servidor aguardará em exercício, a análise do seu pedido de licença.

Art. 97 – Para fazer jus à Licença para tratar de Assunto de Interesse Particular, o servidor público municipal terá que ter cumprido período probatório.

Art. 98 – A Licença para tratar de Assuntos de Interesse Particular será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, após prévia avaliação do Prefeito Municipal.

Art. 99 - O Servidor que afastar-se por licença para tratar de assunto de interesse particular, não fará jus ao recebimento de seus vencimentos ou qualquer remuneração durante o período de afastamento.

Art. 100 – O período de afastamento do servidor para tratar de assunto de interesse particular não será computado como tempo de serviço.

Art. 101 – Quando houver interesse do serviço público, a autoridade que deferiu a licença, poderá revogá-la a qualquer tempo e determinar que o servidor reassuma no prazo de 30 (trinta) dias o exercício do cargo.

Art. 102 – O servidor público poderá desistir da licença a qualquer tempo.

Parágrafo único – A desistência de que trata este artigo só terá validade desde que seja formulada por escrito pelo servidor e encaminhada à autoridade que a concedeu.

CAPÍTULO IX
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Do afastamento para exercer cargo ou função de confiança

Art. 103 - Ao servidor é facultado afastar-se do exercício de seu cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão ou função de confiança da União, do Estado ou do próprio Município de Luz.

§ 1º - O período do afastamento é contado como de efetivo exercício do seu cargo efetivo.
§ 2º - O afastamento dar-se-á sem ônus para a Prefeitura, quando ocorrer para outros entes da administração pública.

Seção II
Do afastamento para exercício de mandato eletivo

Art. 104 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, sem direito a remuneração;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo.

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º - No caso do afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º - O período do afastamento não poderá ser contado para o efeito de promoção e progressão na carreira.

Seção III
Do afastamento para estudo

Art. 105 - O servidor poderá afastar-se do exercício do cargo para estudo em curso superior ou de pós-graduação, pelo tempo em que durar o curso, mediante autorização do Prefeito.

§ 1º - Durante o período de afastamento o servidor não fará jus a qualquer remuneração.

§ 2º - O período de afastamento não será contado como tempo de serviço para nenhum efeito.

§ 3º - Semestralmente o servidor deverá apresentar ao órgão de pessoal da Prefeitura atestado de freqüência, sob pena da cassação da autorização.

CAPÍTULO X
DAS CONCESSÕES

Art. 106 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por oito dias consecutivos, em razão de seu casamento, contados da realização do ato;

II - por oito dias consecutivos, nos casos de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, contados da data do falecimento;

Parágrafo único - O disposto no artigo abrange os casos de falecimento do companheiro, padrasto e madrasta e filho de qualquer condição;

III - por dois dias consecutivos, nos casos de falecimento de avós, netos, sogro, sogra, cunhados, genro, nora e tios de 1º grau;

IV – por cinco dias consecutivos, em razão de licença paternidade, a partir da data do nascimento.

Art. 107 - O chefe imediato do servidor poderá justificar-lhe as faltas, até o limite de seis por ano, sendo, no máximo, duas por mês.

Art. 108 - Ao servidor estudante poderá ser permitido, sem prejuízo da remuneração, a redução de uma hora em sua jornada de trabalho, no início ou término do expediente, desde que comprovada a incompatibilidade do horário de aulas com o do Serviço Público Municipal..

CAPÍTULO XI
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 109 - É assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar junto ao Prefeito, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

§ 1º - O requerimento, após protocolado e processado, deverá ser instruído pela chefia responsável pela decisão e pelos órgãos de administração de pessoal e de Assessoria jurídica, sendo, a seguir, encaminhado à decisão do Prefeito.

§ 2º - Nenhum documento, certidão ou cópia de documento poderá ser fornecido ao servidor, sem prévio requerimento do interessado deferido pelo Prefeito Municipal.

Art. 110 - Será aceito pedido de reconsideração da decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração que não contiver novos argumentos será liminarmente rejeitado.

Art. 111 - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e decididos dentro de até 15 (quinze) dias.

Art. 112 - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou procurador por este constituído.

Art. 113 - O requerimento e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo; o que for provido retroagirá, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.

Art. 114 - O prazo para exercer o direito de petição prescreverá em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorram exoneração ou cassação de aposentadoria e em 180 (cento e oitenta dias) nos demais casos, a contar da publicação do ato impugnado ou da ciência pelo interessado, quando o ato não tiver sido publicado.

Parágrafo único - A disposição do artigo é de ordem pública, não podendo ser relevada ou contrariada pela Prefeitura.

Art. 115 – A Prefeitura deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, não podendo retroagir os efeitos da revisão, quando esta se der depois de 02 (dois) anos.

Art. 116 - Os pedidos relacionados com o expediente das unidades administrativas e as concessões previstas nesta Lei serão dirigidos diretamente ao chefe imediato do servidor, que lhes dará andamento e solução, segundo os procedimentos usuais da Prefeitura.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 117 - Quanto ao disposto nesta Lei, a Prefeitura observará os seguintes princípios e procedimentos:

I - os fatos da vida funcional do servidor são de natureza reservada, não podendo ser objeto de comentários e procedimentos informais;

II - todo requerimento deve ser protocolado, processado e informado, para decisão pelas autoridades competentes;

III - toda decisão ou alteração relativa à vida funcional do servidor deve integrar o processo individual do servidor ou ser anotada em suas fichas individuais, por método convencional ou eletrônico, de acesso reservado.

IV - o servidor tem direito à obtenção de certidão sobre os fatos constantes de seus assentamentos individuais, mediante requerimento que identifique a finalidade da certidão.
V - quanto ao preparo e fornecimento de certidões, a Prefeitura se vincula às seguintes disposições:

a) só pode ser objeto de certidão fato constante das anotações individuais do servidor;

b) a certidão não pode conter informação parcial sobre matéria determinada da vida funcional do servidor; deve conter a totalidade dos fatos relativos à matéria;

c) a certidão de contagem de tempo de serviço na Prefeitura deve identificar os cargos ocupados, o caráter e regime jurídico do provimento e informações sobre a situação contemporânea do servidor, tais como: "se em exercício"; "se aposentado";

d) a certidão, preparada e assinada pela autoridade competente, sem rasuras ou entrelinhas, deve ser visada pelo órgão de Assessoria jurídica, e expedida pela Prefeitura, no prazo de trinta dias a contar do pedido.

Art. 118 - São isentos de pagamento os requerimentos, certidões e outros papéis que interessem ao servidor, nessa qualidade.

Art. 119 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 120 - Ao servidor é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical.

Art. 121 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não houver expediente.

CAPÍTULO XIII
DO REGIME DISCIPLINAR
Seção I
Dos Deveres

Art. 122 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) às requisições para defesa da fazenda pública;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX - ser assíduo e pontual ao serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Seção II
Das Proibições

Art. 123 - Ao servidor é proibido:

I - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e atos da administração, sendo permitido criticá-los do ponto de vista doutrinário ou de organização, em trabalho assinado.

II - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

III - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

IV - recusar fé a documento público;

V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VI - promover manifestação de apreço ou desapreço, ou fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto da repartição;

VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de se filiarem a associação profissional ou sindical ou a partido político;

IX - manter sob sua chefia, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e do cônjuge ou companheiro.

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão das suas atribuições;

XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV - proceder de forma desidiosa;

XV - utilizar ou permitir a utilização de pessoal ou recursos materiais da repartição em atividade particular;

XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 124 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I - a de dois cargos de professor;

II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - O servidor que licitamente acumular dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão ou em função gratificada, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Art. 125 - O servidor não poderá exercer mais de uma função gratificada, nem ser remunerado pela participação em órgão municipal de deliberação coletiva.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 126 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 127 - A responsabilidade civil decorre de ato, ou omissão, praticado no exercício do cargo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no art. 56, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante o Município, em ação regressiva.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 128 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 129 - A responsabilidade administrativa resulta de ato, ou omissão, praticado no exercício do cargo, e é apurada na forma desta Lei.

Art. 130 - As sanções cíveis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 131 - A responsabilidade civil do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 132 - Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo ou da função que exerce.

Art. 133 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - exoneração;

IV - cassação de aposentadoria;

V - destituição de cargo em comissão.

§ 1º - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes funcionais.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes, entre outras:

I - a prestação de mais de cinco anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II - a confissão espontânea da infração.

§ 3º - São circunstâncias agravantes, entre outras:

I - o conluio para a prática da infração;
II - a acumulação de infração;
III - a reincidência genérica ou específica na infração.

§ 4º - Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar por infração ou infrações acumuladas que sejam apreciadas em um só processo, mas a autoridade competente poderá decidir, entre as penalidades cabíveis, pela que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

Art. 134 - A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do art. 122, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 135 - A suspensão, que não excederá a trinta dias, será aplicada em casos de reincidência em falta punida com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, conforme especificado no art. 136.

§ 1º - Será punido com suspensão de até quinze dias o servidor que se recusar injustificadamente a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º - O servidor, enquanto suspenso, perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário-família.

§3º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, cujo valor corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração dos dias de suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 136 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 137. A pena de demissão será aplicada ao servidor que:

I – praticar crime contra a administração pública;II – incorrer em abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;III – incorrer em inassiduidade habitual;IV – praticar incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;V – praticar insubordinação grave em serviço;VI – ofender fisicamente em serviço a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;VII – aplicar indevidamente recursos financeiros públicos;VIII – revelar dolosamente segredo do qual se apropriou em razão do cargo;IX - acumular, ilegalmente, cargos, funções ou cargos com funções;X – transgredir o art. 122, incisos X a XVII;XI - exercer a advocacia administrativa;XII - receber em avaliação periódica de desempenho:

a) dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório;b) três conceitos interpolados de desempenho insatisfatório em cinco avaliações consecutivas; ouc) quatro conceitos interpolados de desempenho insatisfatório em dez avaliações consecutivas.Parágrafo único - Receberá conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerados todo os critérios de julgamento aplicáveis em cada caso, seja inferior a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima admitida.".

Art. 138 - Verificada, em processo administrativo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

Parágrafo único - Provada a má-fé, o servidor será demitido do serviço público municipal.

Art. 139 - Será cassada a aposentadoria do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 140 - A destituição de cargo em comissão será aplicada ao servidor não ocupante de cargo efetivo, nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único - Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 141 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 136 implica na

indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 142 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência do art. 136 , incisos X e XII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município, pelo prazo de cinco anos.

Art. 143 - Não poderá retornar ao serviço público do Município o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 136, incisos I, V, VIII, X e XI.

Art. 144 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 145 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por noventa dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 146 - O ato de imposição de penalidade mencionará a causa e a disposição legal em que se fundamenta.

Art. 147 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de aposentadoria e suspensão superior a quinze dias;

II - pelas autoridades administrativas imediatamente subordinadas ao Prefeito, quando se tratar de suspensão até quinze dias.

III - pelos chefes imediatos e outras autoridades, quando se tratar de advertência.

Art. 148 - A punibilidade na esfera administrativa se extingue nos seguintes prazos, a correr da data em que o fato se tornou conhecido:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II - em cento e oitenta dias, quanto à suspensão;

III - em trinta dias, quanto à advertência.

§ 1º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe o prazo de extinção da punibilidade até a decisão final, proferida pela autoridade competente.

CAPÍTULO XIV
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 149 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, por sindicância ou mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§1º. O processo administrativo disciplinar será instaurado por ordem do Prefeito Municipal, após denúncia expressa do órgão ou repartição de lotação do servidor.

§ 2º. Durante o processo assegurar-se-á ao denunciado ampla defesa e o contraditório.

§ 3º. Será o processo precedido de edital, convocando o servidor a apresentar-se ao serviço, devendo este ser divulgado na repartição em que o servidor estiver lotado e por 3 (três) vezes em jornal da localidade.

Art. 150 - A denúncia sobre irregularidade será objeto de apuração, desde que contenha a identificação do denunciante e seja formulada por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 151 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação da penalidade de suspensão até quinze dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - No caso de que trata o inciso II deste artigo, caberá recurso ao Prefeito.

Seção II
Do Processo Administrativo Disciplinar

Subseção I
Da Instauração

Art. 152 - Se a infração ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de quinze dias, de demissão ou cassação de aposentadoria, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º - O Prefeito Municipal é a autoridade competente para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar.

§ 2º - O processo estará a cargo de comissão designada pelo Prefeito, composta de três servidores estáveis que não estejam exercendo cargo em comissão ou função gratificada.

§ 3º - Ao designar a comissão, o Prefeito indicará, entre seus membros, o presidente, de preferência bacharel em Direito.

§ 4º - O presidente designará o servidor que deve servir como secretário.

§ 5º - Não poderá participar de comissão disciplinar cônjuge ou parente do acusado ou do denunciante, consangüíneo ou afim, até o terceiro grau.
§ 6º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração e do acusado.

§ 7º - As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado.

§ 8º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão identificar as deliberações adotadas.

§ 9º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo administrativo disciplinar, ficando seus membros dispensados do serviço na repartição, durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.

Subseção II
Do Afastamento Preventivo

Art. 153 - Como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, o Prefeito, por iniciativa da comissão, poderá determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração, excetuado o caso previsto no art. 53, inciso VII, desta Lei.

Parágrafo único - Findo o prazo de que trata o artigo, cessará o afastamento, ainda que o processo não esteja concluído.

Subseção III
Das Fases do Processo

Art. 154 - O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - a de instauração, que se dá com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - a de inquérito administrativo, destinada à apuração dos fatos e autorias;
III - a de julgamento, compreendendo a defesa, o relatório da comissão e a decisão do Prefeito.

Subseção IV
Do Inquérito Administrativo

Art. 155 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios de prova em direito admitidos.

§ 1º - Os autos de sindicância, se houver, integrarão o processo, como peça informativa da instrução.

§ 2º - Ainda a título de atos preparatórios, a comissão poderá realizar as investigações necessárias à apuração das irregularidades e respectivas autorias, decidindo de pronto pelo prosseguimento do processo ou sugerindo o seu arquivamento.

Art. 156 - Decidindo pelo prosseguimento, a comissão lavrará Termo Inicial, com a tipificação da infração e o indiciamento do responsável.

Art. 157 - Dentro das quarenta e oito horas seguintes à de lavratura do termo inicial, a comissão entregará ao acusado cópia do termo, citando-o para apresentar defesa prévia no prazo de dez dias e acompanhar os atos do processo, sob pena de revelia.

Parágrafo único - Achando-se o acusado em lugar incerto, será citado por edital publicado no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais e em jornal com circulação no Município.

Art. 158 - Para defender o indiciado revel, o Presidente da Comissão designará seu defensor dativo, servidor estável que não esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada.
Art. 159 - Da data da citação ou da abertura de vista ao defensor dativo correrá o prazo de dez dias para apresentação da defesa prévia, na qual o acusado poderá contraditar a acusação, juntar documentos, requerer outros meios de prova e apreciar os elementos coligidos na fase preliminar de investigação.

§ 1º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos à perícia.

§ 2º - O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 160 - Decorrido o prazo para a apresentação de defesa prévia, será iniciada a fase probatória, na qual a comissão promoverá os atos que julgar convenientes à instrução do processo, incluídos os requeridos pelo acusado e deferidos.

Art. 161 - A comissão intimará o acusado para prestar declarações, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, desde que verossímil e coerente com as provas dos autos.

Parágrafo único - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas.

Art. 162 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via ser anexada aos autos.

§ 1º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 2º - Ao acusado, ou a seu procurador, é facultado assistir à inquirição e acareação das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, inquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

§ 3º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 163 - A perícia será feita por técnico escolhido pela comissão, podendo o acusado indicar assistente técnico.

Subseção V
Do Julgamento

Art. 164 - Encerrada pela comissão a fase probatória, será concedido ao acusado prazo de dez dias para o oferecimento de suas razões finais de defesa.

Parágrafo único - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.

Art. 165 - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, com as razões finais de defesa, ou sem elas, a comissão elaborará seu Relatório Final, onde resumirá as peças principais dos autos, apreciará a defesa e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como proporá a sanção a ser aplicada e providências cabíveis.

Art. 166 - Os autos do processo serão examinados pela Assessoria jurídica da Prefeitura, no aspecto de legalidade, sendo a seguir baixado para regularização ou encaminhado ao Prefeito, para julgamento.

Art. 167 - Recebido o processo, o Prefeito proferirá o julgamento em ato que observe o disposto no art. 145, salvo se baixar os autos em diligência, com prazo para a conclusão desta.

Parágrafo único - O Prefeito poderá, motivadamente, abrandar a penalidade proposta.

Seção III
Da Revisão do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 168 - O processo administrativo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de comprovar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 2º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 169 - Qualquer pessoa que provar legítimo interesse poderá requerer a revisão do processo administrativo.

Parágrafo único - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 170 - O pedido de revisão será instruído pelo órgão de administração de pessoal, à deliberação do Prefeito.

Parágrafo único - Se deferir a revisão, o Prefeito designará a comissão revisora.

Art. 171 - Aplicam-se à revisão, no que couber, as normas e procedimentos próprios do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 172 - Concluído o processo revisional, o Prefeito proferirá julgamento no prazo de trinta dias.

§ 1º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão que será convertida em exoneração.

§ 2º - Da revisão do processo não poderá resultar o agravamento da penalidade.

Seção IV
Disposições Gerais sobre o Processo Disciplinar

Art. 173 - O prazo para a conclusão do processo administrativo, ou de sua revisão, não deverá exceder a sessenta dias, contados do ato que constituir a respectiva comissão.

Parágrafo único - O Prefeito poderá autorizar a prorrogação do prazo, mediante justificativa da comissão ou para diligências que determinar.

Art. 174 - Ao servidor indiciado, por si ou por procurador, é permitido comparecer ao processo administrativo disciplinar, em qualquer de suas fases, recebendo os autos no estado em que se encontrem.

Art. 175 - Quando a infração for capitulada como crime, o Prefeito comunicará o fato ao Ministério Público, para os devidos fins.

Parágrafo único - Concluído o processo administrativo, os autos serão remetidos à autoridade judiciária competente, ficando traslado na Prefeitura.

Art. 176 - O servidor que responder a processo administrativo só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e do cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 177 - Os prazos deste título são de cumprimento obrigatório.

Parágrafo único - O excesso de prazo importa em responsabilidade da comissão, autoridade ou servidor que lhe der causa, mas não implica em nulidade do ato intempestivo ou do processo.

CAPÍTULO XIV
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 178 – Os servidores públicos do Município de Luz serão filiados ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 179 – Os benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Luz, serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma previstas nas Leis Federais nº. 8.212/91 e 8.213/91, e nas regulamentações destas.

Seção III
Da Aposentadoria

Art. 180 – Os benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Luz, serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma prevista nas Leis Federais 8.212/91 e 8.213/91, todas de 24 de julho de 1997 e nas regulamentações destas.

Parágrafo único - O Município filiará todos os seus servidores públicos no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para os fins deste artigo e do art. 178 desta lei.

Art. 181 - O servidor ocupante de cargo efetivo ou estável constitucionalmente será aposentado, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17, do Art. 40 da Constituição Federal:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

§ 1º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 2º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da Constituição Federal, na forma da lei.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I portadores de deficiência;

II que exerçam atividades de risco;

III cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 4º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto neste artigo, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 6º - Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 7º. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 8º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 9º- A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 10 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 11 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 12 – O Município poderá instituir Previdência Complementar na forma prevista na Constituição Federal e na Lei.

§ 13. Todas as disposições do art. 40 da Constituição Federal se aplicam ao previsto neste artigo.

Art. 182 – Ao servidor aposentado será paga gratificação natalina até o dia 20 do mês de dezembro em valor equivalente ao do respectivo provento.

Seção IV
Da Assistência À Saúde

Art. 183 - A assistência à saúde do servidor será oferecida na forma prevista em lei específica.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 184 - O artigo 32, da Lei Complementar 013/2010, de 22 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - Será concedido abono-família ao servidor:

I. por filho menor de quatorze anos e que não exerça atividade remunerada, nem tiver renda própria;
II. por filho inválido, sem renda própria;
III. pelo cônjuge, quando inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria;
IV. cuja remuneração encaixar no limite estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 1º - para fazer jus ao recebimento do abono-família o servidor deverá:

I - requerer a administração a sua concessão;
II - apresentar comprovante de nascimento do filho;
III - apresentar comprovante de que a vacinação do filho, com idade entre 0 e 6 anos, está em dia;
IV - apresentar comprovante de que o filho, com idade entre 7 e 14 anos, se encontra regularmente matriculado e cursando a escola.
V - Comprovar que o filho menor não exerce atividade remunerada e nem tem renda própria;
VI - Comprovar que o filho é inválido, quando for o caso, e que não possui renda própria.
VII - comprovar que o cônjuge é inválido ou mentalmente incapaz e sem renda própria;
VIII - Comprovar que sua remuneração se encaixa no limite máximo de renda estabelecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para fins de recebimento de abono-família ou equivalente.

§ 2º - O direito ao recebimento do abono-família começa a fluir a partir do nascimento do filho e só será devido a partir do mês em que o servidor atender ao previsto no parágrafo anterior."

Art. 185 - O artigo 46 e 47, da Lei 1.634/2008, de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - Será concedido abono-família ao servidor:

I. por filho menor de quatorze anos e que não exerça atividade remunerada, nem tiver renda própria;
II. por filho inválido, sem renda própria;
III. pelo cônjuge, quando inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria;
IV. cuja remuneração encaixar no limite estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 1º - para fazer jus ao recebimento do abono-família o servidor deverá:

I - requerer a administração a sua concessão;
II - apresentar comprovante de nascimento do filho;
III - apresentar comprovante de que a vacinação do filho, com idade entre 0 e 6 anos, está em dia;
IV - apresentar comprovante de que o filho, com idade entre 7 e 14 anos, se encontra regularmente matriculado e cursando a escola.
V - Comprovar que o filho menor não exerce atividade remunerada e nem tem renda própria;
VI - Comprovar que o filho é inválido, quando for o caso, e que não possui renda própria.
VII - comprovar que o cônjuge é inválido ou mentalmente incapaz e sem renda própria;
VIII - Comprovar que sua remuneração se encaixa no limite máximo de renda estabelecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para fins de recebimento de abono-família ou equivalente.

§ 2º - O direito ao recebimento do abono-família começa a fluir a partir do nascimento do filho e só será devido a partir do mês em que o servidor atender ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 47 - O valor do abono–família será aquele definido anualmente pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS."

Art. 186 – Nos concursos públicos, os servidores e contratados do Município de Luz, poderão ter taxa de inscrição que não exceda a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo Único – A isenção de taxa de inscrição, caso concedida, deverá constar expressamente no edital.

Art. 187 - Poderão ser instituídos por lei, incentivos funcionais, além dos previstos nos respectivos planos de cargos e carreiras.

Art. 188 - O Dia 28 de outubro será dedicado ao servidor municipal, ficando a sua comemoração fixada para a última sexta-feira do mês ou para o primeiro dia útil do mês subseqüente.

Art. 189 – Os benefícios, direitos e vantagens, assegurados aos servidores em legislação anterior, ficam garantidos na vigência desta Lei.

Art. 190 - O disposto nesta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 191 – Para a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar as adaptações necessárias no Orçamento do exercício corrente, respeitados os montantes parciais e totais das despesas.

Art. 192 – Fica revogada a Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de maio de 1998.

Art. 193 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 31 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DA9B9AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

A Prefeitura Municipal de Natércia torna público para conhecimento dos licitantes e quem mais interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Atrações, Infra-Estrutura e Montagem Para Realização da VII Festa do Peão Boiadeiro da Cidade de Natércia (MG)** foi REVOGADA por razões de interesse público conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Natércia (MG), 01 de agosto de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:185AFA1B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013 - Processo Administrativo 125/2013 - O Prefeito Municipal de Natércia, MG, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial N° 036/2013 objetivando a **Realização da XXXI Festa de Exposição Agropecuária da Cidade de Natércia (MG), com Fornecimento de Banda, Sonorização, Iluminação, Segurança e Concessão do Espaço Público do Poliesportivo (Oscar Lino Filho) o Bar e a Portaria Ficará para a Empresa Vencedora**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 15 de agosto 2013. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 01 de agosto de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

FELIPE DA SILVA AMARAL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:364F5C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 068/2013 - PRC 721/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 068/2013 - PRC 721/2013** a empresa: *"SACOLÃO HORT MINAS COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA"* pelo menor preço global.

Pará de Minas, 31 de Julho de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:B29DF141

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 071/2013 - PRC 737/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.° 071/2013 - PRC 737/2013** as empresas: *"ALVES E FRANCO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"* itens: 001, 009, 019, 022, 024 e 040. *"ASTEM EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA"* itens: 014, 032, 036, 037 e 041. *"DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA"* itens: 003, 010, 015, 016, 025 e 035. *"JVL COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA"* itens: 018 e 033. *"LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS"* itens: 005, 006, 008, 011, 013, 020, 021, 023, 027, 028, 029, 030, 038 e 039. *"SAFOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MÓVEIS DE AÇO LTDA"* itens: 004, 007, 012 e 017. *"VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA"* itens: 002, 026, 031 e 034.

Pará de Minas, 01 de Agosto de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:269786DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 070/2013 PRC 800/2013 RP 036/2013

TERMO DE REVOGAÇÃO Processo – Pregão 070/2013 PRC 800/2013 Registro de preço 036/2013.Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificado que não houve interessados para o certame, considerando que o fato caracteriza-se como suficiente para justificar a revogação do procedimento, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o procedimento em comento por razões de interesse público decorrente do fato acima relatado determinando a abertura de um novo processo licitatório dando conhecimento aos interessados.

Pará de Minas, 01 de Agosto de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:B520C8E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCURSO DE PROJETOS Nº 010/2013 PRC Nº 882/13

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Especial Julgadora de Projetos designada pela Portaria nº 11.914 de 18/07/2013, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 010/2013 PRC Nº 882/13** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **"A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO JEMG, JEPAM, JOGOS DE MINAS, TAÇA BH DE FUTEBOL JUNIOR, CAMPEONATOS OFICIAIS DE FUTEBOL AMADOR - EDIÇÃO 2013,**

EVENTOS DE PREMIAÇÕES DENOMINADAS TROFEU BARRÃO E DANIEL BARBOSA, PROMOÇÃO DE CAMINHADAS, CORRIDAS, ENDUROS, SEMINARIOS E PALESTRAS, TORNEIOS DE FUTSAL, TROFEU INDEPENDÊNCIA, EVENTOS DE ARTES MARCIAIS, TAÇA PARÁ DE MINAS DE FUTEBOL MIRIM, EVENTOS AQUÁTICOS, PROJETO BOLA E VIOLA, PROJETOS GERAÇÃO DO FUTURO E MINAS OLIMPICA", conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 08:30 horas do dia 13/08/2013**. Abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do dia 13/08/2013.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 01 de agosto de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Comissão Especial Julgadora dos Projetos.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:859D7927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, e a Lei Municipal n° 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público a realização do Processo Licitatório n° 106/2013, modalidade Pregão Presencial n° 050/2013 na forma que segue:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades de manter em funcionamento a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "Preço por item".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 19/08/2013 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8120, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva.
Patis/MG, 01 de agosto de 2013.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:5FC47C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, e a Lei Municipal n° 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público a realização do Processo Licitatório n° 107/2013, modalidade Pregão Presencial n° 051/2013 na forma que segue:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontólogicos para atender as necessidades de manter em funcionamento a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "Preço por item".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 20/08/2013 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8120, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva.
Patis/MG, 01 de agosto de 2013.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:1714A3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93 , e a Lei Municipal n° 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público a realização do Processo Licitatório n° 108/2013, modalidade Pregão Presencial n° 052/2013 na forma que segue:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de manter em funcionamento as Secretarias Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária, Educação e Cultura.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "Preço por item".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 21/08/2013 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8120, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva.
Patis/MG, 01 de agosto de 2013.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:836B9B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

PROCESSO Nº 042/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de pneus novos 1ª linha, câmaras e protetores, para manutenção de veículos e máquinas do Município de Pedrinópolis, que serão entregue de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital. CONTRATANTE: Município de Pedrinópolis-MG. DATA DO CONTRATO: 25/07/2013. TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2013. CONTRATO Nº 065/2013 - CONTRATADA: Curinga dos Pneus LTDA – CNPJ: 00.041.327/0039-84 - Valor total do contrato: R$123.676,84 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Pedrinópolis-MG, 25 de Julho de 2013.

FAUSTO FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:3671246B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

PROCESSO Nº 043/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamento Permanente na área da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I, do Edital. CONTRATANTE: Município de Pedrinópolis-MG. DATA DO CONTRATO: 25/07/2013. TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2013. CONTRATO Nº 066/2013 - CONTRATADA: WESI COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ:86.672.029/0001-35, valor total do contrato: R$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 067/2013 - CONTRATADA: MEDTEC – SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 22.460.323/0001-09, valor total do contrato: R$4.355,75 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Pedrinópolis-MG, 25 de Julho de 2013.

FAUSTO FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:2092EC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

PROCESSO Nº 045/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais Elétricos em geral visando obras de construção, reformas, melhorias e manutenção dos serviços das secretarias municipais, bem como construção reforma e melhorias de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. CONTRATANTE: Município de Pedrinópolis-MG. DATA DO CONTRATO: 01/08/2013. TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2013. CONTRATO Nº 069/2013 - CONTRATADA: SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DA SILVA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 10.417.132/0001-77, valor total do contrato: R$23.378,45 (vinte e três mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Pedrinópolis-MG, 01 de Agosto de 2013.

FAUSTO FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:602DAEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

PROCESSO Nº 044/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I, do Edital. CONTRATANTE: Município de Pedrinópolis-MG. DATA DO CONTRATO: 29/07/2013. TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2013. CONTRATO Nº 068/2013 - CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAS ODONTOLÓGICOS LTDA– CNPJ: 71.505.564./0001-24, valor total do contrato: R$17.789,32 (dezessete mil setecentos e oitenta e nove reis e trinta e dois centavos). Pedrinópolis-MG, 29 de Julho de 2013.

FAUSTO FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:F9310E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 4.391/2013 - SÍLVIO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: Contrato nº 4.391/2013 - Processo de Licitação nº 106/2013 - Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2013, Contratado: Silvio Martins Ferreira Cunha, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA-MG nº 140830703-0, objeto: prestação de serviço profissional especializado para execução e acompanhamento de serviços ambientais, consistentes em coleta de amostras do esgoto do Matadouro Municipal e córrego da Estrela para análise de laboratório, acompanhamento do funcionamento da ETE com elaboração de relatório técnico com ART., vigência 180 dias a partir de 01.08.2013, valor R$ 3.500,00, dotação orçamentária: 02.05.01.01.20.605.1006.2034.33.90.36 – Ficha 99, Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de julho de 2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:A2228766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO 4392/13 SINDICATORURAL DE PERDÕES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo de Convênio nº. 4.392/2013

Termo de Convênio que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67 e de outro lado **Sindicato Rural de Perdões,** CNPJ- 18.647.453/0001-70: **DO OBJETO:** repasse de recursos oriundos da subvenção de 2013. **DO VALOR:** R$100.000,00. **DA VIGÊNCIA:** De 31.07.2013 até 30.08.2013, podendo ser prorrogada, através de termo aditivo havendo interesse das partes. Perdões, 06 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

Sindicato Rural de Perdões
DANILO TOLEDO VILELA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3E7D1741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.393/13 - APAE

CONVÊNIO N.º 4.393/13

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 25.655.283/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140, Bom Retiro, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente José Ricardo Pereira Lima, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, na Rua Ronaldo Luiz Carvalho, 32, Centro, portador do CPF: 413.798.456-53 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2013, referente ao mês de Agosto de 2013, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$9.230,45 (Nove mil e duzentos e trinta reais e quarenta cinco centavos) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência até o dia 10 de Setembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43, ficha - 191

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 01 de Agosto de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
José Ricardo Pereira Lima

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B237A612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL 70/2013 - PROCESSO 101/2013 - LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna Público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 69/2013 - Procedimento de Licitação nº 101/2013 - Objeto formar registro de preços para prestação de serviço em Limpeza Urbana e Varrição dos Logradouros urbanos com propostas até as 13:00 hs. do dia 14.08.2013, e apresentação dos lances verbais às 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro, Perdões - MG, edital completo e informações pelo seguinte endereço eletrônico: www.perdoes.mg.gov.br, telefone: (35) 3864 7232.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5FC6F8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2013

PARTES: Município de Pirapetinga/MG e Titoneli Veículos Ltda
OBJETO: fornecimento de ambulância (veículo automotor).
PRAZO: 15 dias.
DATA: 10/06/2013
VALOR TOTAL: R$55.490,00.

Publicado por:
Christine Pires de Andrade
Código Identificador:21BA35B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICACAO DA INEXIGIBILIDADE 005-2013 E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055 / 2013
MODALIDADE: 005 / 2013 – INEXIGIBILIDADE - CONTRATADO: **EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA – EPP. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROGRAMAS ESPECIAIS DE TELEVISÃO ABORDANDO A CULTURA E O TURISMO CULINÁRIO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, PARA A SÉRIE SABORES DE MINAS, CONSTANDO DE 03 (TRES) BLOCOS DE OITO MINUTOS CADA, COM APRESENTAÇÃO E DIREÇÃO DO CHEF EDUARDO AVELAR. OS PROGRAMAS SERÃO VEICULADOS EM 04 (QUATRO) SÁBADOS, NO HORÁRIO DAS 10:00 (DEZ) HORAS, PELA TV ALTEROSA, PARA TODAS AS CIDADES ALCANÇADAS PELO SINAL DA TV ABERTA (98% DOS MUNICÍPIOS MINEIROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. Pirapora, 26 de julho de 2013 - Marcos Dorival Vieira - Presidente da Comissão em Exercício
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055 / 2013
MODALIDADE: 005 / 2013 – INEXIGIBILIDADE - **CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PIRAPORA
CONTRATADO: EDUARDO AVELAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE GASTRONOMIA LTDA – EPP. **OBJETO:** Prestação de serviços de produção, edição e veiculação de 04 (quatro) programas especiais de televisão abordando a cultura e o turismo culinário regional do município de Pirapora/MG, para a série sabores de minas, constando de 03 (três) blocos de oito minutos cada, com apresentação e direção do CHEF Eduardo Avelar. Os programas serão veiculados em 04 (quatro) sábados, no horário das 10:00 (dez) horas, pela TV Alterosa, para todas as cidades alcançadas pelo sinal da TV aberta (98% dos municípios mineiros), conforme especificações técnicas do projeto básico.**VALOR**: R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Pirapora, 26 de julho de 2013 -

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:34F49F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO METAS DE ARRECADAÇÃO

LRF - Demonstrativo Metas de Arrecadação			
(Artigo 13 - LC. 101/00)			
Período: 3º Bimestre / 2013			
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	6.950.099,95	7.725.706,63	775.606,68
2º	7.009.298,41	9.491.997,13	2.482.698,72
3º	8.869.616,52	7.924.685,15	-944.931,37
4º	7.900.258,05		
5º	7.974.290,29		
6º	8.849.628,40		
TOTAL	47.553.191,62	25.142.388,91	2.313.374,03

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui		
Contador	Graciane Vilela de Paula		
Controlador Interno	Renata Souza Amui		

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:DCD77396

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OP. DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

LRF - Demonstrativo Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
(inciso I, par. 1º, art. 53 - L.C. 101/00)			
Período: Junho / 2013			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	499.141,44	-499.141,44
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	SALDO
Despesa de Capital	12.764.109,90	2.142.597,62	10.621.512,28
(-) Incentivo a Contribuinte LRF, artigo 32, par. 3º, inciso I	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo a Instituição Financeira LRF, artigo 32, par. 3º, inciso II	0,00	0,00	0,00
DESPESA CAPITAL LÍQUIDA (B)	12.764.109,90	2.142.597,62	10.621.512,28
DIFERENÇA (A) - (B)	-12.764.109,90	-1.643.456,18	-11.120.653,72

	NOME	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui		
Contador	Graciane Vilela de Paula		
Controle Interno	Renata Souza Amui		

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:E9C93B76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Prata/MG torna público a decisão do recurso administrativo ao processo licitatório nº 148/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2013. Objeto: Aquisição de camisetas escolares para uniformizar os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas municipais de Prata-MG.. NEGANDO PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa **TONELLI & RESENDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP.** Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br. Prata-MG, em 01 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:A4F79E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna público que fará realizar, Processo de Licitação nº 056/2013 – Pregão Presencial: 035/2013. OBJETO: Contratação de um profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviço no município de Quartel Geral, durante o exercício de 2013, conforme anexo do edital de licitação**.** Data de entrega dos envelopes: dia 15/08/2013 até as 14h00min**.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 15/08/2013 de 14h:00 às 14h:10 min. e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 14h:10 min. do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio – 01/08/2013**.**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6E3F675E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Recreio torna público que realizará Licitação nº 099/2013 na Modalidade Pregão nº 072/2013 – Tipo: menor preço, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de veículos 0Km. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/08/2013 às 09h00min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, no horário de 13:00 às 16:00

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:88E71846

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Recreio torna público que realizará Licitação nº 102/2013 na Modalidade Pregão nº 073/2013 – Tipo: menor preço, para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de pneus para retroescavadeira e caminhões no Município de Recreio. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/08/2013 às 09h00min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio nº 126, Centro, CEP: 36.740-000, Recreio - MG, no horário de 13:00 às 16:00.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F5E058FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 021/2013. Extrato da ata de julgamento proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 021/2013, tendo por objeto a aquisição de grama e de mudas de plantas, flores e correlatos, tendo sido julgada vencedora e habilitada à licitante Comercial HP Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.154.195/0001-76 e, por fim adjudicado o objeto à mesma, cuja proposta foi no valor de R$11.933,98. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 12h e 14h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. Rio Doce, 01 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 021/2013. Homologação. Objeto: A aquisição de grama e de mudas de plantas, flores e correlatos. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora, Comercial HP Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.154.195/0001-76 e, por fim adjudicado o objeto à mesma, cuja proposta foi no valor de R$11.933,98. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 12h e 14h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. Rio Doce, 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:96828C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
GESTÃO FISCAL (ANEXO 1)

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
MUNICÍPIO: Rodeiro			Data Base: 30/06/2013	
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Semestral	
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:17				
				Valores em Reais
I - COMPARATIVOS				
	julho/2011 a junho/2012		julho/2012 a junho/2013	
	R$	%	R$	%
Receita Corrente Líquida do Município	11.433.451,75		12.329.752,75	
1 - Despesa Total com Pessoal	5.168.751,36	45,21	6.063.734,49	49,18
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	5.556.657,55	48,60	5.992.259,84	48,60
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	5.865.360,75	51,30	6.325.163,16	51,30
Limite Legal (art. 20)	6.174.063,94	54,00	6.658.066,48	54,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				
2 - Despesa Líquida Inativos e Pensionistas do RPPS				
Total das Despesas				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
3 - Dívida Consolidada				
Saldo Devedor	40.824,77	0,36	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
4 - Dívida Consolidada Líquida				
Saldo Devedor	40.824,77	0,36	0,00	0,00
Limite Legal	13.720.142,10	120,00	14.795.703,30	120,00
Excesso a Regularizar				

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
MUNICÍPIO: Rodeiro			Data Base: 30/06/2013	
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Semestral	
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:17				
I - COMPARATIVOS				
	julho/2011 a junho/2012		julho/2012 a junho/2013	
	R$	%	R$	%
5 - Dívida Mobiliária				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
6 - Concessões de Garantias				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	2.263.823,45	19,80	2.441.291,04	19,80
Limite Legal	2.515.359,38	22,00	2.712.545,60	22,00
Excesso a Regularizar				
7 - Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizado nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	1.646.417,05	14,40	1.775.484,40	14,40
Limite Legal	1.829.352,28	16,00	1.972.760,44	16,00
Excesso a Regularizar				
8 - Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)				
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	800.341,62	7,00	863.082,69	7,00
Excesso a Regularizar				

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
MUNICÍPIO: Rodeiro			Data Base: 30/06/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Semestral
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:17			
	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:2B8D7A6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RISCOS FISCAIS

RELATÓRIO RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:26
Data Base: 30/06/2013
Periodicidade: Anual

			Valores em Reais
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:58D03596

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
METAS BIM. DE ARRECADAÇÃO (ANEXO 14)

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:49
Data Base: 30/6/2013
Periodicidade: Bimestral

			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	2.105.764,00	2.113.899,63	8.135,63
2º	2.110.000,00	1.964.238,60	(145.761,40)
3º	2.300.000,00	2.514.122,30	214.122,30
4º	2.000.000,00		
5º	1.950.000,00		
6º	2.168.820,00		
TOTAL	12.634.584,00	6.592.260,53	76.496,53

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11 CRC 89524	
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:860417F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, nos termos do disposto no art.11, IV da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Municipal nº **40/2013**, por meio de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura, torna pública a minuta de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
A relevância da matéria recomenda a ampla divulgação da proposta, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento. Sugestões e críticas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia **12 de Agosto de 2013**, na Prefeitura de Rubelita, através do e-mail prefeiturarubelita@gmail.com ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública de Revisão do Plano Municipal de Saneamento" para a Praça Major Avelino de Almeida, nº. 406 – Centro, Cidade Rubelita, CEP 39.565-000, MG.
Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário.

Rubelita, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:5074FA25

GABINETE
DECRETO Nº 40 - REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

DECRETO nº. 40 de 31 de Julho de 2013

Estabelece o regulamento para a realização da Consulta Pública prevista nos artigos 11, IV, 19, §4º e §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007, para revisão do Plano Municipal de Saneamento instituído pela Lei 740 de 14 de março de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, inciso III, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, *§4º e §5º* e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regulamento da Consulta Pública exigidas nos arts. 11, IV, 19, *§4º e* §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para revisão do Plano Municipal de Saneamento instituído pela Lei 740 de 14 de março de 2008, conforme o anexo constante neste Decreto.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 31 de Julho de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I - propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Plano Municipal de Saneamento;
II - dar ampla divulgação ao Plano Municipal de Saneamento;
III - permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um planejamento municipal na área de saneamento básico em consonância com os interesses dos munícipes;
IV - subsidiar o processo legislativo do Plano Municipal de Saneamento;
V - colher dados para subsidiar o Município na formatação final da revisão do Plano Municipal de Saneamento.

2. Da Participação

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minuta de revisão do Plano Municipal de Saneamento já elaborada, que se encontra publicada através de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Rubelita.
As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até às 17:00 horas do dia 12 de Agosto de 2013, na Prefeitura de Rubelita, através do e-mail prefeiturarubelita@gmail.com ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública de revisão do Plano Municipal de Saneamento" para a Praça Major Avelino de Almeida, nº. 406, Centro, Rubelita/MG, CEP 39.565-000.
Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do título de eleitor, acompanhada do comprovante de participação no último sufrágio, no caso de pessoas físicas;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3. Encerramento
No dia 12 de agosto de 2013, a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Rubelita, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:90B90C5A

GABINETE
PORTARIA Nº 106 - NOMEIA MEMBROS DO CMDCA

PORTARIA nº. 106 de 01 de Agosto de 2013

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso da atribuição que lhe conferem os Artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – MIGUEL MARCELO DE ALMEIDA – *Suplente:* **GERALDO FERREIRA MIRANDA**.
II – MANOEL FONSECA DA SILVA – *Suplente:* **MAURÍCIO MATOS COSTA**.
III – LEIVIANE SILVA LIMA – *Suplente:* **JOÃO DE DEUS FERREIRA SILVA**.
IV – CLEIDIANA DE OLIVEIRA PEREIRA – *Suplente:* **MARIA HELENA ALVES**.
V – AMADEU TEIXEIRA DIAS – *Suplente:* **LAURA PEREIRA SILVA**.

VI – LAYLA PEREIRA DOS SANTOS – *Suplente:* **BELANITA ALVES LOIOLA**.
VII – ANIZETE RODRIGUES DOS SANTOS – *Suplente:* **MARINÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MENDES**.
VIII – GISELDA LIMA LOIOLA – *Suplente:* **ELIANE RODRIGUES SANTOS**.
IX – ALEANDRO ALVES DE JESUS – *Suplente:* **ALBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA**.
X – MAELSON FERREIRA DE SOUZA – *Suplente:* **LICIARA MARCELO**.

Parágrafo único. Os servidores públicos designados por esta portaria, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Agosto de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:AA0BAD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 2478/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão demissível *ad nutum* de **COORDENADOR DE SERVIÇOS II,** o Sr. MARCOS VINÍCIUS HOSKEN DOS SANTOS, nomeado por força do Decreto S/Nº de 18 de fevereiro de 2013**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 29 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:AA3945DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 48/13.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Arts. 59 a 62 , Lei nº 1403/06 e Lei 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno de licença sem vencimento, para a servidora EDNA GOMES RODRIGUES, a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º - Autorizar prorrogação licença sem vencimento para o servidor ADAIR FRANCISCO SOUZA FONSECA, por um período de 04(Quatro) anos, com início em 1º de agosto de 2013 e término em 31 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Bárbara, 26 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:85DB446F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 15 de maio, sendo vencedor o licitante CLINIO ERNESTO DIAS-ME , pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Sebastião Batista de Carvalho, 39, Bairro Centro, na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.163.780/0001-32, representada pelo Senhor CLINIO ERNESTO DIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M- 8740370, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 03080497643, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) cuja finalidade é a contratação de serviços de assessoria hospitalar na área da saúde, assessoria técnica nos sistemas de cadastro de estabelecimento de saúde, acompanhamento na produção ambulatorial do piso de atenção básica e média complexidade, assistência na atualização de sistemas que envolvem o setor regulação- remanejamentos de AIH, FCES, SIASUS, BPA, SUSFACIL E outros, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula no Município de Santa Margarida. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
Santa Margarida, 15 de maio de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:4B084ED2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 0111/2013/Pregão Presencial nº 046/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: CLINIO ERNESTO DIAS-ME , pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Sebastião Batista de Carvalho, 39, Bairro Centro, na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.163.780/0001-32. OBJETO: contratação de serviços de assessoria hospitalar na área da saúde, assessoria técnica nos sistemas de cadastro de estabelecimento de saúde, acompanhamento na produção ambulatorial do piso de atenção básica e média complexidade, assistência na atualização de sistemas que envolvem o setor regulação- remanejamentos de AIH, FCES, SIASUS, BPA, SUSFACIL E outros, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula no Município de Santa Margarida.. VALOR: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais). Vigência: até 31/12/2013.
Santa Margarida, 15 de maio de 2.013.

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:C86C3931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2013 - PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2013

PROCESSO Nº. 080/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 052/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Comercial Automotivo SA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus
VALOR: R$ 72.645,00 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/07/2013 a 01/07/2014

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:183754B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2013 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2013

PROCESSO Nº. 084/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 054/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Armazém Santo Antônio Ltda.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lanches para diversos setores
VALOR: R$ 12.428,40 (doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/07/2013 a 02/07/2014

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0E04B40C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2013 - PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS DE CARGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2013

PROCESSO Nº. 096/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 064/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Auto Mecânica Pains Ltda EPP.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota pertencente ao município.

VIGÊNCIA: 19/07/2013 a 18/07/2014

Santo Antônio do Monte, 19 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8CD0895E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2013 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2013

PROCESSO Nº. 089/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 057/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Andrade Centro Automotivo Ltda.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
VALOR: R$ 76.629,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 12/07/2013 a 11/07/2014

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:91DE9C9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2013 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2013

PROCESSO Nº. 087/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 055/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Sociedade Montense de Radiofusão Ltda.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de emissora de Rádio FM local para prestar serviços de inserções radiofônicas em divulgações de ações das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 46.785,68 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10/07/2013 a 09/07/2014

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FDD77A52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2013 - PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2013

PROCESSO Nº. 080/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 052/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Alvorada Pneus Distribuidora Automotiva Ltda
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus
VALOR: R$ 65.278,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 02/07/2013 a 01/07/2014

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:98D69BB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2009 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 075/2009

PROCESSO Nº. 062/2009

MODALIDADE: Dispensa nº. 007/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: José Pedro Tiradentes

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento dos serviços dos agentes Comunitários de Saúde da Unidade Básica do Bairro São Lucas.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 14/08/2013 e referente ao reajuste do valor mensal passa a ser R$ 162,16 (cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Santo Antônio do Monte, 14 de junho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:96C73DAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0108/2008 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 0108/2008

PROCESSO Nº. 0134/2008

MODALIDADE: Dispensa nº. 030/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: José Pedro Tiradentes

OBJETO: Imóvel destinado a instalação a instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Lucas.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 30/08/2013.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2013

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4C56BDC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2011 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 097/2011

PROCESSO Nº. 092/2011

MODALIDADE: Dispensa nº. 008/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Ivo Luiz da Silva

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 31/07/2014 e referente ao reajuste no valor mensal passa a ser R$ 714,47 (setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4968C7BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0114/2010 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 0114/2010

PROCESSO Nº. 0107/2010

MODALIDADE: Convite nº. 021/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Vivver Sistemas Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Licença de uso de software para informatização dos serviços de saúde pública.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 30 de junho de 2014 e referente ao reajuste do valor mensal passa a ser R$ 5.060,16 (cinco mil e sessenta reais e dezesseis centavos) reajustado anualmente através do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9B9B8B46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 046/2012

PROCESSO Nº. 083/2012

MODALIDADE: Dispensa nº. 05/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Residencial Greenville

OBJETO: Locação de área de um metro quadrado, no terraço da edificação, para instalação de torre e antena para captação dos sinais das câmeras de monitoramento e segurança, instaladas na cidade de Santo Antônio do Monte.

ADITIVO regferente a prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2013 e referente ao reajuste no valor mensal passa a ser R$ 998,04 (novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:73617513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 074/2009

PROCESSO Nº. 061/2009

MODALIDADE: Dispensa nº 006/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Sociedade de São Vicente de Paulo

OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS VIDA.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 15 de junho de 2014 e referente ao reajuste do valor mensal do aluguel passa a serR$ 1.797.67 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 15 de junho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3CFAA8ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2013 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013

PROCESSO Nº. 005/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Adércio Ribeiro - ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, água, pão, leite e café para manutenção das Secretarias Municipais.

ADITIVO referente ao reajuste no valor do litro de leite passa a ser R$ 2,00 (dois reais) .

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:651BEC0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013

PROCESSO Nº. 005/2013

MODALIDADE: Pregão nº.004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Adércio Ribeiro - ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, água, pão, leite e café para menutenção das secretarias Municipais.

ADITIVO referente à acrescer em 25% a quantidade de leite pasteurizado registrada na presente ata.

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:48F8B72F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2011

PROCESSO Nº. 0140/2011

MODALIDADE: Convite nº. 027/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de licença de uso de software

ADITIVO referente a contratação de serviços de hospedagem e disponibilização em meio eletrônico para amplo acesso público de registro contábeis da receita e despeza; e referente ao valor mensal fica acrescido do valor R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a partir da assinatura deste aditivo passa a ser de R$ 4.384,50 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), reajustado anualmente através do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0F4F1A4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2011

PROCESSO Nº. 004/2011

MODALIDADE: Credenciamento nº. 001/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Theonaldo Alexandrino Caldeira e Cia Ltda

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria no Centro de Atenção Psico-Social (CAPS)

TERMO DE RESCISÃO do contrato a partir de 06 de junho de 2013

Santo Antônio do Monte, 06 de junho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2EEB0FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2013 - ACESSO A INTERNET

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 028/2013

PROCESSO Nº. 014/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 012/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: ISimples Telecon e Hardware Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Acesso a internet - provedor

ADITIVO referente a instalação de 01 (um) ponto de acesso a internet destinado ao escritório do IMA, referente a reinstalação de acesso a internet destinado ao conselho tutelar.

Santo Antônio do Monte, 24 de julho de 2013

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:37F4BD83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 0125/2013 EDITAL Nº. 085/2013 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS SETORES

Aviso de Licitação

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000085/2013 , tipo Menor Preço – Item referente à aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para atender o setor de vigilância ambiental e unidades de saúde da família,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Entrega dos envelopes: Até 15/08/2013, até às 14:00 horas
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.
Santo Antônio do Monte, 22 de julho de 2013.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F1784F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 082/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações subsequentes e no artigo 5.º da Lei Federal n.º 8.987/1995 e,

CONSIDERANDO a realização da primeira edição do evento denominado Rio Preto Fest Show, agendado para os dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que este evento se trata de grande importância para a região e marco de fomento do turismo local, bem como de grande interesse da população riopretana, dado o vulto do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estrutura de camarote e barracas, objetivando exclusivamente a acomodação do público, bem como a instalação e exploração comercial de barracas de alimentação e bebidas;

CONSIDERANDO que não há interesse nem conveniência do Município de explorar diretamente esta atividade comercial, mesmo porque não se trata de atribuição vinculada à Administração,

DECRETA:

Artigo 1.º. Fica outorgado, a título precário e oneroso, por prazo determinado, de espaço público localizado nas dependências do Estádio Municipal São Gonçalo do Rio Preto, de propriedade do Município, com finalidade exclusiva para a montagem, instalação e exploração comercial, como permissionário, de camarote e barracas de alimentação e bebidas, durante o evento denominado Rio Preto Fest Show.

Parágrafo Único

A permissão de uso será precedida de certame licitatório e formalizada mediante Contrato de Permissão de Uso nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes causas:

I – a natureza remunerada da permissão;

II – a finalidade exclusiva do uso do espaço público a que o bem se destina: montagem, instalação e exploração comercial, como Permissionário, de camarote e barracas de alimentação e bebidas;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos e deveres decorrentes desta permissão, saldo se autorizado previamente pelo Permitente;

IV – a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar e (ou) permitir;

V – a plena rescindibilidade da permissão pro ato unilateral do Executivo Municipal, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário qualquer indenização de qualquer espécie, por não mais atender ao interesse público.

Artigo 2.º. A presente permissão de uso de espaço público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, vez que o objetivo precípuo do evento é fomentar todas as possibilidades turísticas de São Gonçalo do Rio Preto.

Artigo 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos trinta dias do mês de julho de 2013.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:007DA80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2013: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA - AMAJE. OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES PARA A EXECUÇÃO, MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" e "E" RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM RESOLUÇÕES CONANDA 358/05 E RDC 206/04 ANVISA. ASSINATURA: 28/06/2013. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:5CCCA8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 036/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2013: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA - AMAJE. OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES PARA A EXECUÇÃO, MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO, DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 01/04/2013. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:45692AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 037/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2013: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA - AMAJE. OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES PARA A EXECUÇÃO, MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO, DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 02/04/2013. VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:D5D630DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 054/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2013: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA - AMAJE. OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES PARA A EXECUÇÃO, MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO, DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 02/05/2013. VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:820769D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 062/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2013: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA - AMAJE. OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES PARA A EXECUÇÃO, MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO, DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 01/06/2013. VIGÊNCIA: 01 (UM) MESES.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:1853482A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 063/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2013: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA - AMAJE. OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES PARA A EXECUÇÃO, MEDIANTE MÚTUA COOPERAÇÃO, DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

VICINAIS NO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 17/05/2013. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:5974A4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa, em LOTE ÚNICO, especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis para serem utilizados nas dependências do Estádio Municipal São Gonçalo do Rio Preto, de propriedade do Município, por ocasião do evento denominado Rio Preto Fest Show. DATA: 20/08/2013, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:16503F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013. TIPO: Maior Lance. OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, de espaço público localizado nas dependências do Estádio Municipal com finalidade exclusiva para montagem, instalação e exploração comercial como permissionário de camarote e barracas. DATA: 21/08/2013, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:A9C08C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de construção, destinado à execução das obras de melhoramento de vias públicas, objeto do Convênio EMG/SETOP n.º 1.017/2010. DATA: 21/08/2013, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:FE8B843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA 25 (VINTE E CINCO), EM DECORRENCIA DE MODIFICAÇÃO DO ROTEIRO A SER PERCORRIDO PELO ACRÉSCIMO DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR DO ADITIVO: R$3.400,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/08/2013 A 31/12/2013. CONTRATADA: TRESJOTA TRANSPORTES LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:A560F24C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público - Aviso de licitação: Processo licitatório nº. PMSG/CPL/121/2013. Pregão Presencial nº. 046/2013. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO GOTARDO- MG ''. "Apresentação para credenciamento das licitantes: 19/08/2013 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Abertura dos envelopes:19/08/2013 às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) na sala do Departamento de Licitação. Esclarecimentos: através do telefone (34) 3671-7103 ou (34) 3671-3226.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:21329DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2013

Processo 0236/2013 – Pregão Presencial 0041/2013 – 2ª CHAMADA - Objeto: Aquisição de materiais para instalação de câmeras de segurança na nova sede do Tiro de Guerra. Credenciamento: a partir das 13h do dia 15/08/2013. Sessão Pública: 15/08/2013 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C943647C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2012

Processo 0465/2012 – Pregão Presencial 0118/2012 – 11ª CHAMADA - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no oferecimento de diária de hotel. Credenciamento: a partir das 13h do dia 19/08/2013. Sessão Pública: 19/08/2013 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações

complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC67A1A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2013

Processo 0256/2013 - Concorrência Pública 06/2013 - Objeto: Reforma e ampliação do prédio da Pré-Escola "Professora Nôemia Goulart Ferreira". Visita Técnica: Credenciamento até as 12h45min do dia 04/09/2013 e saída para visita as 13h00min do mesmo dia. Recebimento de envelopes dia 13/09/2013 às 13h. Abertura dos envelopes de documentação dia 13/09/2013 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br. São Lourenço 01 de agosto 2013. Janaína Oliveira dos Santos. Presidente da CPL. Solicitar o Edital através do email: janainadireito@hotmail.com, informando os dados da empresa (CNPJ e telefone).

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C0BD4B66

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.918 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4.918

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 4º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura cabe a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através do requerimento nº. 4976, protocolizado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, na data de 22/07/2013;

Considerando que a atividade a ser exercida durante a vigência do presente Decreto, contribui para a movimentação do turismo local, uma vez que constitui instrumento de entretenimento para os turistas, bem como para a geração de empregos de caráter temporário;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao Sr. Marcos André Baisi, brasileiro, portador do CPF nº. 292.379.018-95 e RG nº. 40.539.762-8 SSP/SP, residente à Rua Niterói, nº. 323, Vila Quintino, na cidade de Mococa/SP, a autorização para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira.

Art. 2º O autorizado utilizará a área do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira para a realização de "Passeios Aéreos voltado ao entretenimento de turistas e munícipes", nos dias 25/07/2013, 26/07/2013, 27/07/2013, 28/07/2013, 03/08/2013, 04/08/2013, 10/08/2013 e 11/08/2013, no período das 09h00min às 18h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente autorização, tais como: segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, a consecução de NOTAM junto aos Órgãos Aeronáuticos, etc, correrão por conta e expensas do autorizado, ficando vedada a exibição de obras fonográficas, dada à peculiaridade das atividades permitidas no Aeroporto Municipal.

Art. 4º Fica estabelecido que o autorizado deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento de "ISSQN" e do "Preço Público" devido ao Município conforme os termos do Decreto 4.276, bem como apresentar os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana, desde que apurada a necessidade por parte do referido Órgão, e ainda, o NOTAM ao Administrador do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.918
Folha 02

Art. 5º O autorizado responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá requisitar a área a qualquer tempo, no intuito de atender ao interesse público e da Administração Municipal, sem a obrigatoriedade de restituição de valores recolhidos aos cofres públicos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

LUIZ SÉRGIO CARBONE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B22E1512

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.921 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4.921

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado a cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando o resultado do Processo Licitatório nº. 0201/2013 – Concorrência nº. 004/2013, cujo objeto é a exploração comercial em regime de permissão de uso remunerada de bem público municipal compreendido por área distinta localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme descrição no Anexo I do Edital, para exploração e instalação de Parque de Diversões, durante o período de realização da Festa de Agosto/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Okey Center Park de Barra Mansa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.706.557/0001-05, situada a Rua São Sebastião, nº. 105, salas nº. 1060 e 1061, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rodrigues dos Santos, portador do RG nº. 084.193.74-7 IFP e CPF nº. 006.314.837-48, a permissão do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo área delimitada dentro das limítrofes do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme demonstrado no croqui em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a exploração e instalação de Parque de Diversões no período de realização da Festa de Agosto "Edição 2013", ficando o referido bem público sob sua responsabilidade durante o período de 25/07/2013 a 14/08/2013, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art.3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.921
Folha 02

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "ISS" e do "Preço Público", conforme os termos dos Decretos nºs. 4.009/2010 e 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite de 14/08/2013, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D8EB185C

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.917- DEFINE LOCAL DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS COLETIVO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4.917

Define local de instalação de Ponto de Ônibus Coletivo durante a realização da Festa de Agosto/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do art. 90 c.c. o inciso VIII, do art. 22 e alínea "a" do inciso XIV do art. 26, todos da Lei Orgânica do Município (LOM); considerando o grande número de visitantes recepcionado em todas as edições da Festa de Agosto; considerando a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2013, em função dos horários dos shows previstos; considerando que a oferta de serviços de transporte, representa uma maior comodidade e segurança para os frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; considerando o planejamento elaborado pela Gerência de Trânsito e Transporte Público; considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que o trecho localizado do lado esquerdo da entrada de acesso ao Paço Municipal pela Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, anexo ao passeio do Fórum Municipal, conforme demonstrado no croqui em anexo, parte integrante deste Decreto, será utilizado como "Ponto de Ônibus Coletivo", no período de 01/08/2013 à 11/08/2013, para atendimento à comunidade local durante a realização da Festa de Agosto/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6AA71B8D

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.916 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.916

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente do Asilo São Vicente de Paulo, através e requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3763, em 12/06/2012;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal auxiliar as Entidades Assistenciais na criação de meios que propiciem a melhoria das condições financeiras a serem revertidas em prol de sua conservação, manutenção e bem estar dos seus assistenciados;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, ao **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.943.184/0001-16, localizado na Rua Lopes Trovão, nº. 80, no Bairro São Lourenço Velho, neste Município, permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Paço Municipal, excetuando-se o trecho demarcado no croqui que constitui parte integrante deste Decreto, destinado à instalação de ponto de ônibus coletivo para atendimento aos visitantes da Festa de Agosto/2013.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no art. anterior como estacionamento controlado de veículos, no período de 01 a 11 de agosto de 2013, durante a realização da Festa de Agosto/2013, com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos em prol de seus assistenciados, respeitados os horários das atividades exercidas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 3º Fica estabelecido que o fechamento do Paço Municipal será realizado pelo próprio permissionário, conforme disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público citado no Art. 1º deste Decreto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das atividades de que trata o Artigo 2º, nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.871, de 13/06/2013, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0390D3C

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.919 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4.919

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado a cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município.

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando o resultado do Processo Licitatório nº. 0234/2013 – Modalidade: Pregão Presencial, Nº. Modalidade: 40, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de organização, coordenação dos shows que acontecerão durante o Evento "Festa de Agosto/2013", com o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Kadu Eventos e Promoções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.992.331/0001-06, situada à Rodovia BR 460, nº. 2.250, em Carmo de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador do RG nº. M-6.149.274 SSP/MG e CPF nº. 004.132.936-88, a permissão do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo área delimitada dentro das limítrofes do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme demonstrado no croqui em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no art. anterior para o cumprimento dos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 2013.07-037, no que concerne a prestação de serviços de organização e coordenação dos shows que acontecerão durante o Evento "Festa de Agosto/2013", com o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros; ficando o referido bem público sob sua responsabilidade durante o período de 19/07/2013 a 15/08/2013, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais

valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.919
Folha 02

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, os alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nºs. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite de 15/08/2013, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C2D7CEE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.920 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4.920

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado a cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município.

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando o resultado do Processo Licitatório nº. 0202/2013 – Concorrência 005/2013, cujo objeto é a exploração comercial em regime de permissão de uso remunerada de bem público municipal compreendido por área distinta localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme descrição no Anexo I do Edital, para fins de instalação de Praça de Alimentação e Estacionamento, no período de realização da Festa de Agosto/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa R. R. Locações Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.979.533/0001-46, situada a Rua Bento Gonçalves, nº. 71, no Bairro Estação, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Henrique Senna de Souza, portador do RG nº. MG-13.684.191 SSP/MG e CPF nº. 096.182.236-80, a permissão do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo áreas delimitadas dentro das limítrofes do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme demonstrado no croqui em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no art. anterior para a instalação de Praça de Alimentação e Estacionamento no período de realização da Festa de Agosto "Edição 2013", ficando o referido bem público sob sua responsabilidade durante o período de 25/07/2013 a 14/08/2013, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, em havendo previsão para exibição de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.920
Folha 02

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite de 14/08/2013, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7AF8DD41

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.926 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.926

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado a cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município.

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando o resultado do Processo Licitatório nº. 0199/2013 – Concorrência 003/2013, dispondo sobre permissão de uso remunerada por tempo determinado de bem público municipal, compreendido por área distinta localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme descrição no Anexo I do Edital, para fins de instalação e exploração de Comércio Informal, inclusive a exploração dos banheiros permanentes no local, durante o período de realização da Festa de Agosto/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Elohim - Elohim LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.350.598/0001-62, situada a Rua Dr. Ribeiro da Luz, nº. 417, no Bairro Centro, São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, neste ato representada pelo Sr. Romildo José Guimarães, portador do RG nº. 22.664.497-2 SSP/SP e CPF nº. 127.375.288-01, permissão do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo área delimitada dentro das limítrofes do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme demonstrado no croqui em anexo, parte integrante deste Decreto, bem como dos banheiros permanentes no local.

Art.2º O permissionário utilizará a área mencionada no art. anterior para a instalação de comércio informal no período de realização da Festa de Agosto "Edição 2013", garantido o direito à exploração dos banheiros permanentes no local, em consonância com os termos do Contrato nº. 2013-07-039, ficando os referidos bens públicos sob sua responsabilidade durante o período de 25/07/2013 a 14/08/2013, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art.3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.926
Folha 02

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "ISS" e do "Preço Público", conforme os termos dos Decretos nºs. 4.009/2010 e 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite de 14/08/2013, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E89BB2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA 008/2011

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Dispensa de licitação N.º: 008/2011, Processo: 1236/2011 - Objeto: Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, dentro dos limites do respectivo município de São Sebastião do Paraíso, observando as disposições regulamentares da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pelo período de 12 meses. Prorrogação contratual pelo período de 25 de Abril de 2013 a 31 de janeiro de 2014. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

REMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:977AE570

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 006/2011. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Prestação de serviços de Cartório em geral, definidas em atos do poder executivo na forma da Lei, iniciando em 01/08/2013 e findando em 31/07/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas de Guardinha.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal. 31/07/2013.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:93F9983E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 048/2013

Processo de Pregão Nº. 048/2013. Objeto: Contratação de aquisição de veículos e motocicletas zero quilômetro, modelo 2013 e fabricação 2013, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Contratado: NAVELLI NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 65.102.550-0004-00, com sede a Av.Nossa Senhora das Graças, Nº 600, Guarapiranga, Ponte Nova, Minas Gerais. Valor Global: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil setecentos reais). Sem Peixe, 31 de julho de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C2E79B77

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 048/2013

Pregão Presencial nº. 048/2013. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: contratação para aquisição de veículos e motocicletas zero quilômetro, modelo 2013 e fabricação 2013, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Empresa credenciada: VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ/MF 05.367.899/0001-07 e NAVELLI NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 65.102.550/0004-00; O Objeto foi adjudicado em favor do seguinte empresa: NAVELLI NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 65.102.550/0004-00, no valor total de R$ R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais). Sem Peixe, 31 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 048/2013. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor do seguinte empresa: NAVELLI NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 65.102.550/0004-00, no valor total de R$ R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais). Sem Peixe, 31 de julho de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D52AD412

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 032/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 032/2013. Objeto: Contratação de Fornecimento de Medicamento emergencial, conforme solicitação do departamento Municipal de Saúde do Município. Contratado: **Drogateo Ltda-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº.10.686.719/0001-81, com sede a Rua Francisco Repoles Gomes 49, Bairro Centro, Sem Peixe, Minas Gerais Valor Global: R$7.852,36 (Sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Sem Peixe, 29 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0D86F244

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2013

Pregão Presencial nº. 004/2013. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: contratação para registro de preço para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento/aquisição de peças automotivas para atendimento da frota do Município. Empresas credenciadas: SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 07.123.891/0001-12; CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF 16.667.303/0001-00; JOSÉ DRUMOND E FILHO LTDA - EPP, CNPJ/MF 02.513.833/0001-81; FLASH PNEUS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.240.791/0001-76; REMAR AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ/MF 02.090.857/0001-75; AGROMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 04.087.116/0001-60; TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 23.117.568/0001-83; BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 97.542.691/0001-97. O Objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas e respectivos lotes: CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF 16.667.303/0001-00, lote 04, 06, 08 e 09, 10, 11 E 12, no valor total estimado é de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais); FLASH PNEUS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.240.791/0001-76, lote 03 e, 05 no valor total de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) e REMAR AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ/MF 02.090.857/0001-75, lote 07, no valor total de R$ 70.000,00(setenta mil reais). Sem Peixe, 04 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 004/2013. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas e respectivos lotes: CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF 16.667.303/0001-00, lote 04, 06, 08 e 09, 10, 11 E 12, no valor total estimado é de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais); FLASH PNEUS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.240.791/0001-76, lote 03 e, 05 no valor total de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) e REMAR AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ/MF 02.090.857/0001-75, lote 07, no valor total de R$ 70.000,00(setenta mil reais). Sem Peixe, 04 de março de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2BA99523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO DO CONTRATO Nº 008/2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO DO CONTRATO Nº 008/2013
Processo Licitatório nº 007/2012 – Dispensa de Licitação nº 003/2013.
Contratante: Município de Serra Azul de Minas-MG - Contratado: EVANDRO REIS.
Objeto: Prorrogar o prazo de locação de imóvel destinado exclusivamente, para instalação e funcionamento do destacamento da policia militar. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução do contrato, a contar de 31/07/2013, passando o termo final para 30/08/2013.
Data da assinatura: 31/07/2013

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3CB68790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA SEGUNDA CHAMADA PUBLICA DE 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA SEGUNDA CHAMADA PUBLICA DE 2013.
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas Processo Licitatório nº067/2013 torna publico o extrato de contrato da segunda Chamada publica nº 002/2013. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e os fornecedores:
AFONSO DA COSTA ROCHA contrato nº 094/2013 valor Global do contrato: R$ 2.896,58 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e oito centavos);
ANTONIO GERALDO CORREIA contrato nº 095/2013 valor Global do contrato: R$ 2.421,70 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos);
FERNADO VERISSIMO VIEIRA contrato nº 096/2013 valor Global do contrato: R$ 1.444,49 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);
EMA VIRGEM BARBOSA contrato nº 097/2013 valor Global do contrato: R$ 2.265,54 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos);
ELIANE DA PAZ SOUZA PRADO contrato nº 098/2013 valor Global do contrato: R$ 796,17 (setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos);
GERALDO DOS SANTOS HELENA contrato nº 099/2013 valor Global do contrato: R$ 487,90 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);
DARLI MARIA DE O. MATA contrato nº 100/2013 valor Global do contrato: R$ 2.407,05 (dois mil e quatrocentos e sete reais e cinco centavos);
IVANETE DA SILVA contrato nº 101/2013 valor Global do contrato: R$ 761,52 (setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos);
JOSE RODRIGUES CHAVES contrato nº 102/2013 valor Global do contrato: R$ 1.759,54 (um mil e setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos);
LUCI GONÇALVES DA LOMBA PACHECO contrato nº 103/2013 valor Global do contrato: R$ 1.479,43 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos);
MAMEDIO CANDIDO DA SILVA contrato nº 104/2013 valor Global do contrato: R$ 1.270,60 (um mil e duzentos e setenta reais e sessenta centavos);
MARIA ANTONIA DA SILVA BARBOSA contrato nº 105/2013 valor Global do contrato: R$ 2.538,39 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos);
MARINETE FERREIRA DA SILVA PIRES contrato nº 106/2013 valor Global do contrato: R$ 751,74 (setecentos e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos);
SUELI BISPO DA CRUZ PIRES contrato nº 107/2013 valor Global do contrato: R$ 5.732,17 (cinco mil e setecentos e trinta e dois centavos e dezessete centavos);
. OBJETO: Segunda Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar . ASSINATURA: 01/08/2013 vigência até o dia 31/12/2013 Serra Azul de Minas, 01/08/2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:6250BE5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2013

Contrato nº 108/2013, Processo Licitatório n°075/2013. PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas e a empresa **JOVIANO DA SILVA MARQUES - ME**. OBJETO: aquisição de duas carretas de girico de duas rodas com medidas de 2larg. X 3mt comprimento, em madeira, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, VALOR DO CONTRATO: R$ 5.980,00(cinco mil e novecentos e oitenta reais).. Vigência, ate o dia 31 de outubro de 2013. Serra Azul de Minas, 01 de agosto de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:C708276E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2010

Objeto: contratação de empresa para executar a pavimentação em blocos sextavados de parte de Ruas localizadas no distrito de Taruaçu de Minas e Rua localizada no distrito de Taruaçu de Minas, município de Tarumirim/MG, de acordo com convênio nº 1062/2010 firmado entre o município de Tarumirim e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP. Processo nº 055/2010, Tomada nº 011/2010. Fundamentado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica aditado o presente contrato, pois houve aumento do quantitativo do objeto. O valor global reajustado do contrato é de R$ 15.850,50 (quinze mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) de acordo com Planilha de Medição de Aditivo.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:95AA468D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2013

Com base no Processo Licitatório nº 145/2013, Dispensa nº 054/2013, assim como na lei 8.666/93, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo número 173/2013, a partir dessa data.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:E6F274F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2013

Com base no Processo Licitatório nº 038/2013, Dispensa nº 009/2013, assim como na lei 8.666/93, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo número 066/2013, a partir dessa data.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:AADC6647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO APOSTILAMENTO 028-2013

A Secretaria de Governo, através da C.I n°113/2013-SEGOV/adm, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, referente ao Pregão 039/2013.
Dotações a serem incluídas:
04.122.0052.4.001 3390.30.00 90 – Material de Consumo.
06.181.0101.4.016 3330.41.00 166 – Manutenção de convênio Polícia Civil.

06.181.0102.4.017 3330.41.00 169 – Manutenção do convênio Polícia Militar.
06.182.0103.4.018 3330.41.00 171 – Manutenção do convênio Corpo de Bombeiro.
Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com
base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art.
116 da mesma Lei.
Três Corações, 29 de julho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Gestão Contratual
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 028/2013

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:EB78D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 0188-2013 INEXIGIBILIDADE 021_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2013 - Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada de exame de polissonografia e exame de nasofibrolaringoscopia para atender os pacientes do Sistema Unico de Saúde - SUS de Três Corações - para atender as necessidades da Assistência Médica em Convênio com SUS. Contrato nº00188/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **STEFANIA AMORELLI RESENDE DA GLÓRIA - ME**, com o valor total de **R$ 336.760,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais).** Data: 31 de julho de 2013.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 31 de julho de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 31 de julho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:062A3BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 00068-2013 DISPENSA 016_2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1°/2013 Termo Aditivo
Contrato nº 00068/2013 - DISPENSA Nº 00016/2013
Objeto: Locação de imóvel
Fornecedor: CONCEIÇÃO APARECIDA DE PAULO
Tipo: PERÍODO PRORROGADO ATÉ 31/12/2013
Autorização: Cláusula 7.2a do Contrato Original
Início Vigência: 01/07/2013 - Fim Vigência: 31/12/2013
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 01/07/2013

TRÊS CORAÇÕES, 01 DE JULHO DE 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:A6C4AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DISPENSA 074_2013

Três Corações, 26 de julho de 2013

A CPL, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação DISPENSA 074/2013, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA 34° DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" à dispensa em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhadas:
A publicação dos Contratos da referida Dispensa saiu sem constar de forma correta o nome dos contratados. Sendo assim são os contratados:
Contrato n° 00020/2013 – JOSÉ EDGARD PINTO PAIVA
Contrato n° 00102/2013 – RENATO REZENDE PAIVA
Contrato n° 00101/2013 – OSWALDO HENRIQUE DE PAIDA RIBEIRO
Insta salientar que, por problemas do sistema, o número da Dispensa saiu de forma equivocada sendo os presentes contratos referentes à Dispensa n° 00012/2013.

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Presidente de Licitação

DISPENSA 074/2013
ERRATA 00006/2012

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:247F2787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 058/2013 – PROCESSO N.º 813/2013

Objeto: Aquisição de Material Hidráulico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Miari & Cia. Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.552/0001-77, valor total estimado registrado: R$ 2.300.734,38 (dois milhões, trezentos mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: 30/07/2013 a 30/07/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:34C05B3C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2013 - PROCESSO N.º 1301/2013

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, para que a mesma execute a modificação de rede de distribuição aérea urbana, com remoção de um poste de 8,4 metros, instalação de mais um afastador, e demais modificações necessárias, para atender afastamento mínimo entre rede CEMIG e a edificação de número 26, na Travessa Francisco V. Oliveira, Bairro Centro, em Três Pontas, cujo valor é de R$ 1.835,59 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 24, inciso VIII c/c XXII, da Lei n.º 8.666/93. Três Pontas, 31 de julho de 2013.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FA914EE5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 072/2013 – PROCESSO Nº 973/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Placas de Sinalização.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 14 de agosto de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 01 DE AGOSTO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A91754C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 089/2013 – PROCESSO Nº 1319/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Material de Consumo Laboratorial.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 15 de agosto de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 01 DE AGOSTO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1BB1E22A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-TPO-050/2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Sr.ª MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO, DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.762 DE 01 DE JANEIRO DE 2.013,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, III, "C" DA LEI MUNICIPAL 1646 DE 24 DE AGOSTO DE 1.994, E

CONSIDERANDO, FINALMENTE O QUE CONSTA NO ART. 40, § 1º, III, "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, ART. 3º,

D E C I D E:

ART. 1º - FICA CONCEDIDA AO SR. JOAQUIM MILTOM ARCHANJO, MASP 0074, AGENTE ADMINISTRATIVO AUTÁRQUICO, NÍVEL III GRAU 3, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 263.084.876-00, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVISTA NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005, c/c ART. 8º, III, C DA LEI MUNICIPAL Nº 1.646, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.818/2007. SENDO SEUS PROVENTOS INTEGRAIS.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

TRÊS PONTAS-MG, 01 DE AGOSTO DE 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do Saae

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:C935F5F4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-TPO-051/2013.

Dispõe sobre nomeações de membros para formação da Comissão do CODIFE (Comissão de Fiscalização e Deliberação) do Município de Três Pontas-MG.

A SRª ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7762 de 01/01/2013,E EM CUMPRIMENTO À LEI 3099 DE 01/06/2010 EM SEUS ARTIGOS 13 A 21,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para fins de formação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DELIBIERAÇÃO – **COFIDE**, dar posse aos Senhores:
- **José Vitor Rosa** – Servidor do SAAE;
- **Francisco de Paula Vitor** – Representante da Zona Rural de Três Pontas-MG;
- **Juliana Fagundes** – Representante da Associação de Bairro Jardi Boa Vista;
- **Sandra Maria Alves da Silva** – Servidora da Assistencia Social do Município de Três Pontas-MG; e
- **Luciano Henrique Quirino Naves** – Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica nomeado o Sr. Francisco de Paula Vitor como Presidente e a Srª Juliana Fagundes como relatora.

Artigo 3º - Fica determanado o período de permanência destes membros na Comissão até dia 06 de janeiro de 2.014.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da Portaria SAAE-TPO-001/2011 de 07/01/2011.

Três Pontas-MG, 01 de agosto de 2013.

(A) ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO
Diretora do Saae

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:A41CF94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, bem como diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação do Município, ***HOMOLOGO*** o resultado da classificação constante da Ata do Pregão Presencial n.º 053/2013, datada de 30 (trinta) de julho de 2013, em favor da empresa: **SINFOR – CONSULTORIA E PESQUISA RIO PRETO LTDA**, para que produza os legais efeitos.

União de Minas - MG, 30 de julho de 2013.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilenny Leal da Silva
Código Identificador:BF26F6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de União de Minas torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 055/2013, para aquisição de gradil. A sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizada no dia 15 de agosto de 2013, às 14h00min, na sede da Prefeitura situada na avenida 5, nº 1.137 – União de Minas/MG. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900. União de Minas, 01 de agosto de 2013.

RAUL EVANGELISTA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Josilenny Leal da Silva
Código Identificador:F996641D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 038/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratadas: Gonçalves e Araújo Produções & Eventos Ltda, CNPJ: 01.844.888/0001-01, valor: 195.256,55 – Objeto: Locação de equipamentos e estruturas para festejos do Padroeiro do Município e outros eventos – vigência: 12 meses – Varzelândia, 31 de julho de 2013.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:5A947DAF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2013 a realizar dia 20/08/13 as 10:00 hs – Objeto: Fornecimento de alimentação para Secretaria de Saúde de Varzelândia em Montes Claros. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Cícero Dumont – 30 – Centro Varzelândia/MG .

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6DA51674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2013 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE AUDIO VÍDEO E FOTOS PARA A PRAÇA DE ESPORTES E DA CULTURA PEC MODELO 3.000M2 SITUADA NA RUA DOIS, S/NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO FEDERAL E TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATO E REPASSE DE RECURSOS DA OGU DE NO 0363.376-09/2012, será realizada no dia 30/08/2013 às 09:30 horas. O edital, encontra-se disponíveis no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D60DFC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2013 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENOTÉCNICOS PARA A PRAÇA DE ESPORTES E DA CULTURA PEC MODELO 3.000M2 SITUADA NA RUA DOIS, S/NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO FEDERAL E TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DA OGU DE NO 0363.376-09/2012., será realizada no dia 29/08/2013 às 13:30 horas. O edital, encontra-se disponíveis no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C2D06C73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2013 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2013

REPUBLICRAÇÃO
Processo Licitatório Nº 114/2013 – Pregao Presencial Registro de Preço Nº 057/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA A PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA- PEC-MODELO 3.000M², SITUADO NA RUA 02, S/N, BAIRRO JARDIM PARAISO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO FEDERAL E TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATO DE RECURSO DA OGU DE Nº0363.376-9/2012 LOCAL CINE TEATRO DA PEC EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, será realizada no dia 29/08/2013 às 09:30 horas. Considerando que na abertura anterior encontrou-se deserto. O edital, encontra-se disponíveis no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC8EE84E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS FESTIVOS (CADEIRAS, MESAS, FORROS E TOALHAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, será realizada no dia 20/08/2013 às 09:30 horas. O edital, encontra-se disponíveis no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D29BD6C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO/PAISAGISMO, SEMENTES MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS, EM ATENDIMENTO A AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., será realizada no dia 19/08/2013 às 13:30 horas. O edital, encontra-se disponíveis no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:118E8AE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

DATA: 22/07/2013

Ás quinze horas do dia vinte e dois do mês de Julho de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Fonseca, e Daniel Lopes Valadares e Márcia Fonseca Lisboa Kayser e como Secretária - Camila Lorraine Pereira Perdigão, para análise e decisão sobre o Processo Licitatório Nº 150/2013, Dispensa de Licitação Nº 020/2013, para Locação de Imóvel situado a Rua Modestino Fonseca Cota, nº 17, Bairro Jardim Itaú – Vespasiano/MG, de propriedade da Sra. Helena Siqueira Santos, para Instalação do Centro de Prevenção a Criminalidade – CPC, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo certo que a escolha foi em razão da necessidade de acessibilidade, localização e espaço físico. A Contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, X da Lei 8.666/93. Iniciados os trabalhos foram lidos os documentos que compõem o processo, ou seja: Solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para a Contratação; Autorização do Prefeito para abertura do processo; Despacho do Secretário Municipal da Administração; Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras; Laudo de Vistoria da SOMA IMOBILIÁRIA LTDA – ME; carta proposta do proprietário do imóvel através da SOMA IMOBILIÁRIA LTDA - ME; documento de identificação do proprietário, comprovante de residência do proprietário, e da residência a ser locada; Procuração do Proprietário do imóvel à SOMA IMOBILIÁRIA LTDA - ME; Certidão de Registro do Imóvel; documentos comprobatórios da situação do imóvel; CND Municipal, CND da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declarações que Não Empregam Menores de 18 anos e Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos. A Comissão, após análise do assunto, considerando que se trata de Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decide pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos legais, aprovando a Locação do Imóvel acima descrito, conforme Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes. O valor do aluguel, acordado entre as partes, importa em R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos Reais) mensais e o contrato vigorará por 12 (Doze) meses, perfazendo o valor total anual de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos Reais), prorrogáveis por iguais períodos, nos termos legais. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão a conta da dotação abaixo, consignada no orçamento vigente;
- 02.09.01.04.122.0019.2177-3.3.90.36.00 – Ficha 826.
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

MÁRCIA FONSECA LISBOA KAYSER
Vogal

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Secretária

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Locação de imóvel que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano - MG, CNPJ N.º 18.715.425/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. CARLOS MOURA MURTA**, doravante denominada simplesmente locatária e de outro o Sr. **_____**, inscrito no CPF: _____ e RG Nº _____, residente à _____, _____ - _____, neste ato representada por **_____,** CNPJ/CPF: _____, doravante denominada simplesmente Locador, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Locação de Imóvel situado a Rua Modestino Fonseca Cota, nº 17, Bairro Jardim Itaú – Vespasiano/MG, de propriedade da Sra. Helena Siqueira Santos, para Instalação do Centro de Prevenção a Criminalidade – CPC, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório Nº 150/2013 de Dispensa de Licitação nº 020/2013, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de comum acordo entre as partes, sendo que em caso de rescisão anterior ao prazo pactuado, fica o locatário isento da multa Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O Locatário pagará ao Locador pela locação ora avençada, o valor de R$ _____ (_____) mensais, com os aluguéis vencendo no último dia dos meses correntes até o fim do Contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.

4.3 - Os aluguéis serão recebidos junto a Tesouraria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.4 - Correrá à conta do Locatário todas as obrigações decorrentes do consumo de água, luz e esgoto, bem como, todos os demais tributos

municipais que recaírem sobre o imóvel locado, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - O Locatário, no ato da assinatura deste instrumento contratual, declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador;
Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, sem a prévia autorização, por escrito do Locador;
Não transferir este Contrato ou sublocar o imóvel;
Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor, por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, resguardado o direito de preferência, permitir que interessados o visitem;
Findo o Contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador ordenará vistoria no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente ajuste, dar-se-á pelo descumprimento, pelas partes das disposições nele contidas, e, no que couber, pelos motivos descritos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 - No caso de desapropriação do imóvel, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, ficando as partes exoneradas de todas e quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - O valor pactuado de locação permanecerá irreajustável durante a vigência do presente contrato, sendo corrigido a cada 12 (doze) meses pela variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo IBGE para o período, no caso de haver prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei de Locações e, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à cargo da Dotação Orçamentária abaixo, consignada no orçamento vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano.
11.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias impressas de igual forma e teor para um só efeito legal.

Vespasiano, ___ de ____ de _____

_____
LOCATÁRIO

_____
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:386A55FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação/retificação do Contrato Administrativo nº 048/2013/Processo de Licitação nº 022/2013/Pregão Presencial nº 016/2013, cujo objeto é a para contratação de empresa especializada para execução de transporte dos universitários do Município de São Francisco do Glória para as faculdades situadas nas cidades de Carangola e Muriaé. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***COOPTAE-COOP. DOS MOT. DE TRANSP. ALT. E ESCOLAR DE MURIAE LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.791.426/0001-61, com sede na Rua Eugênio Gomes, nº 261 – 1º Andar, no Bairro João XXIII, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.003.12.364.0014-2.033-339039-220- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: 64.220,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais). Data: 03 de abril de 2013.
São Francisco do Glória, 01 de agosto de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:0E87DB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL COMPLETO

Inscrições:
PERÍODO: DE 12 A 21 DE AGOSTO DE 2013. **VIA INTERNET:** No endereço eletrônico www.maximaauditores.com.br (acessar o link correspondente ao "Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Perdizes"), das 08h00 (oito horas) do dia **12/08/2013** até às 23h59min (vinte

e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **21/08/2013** (horário de Brasília/DF).
POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL:
LOCAL: **Centro de Atendimento ao Cidadão**
Praça Governador Valadares, nº 10 – Centro - PERDIZES / MG
HORÁRIO: **de 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.**

Provas objetivas:

DATA: 01/09/2013 (DOMINGO)
LOCAL: Escola Municipal Lúcio dos Santos
Rua Antônio Simões Borges, 119 - Centro
PERDIZES - MG
HORÁRIO: Provas Escritas – 09h00 (nove horas)

MÁXIMA – AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
Rua Caconde, 1.426 – Cachoeirinha – Belo Horizonte – MG. CEP 31130-510
Sede Provisória: Rua Francisco Proença, 134 – Santa Rosa – Belo Horizonte – MG. CEP 31.255-800
Telefax n.º (31)3425-3902 E-mail: maximaauditores@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2013

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal 11.350/06, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas Teóricas, para provimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família – ESF, discriminadas no Anexo I deste Edital, sob o regime jurídico estatutário conforme determina a Lei nº 1.524 de 19 de outubro de 2005 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos municipais de Perdizes, bem como nas demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Ato Convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Máxima – Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda.**, regularmente contratada na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Perdizes,** doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através do **Decreto nº 1.038, de 17 de junho de de 2013.**

1.2 Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; valores das taxas de inscrição; disciplinas das provas objetivas; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do **ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES,** deste Edital**.**

1.3 As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS,** deste Edital.

1.4 Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do **ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA,** deste Edital.

1.5 O Cronograma estimado para a realização do processo seletivo Público é o constante do **ANEXO V**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 São condições básicas para a inscrição:

2.1.1 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7.5 deste Edital.

2.1.2 Residir na área de circunscrição da ESF da comunidade que irá concorrer desde a data da publicação deste Edital, devendo, no momento da inscrição, optar pela localidade de acordo com o seu domicílio, o que será demonstrado através de comprovante de endereço, conforme disposto no item 7.5, letra f.

2.1.3 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas via internet no período, local e horário a seguir, observando as orientações abaixo:

2.2.1 Período: de 12 a 21 de agosto de 2013.

2.2.2 Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.maximaauditores.com.br ;

2.2.3 Haverá **POSTO DE INSCRIÇÕES** à disposição dos candidatos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, no Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado à Praça Governador Valadares, nº 10 – centro – Perdizes - MG.

2.3. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los via Internet das **08h00 (oito horas) do dia 12/08/2013 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/08/2013, (horário de Brasília/DF),** observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

2.3.1 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

2.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no anexo I, de acordo com o cargo para o qual irá concorrer, **até o dia de vencimento indicado no boleto.**

2.3.3 O boleto bancário a que se refere o subitem 2.3.1 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3.4 O pagamento da Taxa de Inscrição impressa no boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

2.3.5 O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias, de modo que o pagamento seja feito **até o dia indicado no boleto bancário,** conforme previsto neste Edital.

2.3.6 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 2.3 deste Edital.

2.3.7 A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição pela instituição bancária à MÁXIMA Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda.

2.3.8 O comprovante provisório de inscrição do candidato inscrito via internet será o boleto bancário, devidamente quitado.

2.3.9 O candidato deverá retornar ao site: www.maximaauditores.com.br após o **dia 26/08/2013** e imprimir o comprovante definitivo de inscrição ou confirmar o deferimento de sua inscrição na relação de candidatos inscritos.

2.3.10 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado.

2.3.11 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
2.3.12 A Prefeitura Municipal de Perdizes e a Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda. não se responsabilizam por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo requerente nos prazos estabelecidos, ressalvada a hipótese de falha no sistema da empresa, quando a inscrição deverá ser requerida por ofício ou e-mail dirigido à Comissão de Fiscalização ou à Empresa responsável pela organização, nos endereços constantes do subitem 8.12.
2.3.13 A Prefeitura Municipal de Perdizes e a Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda. não se responsabilizam por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.
2.3.14 Após 28/08/2013 não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processo de inscrição.
2.3.15 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Perdizes e a Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda. de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
2.4 A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
2.5 O simples pagamento no valor da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetivará mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.3.
2.6 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento do processo seletivo pela Prefeitura, quando a mesma providenciará a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de cancelamento, no Banco Brasil ou Banco Postal do município de Perdizes - MG, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade, ou ainda: via postal ou internet, mediante requerimento, dirigido à Comissão de Fiscalização, no endereço da Prefeitura, constante do item 8.12 deste edital, indicando Banco, Agência e Conta para depósito. Em qualquer situação a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
2.7 Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso efetue mais de uma inscrição será considerada apenas a última delas, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição(ões) anterior(es).
2.8 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo deste processo seletivo aos portadores de deficiências. Sempre que a aplicação desse percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme disposto no § 1º do art. 1º da Lei Estadual n.º 11.867/1995.
2.9 Consoante estabelece o § 2º do art. 1º da Lei Estadual n.º 11.867/95, "pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano".
2.10 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
2.11 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras, participando do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.
2.12 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.
2.13 Ao declarar portador de deficiência e/ou a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), – expedido dentro dos últimos 6 (seis) meses antecedentes à data de encerramento da inscrições –, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e a condição especial se houver, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, em cumprimento ao disposto no artigo 39 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
2.14 O laudo médico mencionado no item 2.13, deverá ser encaminhado via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento – AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, para o endereço da empresa organizadora do processo seletivo, situada à Rua Francisco Proença, 134 – B. Santa Rosa – BH – CEP. 31.255.800, ou protocolar junto a Comissão de Fiscalização à Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro - PERDIZES, impreterivelmente até o último dia útil de inscrição – **21/08/2013.**
2.15 Após a inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar declaração médica, atestando sua necessidade especial, onde deverá constar a espécie e nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença - CID, ficando obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.
2.16 O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "ledor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização;
2.17 A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;
2.18 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.19 Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

3.1 Da Prova Objetiva:

3.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:
a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas, conforme descrito no **Anexo I**.
b) Duração: 3 (três) horas.
c) Composição das Questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
d) Disciplina Genérica: Português.
e) Disciplinas Específicas: Conhecimentos de formação específica aplicável a candidatos inscritos em cargo de nível de escolaridade **fundamental**, em sua área de atuação, quando o cargo exigir.

f) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o cargo pleiteado são os dispostos no **Anexo I** do presente Edital.
3.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
3.1.3. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, calculados conforme item 3.1.1 acima.
3.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.
3.1.5. A bibliografia constante desse anexo é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatório a sua exclusividade na elaboração das questões.
3.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

3.2 Do Curso Introdutório de formação inicial

O Curso Introdutório de formação inicial é uma etapa desse Processo Seletivo Público exigido para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e terá os seguintes critérios:

3.2.1 Será realizado pela Prefeitura Municipal de Perdizes em local e data a ser divulgado até **17/09/2013**;
3.2.2 Terá duração de 20 horas/aula;
3.2.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial terá caráter eliminatório, com avaliação escrita, sendo obrigatório o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
3.2.4 Os candidatos serão convocados para participar do curso em números máximos definidos em função da quantidade de vagas disponibilizadas.
3.2.5 Os parâmetros do curso serão os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme recomenda a Lei Federal Nº 11.350/2006.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:
4.1.1 DATA: As provas escritas objetivas serão realizadas **no dia 01/09/2013 - DOMINGO**
4.1.2 LOCAL: Escola Municipal Lúcio dos Santos, situada na Rua Antônio Simões Borges, Nº 119 Centro - PERDIZES.
4.1.3 HORÁRIO: 09h00 (nove horas).
4.2 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
4.3 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
4.4 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, *walk-man*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.
4.5 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
4.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima **de 30 (trinta) minutos**, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, lápis, borracha, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7 a seguir.
4.7 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a confirmação de sua Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo utilizado para inscrição.
4.8 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
4.9 No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
4.10 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e a folha oficial de respostas, retendo para si a folha de rascunho, para conferência posterior.
4.11 Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
4.12 A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de função distinta daquela para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
4.13 Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
4.14 O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
4.15 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Público.
4.16 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas Escritas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.maximaauditores.com.br **,** no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, às 09h00 horas.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Da Classificação Provisória
A classificação provisória do processo seletivo público será divulgada por cargo, em ordem alfabética, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.
5.2 Da Classificação Final
A classificação final do processo seletivo público será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, nota final da Prova Objetiva e classificação final.
5.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.
5.3 Dos Critérios de Desempate
Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) **Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso**;
b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
d) For o mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, ou da classificação provisória dos candidatos.
6.2 Os recursos deverão ser interpostos por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **protocolados na Prefeitura ou encaminhados, via sedex com aviso de recebimento (AR), à empresa organizadora,** endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo IV deste Edital.
6.3 Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2, averiguando-se a sua tempestividade pela data da postagem.
6.4 A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa MÁXIMA – AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA;
6.4.1 As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e informado aos recorrentes via correio ou e-mail.
6.5 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Prefeitura Municipal de Perdizes/ MG – Av. Gercino Coutinho, 20 - Centro, no horário **de 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 17h00** ou encaminhados, via sedex, à Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda., no endereço: Rua Francisco Proença, n.º 134, Bairro Santa Rosa, CEP 31.255-800, Belo Horizonte/MG.
6.6 A empresa organizadora do Processo Seletivo disponibilizará à Comissão de Fiscalização, um exemplar do caderno de provas de cada função **–** imediatamente após a realização das mesmas **–** para que sejam consultadas em caso de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via publicação em jornal de circulação local, diário eletrônico e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura e durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
7.2 Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e data para o início do exercício.
7.3 Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de contratação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.
7.4 Os candidatos aprovados, portadores de deficiência serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
7.5 O candidato regularmente contratado deverá apresentar-se à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
a) C.P.F. em vigor;
b) título de eleitor,com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
e) PIS ou PASEP, se tiver;
f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida;
g) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
h) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Perdizes;
i) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para a função a qual concorreu;
j) 2 (duas) fotografias 3x4 recente.
k) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal).
7.6 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Processo Seletivo Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2(dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
8.2 O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.
8.3 Somente se abrirá novo Processo Seletivo Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
8.4 O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Perdizes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público;
8.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.
8.6 Será excluído do Processo Seletivo Público, em qualquer de suas fases, o candidato que:
a) Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata;
b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas.

8.7 As **publicações e divulgações oficiais referentes a este processo seletivo Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site da empresa organizadora www.maximaauditores.com.br .**
8.8 Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão criada pelo Decreto **nº 1.038/2013**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente processo seletivo.
8.9 Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
8.10 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
8.11 Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos **e divulgação nos demais veículos** referidos no subitem 8.6, podendo a Organizadora e/ou Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, **tais como rádios, faixas, carros de som, etc**., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
8.12 Maiores informações na **Prefeitura Municipal**, à Av. Gercino Coutinho, 20 - Centro – PERDIZES, ou pelo telefone (34) 3663-1341 das 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 17h00, ou ainda na **Máxima – Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda**., com sede na Rua Caconde, 1.426 – no Bairro Cachoeirinha e escritório provisório à Rua Francisco Proença, 134 – B. Santa Rosa – em Belo Horizonte – MG, pelo telefone (31)3425-3902, ou pelo e-mail: maximaauditores@hotmail.com
8.13 Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V,** Tabela de Cargos e Especificações, Descrição das Atribuições dos Cargos, Programa das Provas Objetivas, Modelo de Requerimento, e Cronograma, respectivamente.
8.14 Este Edital será publicado, de forma resumida, em jornal de grande circulação no Município e região.
8.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, devendo constar em Ata.
8.16 Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do processo seletivo.
8.17 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do processo seletivo.
8.17.1 A homologação do resultado final será após a divulgação do resultado do curso introdutório de formação inicial, conforme item 3.2.

Perdizes MG, 02 de agosto de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

VALTER BATISTA LEMOS
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público nº 01/2013

ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS	CÓD.	Nº DE VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	SALÁRIO (R$)	TAXA INSCRIÇÃO (R$)	DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO
		CONC PLENA	PDE							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF I EDI DA CUNHA GUIMARÃES (NOVO HORIZONTE) - UBS ODECIA DA SILVA FRAGA	**1**	**6**	**1**	40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF II CENTRO - UBS FELISMINO BATISTA DOS REIS	**2**	**6**	**1**	40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF III DIVINÉIA - UBS ALDERICO ANTÔNIO ALVES	**3**	**7**	**1**	40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF IV - UBS JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES – ANTINHA – ZONA RURAL	**4**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF IV UBS - SALEM RASSI – SONHO AZUL – ZONA RURAL	**5**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF IV - UBS PEDRO RODRIGUES FURTADO - MACEGA – ZONA RURAL	**6**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF IV – PRATA/MANDIOCA – ZONA RURAL	**7**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF V - UBS DR. CELSO ALMEIDA DE MELLO – CERRADO – ZONA RURAL	**8**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2

CARGOS	CÓD.	Nº DE VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	SALÁRIO (R$)	TAXA INSCRIÇÃO (R$)	DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO
		CONC PLENA	PDE							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF V – UBS PAU'ÓLEO – ENGENHO VELHO – ZONA RURAL	**9**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF V – UBS GUSTAVO RIOS –	**10**	**2**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e	20	3
								Português	20	2

PERDIZINHA – ZONA RURAL										
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF V - CORREGO RICO – ZONA RURAL	**11**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e Português	20 20	3 2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESF V - MATA - ZONA RURAL	**12**	**1**		40h	NF* + aprovação no curso introdutório de formação inicial	950,00	20,00	Específica e Português	20 20	3 2
TOTAIS		**29**	**3**							
TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: 32(TRINTA E DUAS), SENDO 29(VINTE E NOVE) DE CONCORRÊNCIA PLENA E 3(TRÊS) RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.										

o NF* = Nível Fundamental, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
o PDE = Portador de Deficiência.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

III.01 – PROVA DE PORTUGUÊS

Cargo de Ensino Fundamental Completo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

1- Interpretação e compreensão de texto. 2- Conhecimentos linguísticos: Morfossintaxe: 2.1- Frase: tipos; 2.2- Oração; 2.3- Estrutura do período simples e composto (coordenação); 2.4- Termos essenciais da oração; 2.5- Termos integrantes da oração; 2.6- Termos acessórios da oração; 2.7- Orações coordenadas e subordinadas; 2.8- Regência verbal e nominal; 2.9- Concordância verbal e nominal; 3- Pontuação; 4- Ortografia; 5- Acentuação gráfica; 6- Classes de palavras: 6.1- Substantivo; 6.2- Adjetivo; 6.3- Numeral; 6.4- Pronome; 6.5- Verbo: emprego de tempos e modos verbais; 6.6- Advérbio; 6.7- Preposição; crase; 6.8- Conjunções coordenativas; 7- Emprego dos porquês; 8- Sílaba: 8.1- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e ao acento tônico; 8.2- Divisão silábica; 8.3- Acento tônico.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa Gramática: Teoria e Prática*. 26 ed. Ref. São Paulo: Atual, 2001
NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. *Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa*. 15 ed. São Paulo: Scipione, 1999.

III.02 – PROGRAMAS DAS PROVAS ESPECÍFICAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação – calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992.
LISTA DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA disponível no site www.saude.gov.br
BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios – O que há de novo na saúde? Brasília, 1990.

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2013
REQUERIMENTO

ASSUNTO:	
Nome completo:	Inscrição n.º :
Cargo:	
O abaixo assinado requer e apresenta suas justificativas:	
Data:	
Ass. do candidato:	

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2013

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO NO SITE: www.maximaauditores.com.br e:
02/08/2013	15h00	Publicação do Edital	Imprensa oficial, Jornal da região e Prefeitura Municipal.
06/08/2013	17h00	Final do prazo de recursos e impugnação sobre o Edital	Prefeitura Municipal
12/08/2013	08h00	**Inicio das inscrições**	-
21/08/2013	23h59	**Encerramento das Inscrições**	-
26/08/2013	15h00	Publicação da relação de candidatos inscritos	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
01/09/2013	**9h00**	**Realização de provas escritas**	-
02/09/2013	09h00	Publicação do Gabarito das provas	Quadro de Avisos da Prefeitura
04/09/2013	09h00	Encerramento do prazo de recursos: provas escritas	-
10/09/2013	15h00	**Publicação do Resultado Provisório**	Quadro de Avisos da Prefeitura
12/09/2013	17h00	Encerramento do prazo de recursos do Resultado Provisório	-
17/09/2013	15h00	**Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo – 1ª etapa**	Quadro de Avisos da Prefeitura
-	-	Convocação dos classificados para realização do Curso Introdutório de formação inicial – 2ª etapa	Quadro de Avisos da Prefeitura
-	-	**Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo incluindo resultado do Curso Introdutório de formação inicial – 2ª etapa**	Quadro de Avisos da Prefeitura

. Todas as informações relacionadas ao processo seletivo serão publicadas no site: www.maximaauditores.com.br

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E7C6C7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
Periodo: 3º Bimestre
Geral

01 - PODER LEGISLATIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Anulado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Anulado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
01	**0**	**LEGISLATIVA**	**2.464.851,07**	**2.464.851,07**	**240.178,75**	**449,43**	**254.048,60**	**254.048,60**	**840.416,52**	**1.986,15**	**792.754,85**	**792.754,85**	**1.626.420,70**
01	031	LEGISLATIVA	2.464.851,07	2.464.851,07	240.178,75	449,43	254.048,60	254.048,60	840.416,52	1.986,15	792.754,85	792.754,85	1.626.420,70
		TOTAL POR ORGÃO	**2.464.851,07**	**2.464.851,07**	**240.178,75**	**449,43**	**254.048,60**	**254.048,60**	**840.416,52**	**1.986,15**	**792.754,85**	**792.754,85**	**1.626.420,70**

02 - PODER EXECUTIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Anulado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Anulado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
04	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**5.256.042,82**	**5.091.042,82**	**683.156,89**	**2.488,12**	**760.080,92**	**761.562,11**	**2.992.489,03**	**13.985,52**	**2.250.554,99**	**2.000.721,57**	**2.112.539,31**
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	212.092,05	182.092,05	19.897,78	0,00	21.288,06	22.450,03	66.108,32	510,50	62.987,38	53.083,49	116.494,23
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.039.817,12	3.904.717,12	538.783,90	2.455,47	616.906,65	608.307,39	2.347.231,48	13.366,77	1.648.709,63	1.461.013,07	1.570.852,41
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	695.670,19	695.670,19	63.949,46	0,00	78.011,59	84.820,65	432.897,70	0,00	411.600,89	379.665,71	262.772,49
04	124	CONTROLE INTERNO	92.881,62	92.881,62	14.208,63	32,65	14.438,38	16.085,63	45.573,06	108,25	45.414,81	38.087,52	47.416,81
04	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178,45	0,00	1.178,45	1.178,45	6.821,55
04	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	207.581,84	207.681,84	46.317,12	0,00	29.436,24	29.898,41	99.500,02	0,00	80.663,83	67.693,33	108.181,82
06	**0**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**126.146,00**	**126.146,00**	**8.000,00**	**0,00**	**16.462,59**	**14.246,25**	**98.631,92**	**4.572,95**	**36.120,72**	**31.548,53**	**32.087,03**
06	181	POLICIAMENTO	126.146,00	126.146,00	8.000,00	0,00	16.462,59	14.246,25	98.631,92	4.572,95	36.120,72	31.548,53	32.087,03
08	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.093.964,46**	**1.744.636,02**	**180.444,35**	**366,53**	**183.632,80**	**180.417,40**	**670.667,12**	**878,01**	**455.981,03**	**383.551,61**	**1.074.846,91**
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	811,09	811,09	9.729,60	0,00	4.057,36	4.057,36	1.270,40
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	338.341,72	348.341,72	48.626,29	0,00	44.397,14	44.581,66	162.916,27	89,57	125.716,79	107.524,37	185.515,02
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.699.622,74	1.340.294,30	131.818,06	366,53	138.424,57	135.024,65	498.021,25	788,44	326.206,88	271.969,88	843.061,49
09	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**520.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**0,00**	**112.159,86**	**112.159,86**	**515.000,00**	**0,00**	**283.612,49**	**283.612,49**	**5.000,00**
09	273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	112.159,86	112.159,86	515.000,00	0,00	283.612,49	283.612,49	5.000,00
10	**0**	**SAÚDE**	**12.389.558,17**	**12.374.858,17**	**2.040.822,49**	**2.203,90**	**2.692.026,14**	**2.558.685,92**	**8.015.559,90**	**40.971,41**	**6.482.433,33**	**5.503.573,30**	**4.400.269,68**
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.508,50	382.508,50	63.361,73	30,11	73.899,60	70.435,76	271.073,18	1.564,94	223.661,32	190.640,34	113.000,26
10	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	4.427.252,42	4.443.352,42	628.132,84	0,00	851.472,57	820.078,84	2.587.814,10	5.078,54	1.972.454,12	1.686.785,96	1.860.616,86
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.491.850,00	6.485.150,00	1.196.427,06	2.069,59	1.498.086,81	1.408.271,59	4.426.304,42	31.541,90	3.716.071,47	3.126.791,16	2.090.387,48
10	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	280.000,00	280.000,00	33.885,64	0,00	144.785,68	134.327,47	253.376,01	0,00	173.451,78	162.993,57	26.623,99
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	255.692,63	192.792,63	24.380,47	61,80	24.667,07	31.184,61	92.397,06	2.001,20	80.066,32	69.147,66	102.396,77
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	566.754,62	590.554,62	94.634,75	42,40	99.114,41	94.387,65	384.595,13	784,83	316.728,32	267.214,61	206.744,32
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**14.350.986,23**	**15.254.254,67**	**1.580.405,19**	**4.948,89**	**2.134.337,64**	**2.126.011,83**	**9.045.959,58**	**11.405,73**	**4.892.756,43**	**4.341.509,53**	**6.219.700,82**
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.629,08	156.629,08	39.504,87	209,91	20.787,23	21.507,31	112.793,94	829,95	52.447,58	45.219,53	44.665,09
12	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	250.449,86	250.449,86	76.745,91	0,00	56.073,87	57.942,24	210.993,91	0,00	98.265,87	94.145,97	39.455,95
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.416.288,76	11.617.128,76	958.087,81	0,00	1.771.269,73	1.760.906,24	7.386.001,68	4.728,44	4.089.221,42	3.626.574,23	4.235.855,52
12	362	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
12	364	ENSINO SUPERIOR	567.146,47	696.546,47	434.942,98	4.738,98	137.537,36	136.986,63	681.192,06	5.847,34	229.695,39	224.857,00	21.201,75
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.390.919,06	2.150.947,50	55.948,08	0,00	96.979,25	96.979,21	394.556,53	0,00	272.248,69	225.680,42	1.756.390,97
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	568.053,00	380.053,00	15.175,54	0,00	51.690,20	51.690,20	260.421,46	0,00	150.877,48	125.032,38	119.631,54
13	**0**	**CULTURA**	**1.226.342,57**	**1.226.342,57**	**87.896,53**	**68,38**	**57.227,82**	**52.705,71**	**855.585,58**	**295,38**	**701.708,71**	**676.306,04**	**371.052,37**
13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	71.785,97	71.785,97	10.335,63	68,38	10.143,22	9.991,11	31.316,63	68,38	29.763,94	24.731,07	40.537,72
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	1.154.556,60	1.154.556,60	77.560,90	0,00	47.084,60	42.714,60	824.268,95	227,00	671.944,77	651.574,97	330.514,65
15	**0**	**URBANISMO**	**4.411.571,23**	**6.685.210,24**	**480.315,10**	**129,14**	**830.929,84**	**837.463,05**	**4.588.016,88**	**7.103,41**	**2.509.850,27**	**2.391.880,39**	**2.104.296,77**
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.187,60	437.187,60	52.296,04	0,00	52.296,04	53.765,43	152.370,62	0,00	152.370,62	126.202,39	284.816,98
15	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	655.000,00	607.400,00	65.408,68	0,00	59.008,38	60.836,29	276.923,01	0,00	270.522,71	262.543,61	330.476,99
15	452	SERVIÇOS URBANOS	3.230.383,63	5.640.622,64	362.610,38	129,14	719.625,42	722.861,33	4.158.723,25	7.103,41	2.086.956,94	2.003.134,39	1.489.002,80
17	**0**	**SANEAMENTO**	**347.607,02**	**6.377.137,39**	**579.284,38**	**0,00**	**583.775,05**	**583.477,14**	**961.791,51**	**0,00**	**927.259,90**	**917.864,98**	**5.415.345,88**
17	511	SANEMAENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	337.607,02	6.367.137,39	579.284,38	0,00	583.775,05	583.477,14	961.791,51	0,00	927.259,90	917.864,98	5.405.345,88
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**383.250,00**	**27.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**400,00**	**26.850,00**
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	383.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	400,00	26.600,00
18	542	CONTROLE AMBIENTAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
20	**0**	**AGRICULTURA**	**121.500,00**	**121.500,00**	**30.000,00**	**0,00**	**12.560,00**	**12.560,00**	**105.360,00**	**0,00**	**37.680,00**	**37.680,00**	**16.140,00**
20	606	EXTENSÃO RURAL	121.500,00	121.500,00	30.000,00	0,00	12.560,00	12.560,00	105.360,00	0,00	37.680,00	37.680,00	16.140,00
22	**0**	**INDÚSTRIA**	**107.227,63**	**107.227,63**	**27.224,99**	**0,00**	**27.224,99**	**31.027,93**	**74.332,87**	**0,00**	**74.332,87**	**61.939,82**	**32.894,76**
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	107.227,63	107.227,63	27.224,99	0,00	27.224,99	31.027,93	74.332,87	0,00	74.332,87	61.939,82	32.894,76
23	**0**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	**0**	**COMUNICAÇÕES**	**27.507,08**	**27.507,08**	**537,60**	**0,00**	**1.971,56**	**1.971,56**	**12.534,46**	**0,00**	**6.082,18**	**5.096,40**	**14.972,62**
24	722	TELECOMUNICAÇÕES	27.507,08	27.507,08	537,60	0,00	1.971,56	1.971,56	12.534,46	0,00	6.082,18	5.096,40	14.972,62
26	**0**	**TRANSPORTE**	**1.583.756,88**	**1.605.166,88**	**184.303,18**	**84,43**	**306.862,89**	**290.882,40**	**1.051.071,37**	**14.612,84**	**698.934,92**	**615.683,71**	**568.708,35**
26	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.543.756,88	1.565.166,88	184.303,18	84,43	306.862,89	290.882,40	1.051.071,37	14.612,84	698.934,92	615.683,71	528.708,35
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**422.732,23**	**467.032,23**	**125.092,16**	**4,20**	**102.943,12**	**102.884,24**	**269.545,46**	**4,41**	**223.099,26**	**197.355,85**	**197.491,18**
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	366.732,23	352.732,23	58.068,07	0,00	54.923,23	54.864,35	166.471,37	0,00	145.029,58	119.286,17	186.260,86
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	56.000,00	114.300,00	67.024,09	4,20	48.019,89	48.019,89	103.074,09	4,41	78.069,68	78.069,68	11.230,32
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.266.803,00**	**1.921.503,00**	**118.451,05**	**0,00**	**218.298,36**	**218.298,36**	**1.517.775,17**	**12.163,15**	**1.214.625,73**	**1.164.859,12**	**415.890,98**
28	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	689.455,83	689.455,83	99.533,22	0,00	99.533,22	99.533,22	298.599,66	0,00	298.599,66	248.833,05	390.856,17
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	472.347,17	562.947,17	0,00	0,00	96.145,26	96.145,26	569.956,99	12.163,15	266.807,55	266.807,55	5.153,33
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	105.000,00	669.100,00	18.917,83	0,00	22.619,88	22.619,88	649.218,52	0,00	649.218,52	649.218,52	19.881,48

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizado	Bimestre Empenhado	Bimestre Anulado	Bimestre Liquidado	Bimestre Pago	Acumulado Empenhado	Acumulado Anulado	Acumulado Liquidado	Acumulado Pago	Saldo a Empenhar
99	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**443.345,23**	**45,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.345,23	45,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	**45.088.340,55**	**53.686.859,93**	**6.135.933,91**	**10.293,59**	**8.040.493,58**	**7.884.353,76**	**30.784.720,85**	**105.992,81**	**20.795.432,83**	**18.613.583,34**	**23.008.086,66**
		TOTAL GERAL	**47.553.191,62**	**56.151.711,00**	**6.376.112,66**	**10.743,02**	**8.294.542,18**	**8.138.402,36**	**31.625.137,37**	**107.978,96**	**21.588.187,68**	**19.406.338,19**	**24.634.507,36**

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui		
Contador	Graciane Vilela de Paula		
Controle Interno	Renata Souza Amui		

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:89F9DBD3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
Periodo: Junho / 2013

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Marco 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Total (Ultimos 12 Meses)	Previsão Atualizada (Exercício)
I - RECEITAS CORRENTES	**3.518.876,19**	**3.304.413,23**	**3.269.780,96**	**3.949.116,13**	**4.048.472,23**	**4.765.214,00**	**4.561.906,17**	**4.194.251,89**	**3.535.851,13**	**3.769.302,08**	**4.217.551,50**	**4.822.623,75**	**47.957.359,26**	**4.817.802,25**
Rec. Tributárias	520.586,72	463.665,68	401.136,04	399.503,32	407.799,01	506.145,83	346.245,72	250.624,98	577.608,98	378.293,23	501.958,02	1.069.901,79	5.823.469,32	608.318,81
Rec. de Contrib.	72.851,73	66.282,97	74.959,51	36.513,64	42.012,29	33.792,71	46.740,54	37.229,31	40.662,96	33.868,84	60.435,05	21.447,09	566.796,64	69.271,48
Rec. Patrimoniais	49.552,42	46.806,61	32.792,49	30.990,35	26.352,02	19.463,43	15.682,15	11.844,06	16.227,20	19.487,20	29.981,63	30.141,28	329.320,84	39.671,93
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,00	30,00	120,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	52,50
Cota-Parte do FPM	865.884,28	955.485,15	836.035,45	887.489,38	1.199.587,67	1.950.069,48	1.252.145,53	1.684.627,88	970.220,55	1.041.024,77	1.495.811,11	1.247.944,07	14.386.325,32	1.504.340,07
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.078.616,91	1.039.271,99	1.082.167,90	1.095.802,34	1.086.339,87	1.214.531,14	1.109.475,14	1.067.553,84	982.139,24	1.113.277,63	1.104.210,43	1.454.080,42	13.427.466,85	1.364.348,54
Cota-Parte do IPVA	73.104,12	62.006,06	44.501,12	41.130,25	21.127,25	34.306,63	775.873,18	294.502,24	282.511,29	158.898,42	116.518,48	74.620,73	1.979.099,77	127.218,12
Cota-Parte do IPI	20.018,49	22.126,24	22.375,49	21.686,22	21.955,08	25.209,79	24.701,11	18.968,90	16.746,50	15.356,38	20.647,40	21.505,34	251.296,94	20.187,77
Transf. do FUNDEB	369.114,11	362.950,08	360.183,39	375.343,38	390.506,93	462.825,21	550.315,66	484.111,53	399.713,43	431.367,34	445.617,87	481.038,53	5.113.087,46	489.112,91
Outras Transferências	441.244,09	261.652,78	391.100,52	1.012.456,41	828.208,89	461.993,33	399.251,74	271.648,34	226.420,59	426.374,78	321.140,44	304.019,48	5.345.511,39	443.932,32
Demais Rec. Correntes	27.903,32	24.165,67	24.529,05	48.200,84	24.583,22	56.876,45	40.565,40	73.110,81	23.480,39	151.353,49	39.363,59	36.057,54	570.189,77	40.393,85
Transf. de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.867,48	81.867,48	163.734,96	110.953,95
II - DEDUÇÕES	**430.236,46**	**421.130,67**	**419.815,84**	**557.630,41**	**502.275,93**	**560.989,88**	**653.421,35**	**614.071,08**	**451.157,07**	**474.206,95**	**552.650,18**	**562.839,92**	**6.200.425,74**	**589.626,06**
Contr. Serv. à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	430.236,46	421.130,67	419.815,84	557.630,41	502.275,93	560.989,88	653.421,35	614.071,08	451.157,07	474.206,95	552.650,18	562.839,92	6.200.425,74	589.626,06
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - Receita Corrente Liquida	**3.088.639,73**	**2.883.282,56**	**2.849.965,12**	**3.391.485,72**	**3.546.196,30**	**4.204.224,12**	**3.908.484,82**	**3.580.180,81**	**3.084.694,06**	**3.295.095,13**	**3.664.901,32**	**4.259.783,83**	**41.756.933,52**	**4.228.176,19**

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui		
Contador	Graciane Vilela de Paula		
Controle Interno	Renata Souza Amui		

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:C9C7CEFB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

LRF - Demonstrativo do Resto a Pagar
Periodo: 3º Bimestre

EXERCICIO	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 31/12/2012	RP PROCESSADOS VALOR	RP PROCESSADOS CANCELADO	RP PROCESSADOS RESTABELEC.	RP PROCESSADOS PAGOS	RP PROCESSADOS A PAGAR	RP NÃO PROCESSADOS VALOR	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADO	RP NÃO PROCESSADOS RESTABELEC.	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal											
2005	107,80	107,80	0,00	0,00	0,00	**107,80**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2006	557,68	557,68	0,00	0,00	0,00	**557,68**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2008	387,53	387,53	0,00	0,00	0,00	**387,53**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2010	106.407,32	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2011	116.729,63	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	116.729,63	0,00	0,00	0,00	**116.729,63**
2012	290.169,57	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	192.358,48	0,00	0,00	92.539,79	**99.818,69**
Camara Municipal											
2000	13.108,00	13.108,00	0,00	0,00	0,00	**13.108,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL:	**527.467,53**	**14.161,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.161,01**	**309.088,11**	**0,00**	**0,00**	**92.539,79**	**216.548,32**

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui		
Contador	Graciane Vilela de Paula		
Controlador Interno	Renata Souza Amui		

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:D7CFE709

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

LRF - Demonstrativo dos Resultados Primario e Nominal						
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)						
Periodo: 3º Bimestre de 2013						
RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	**PREVISÃO INICIAL**			**REALIZAÇÃO**		
	Anual	**no Bimestre**	**até o Bimestre**	**no Bimestre**	**até o Bimestre**	**no Bim. Exerc.Ant.**
Receitas Correntes	52.949.870,47	9.531.998,77	25.851.316,32	7.924.685,15	21.793.139,97	7.762.402,04
Receitas de Capital	1.678.833,88	500.084,62	600.084,62	0,00	3.349.248,94	1.513.680,61
Receitas Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	54.628.704,35	10.032.083,39	26.451.400,94	7.924.685,15	25.142.388,91	9.276.082,65
(-) Deduções						
Receita de Operação Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	499.141,44	0,00
Rend. Aplicações Financeiras	451.267,16	74.891,43	225.301,73	57.066,51	113.671,40	92.363,10
Receitas Alienação Bens	140.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	591.267,16	164.891,43	315.301,73	57.066,51	612.812,84	92.363,10
Total das Receitas Fiscais	54.037.437,19	9.867.191,96	26.136.099,21	7.867.618,64	24.529.576,07	9.183.719,55

DESPESAS FISCAIS	**Dotação Inicial**			**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**Desp. Emp. Bimestre Exerc. Anterior**
	Anual	**do Bimestre**	**Até Bimestre**	**do Bimestre**	**até Bimestre**	**do Bimestre**	**até Bimestre**	
Despesas Correntes	43.387.555,87	7.161.078,97	21.370.919,45	5.670.768,06	28.875.225,36	7.114.958,27	19.445.590,06	4.708.982,78
Despesas de Capital	12.764.109,90	1.230.365,60	2.794.785,13	705.344,60	2.641.933,05	1.179.583,91	2.142.597,62	6.115.039,14
Despesas Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	56.151.665,77	8.391.444,57	24.165.704,58	6.376.112,66	31.517.158,41	8.294.542,18	21.588.187,68	10.824.021,92
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	311.100,00	31.750,06	95.250,18	0,00	310.567,75	56.267,10	147.571,45	0,00
Amortização da Dívida	251.847,17	46.972,00	140.916,00	0,00	247.226,09	39.878,16	119.236,10	0,00
Concessão de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tit. Cap. Já Integral.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	562.947,17	78.722,06	236.166,18	0,00	557.793,84	96.145,26	266.807,55	0,00
Total das Despesas Fiscais	55.588.718,60	8.312.722,51	23.929.538,40	6.365.369,64	30.959.364,57	8.198.396,92	21.321.380,13	10.824.021,92
RESULTADO						-330.778,28	3.208.195,94	-1.640.302,37

Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna X° bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.

RESULTADO NOMINAL (- RPPS)					
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**			**RESULTADO NOMINAL**	
	Exerc. Anterior (A)	**Bimestre Anterior (B)**	**Bimestre Atual (C)**	**No Bimestre (C-B)**	**Até o Bimestre (C-A)**
I - Dívida Consolidada	6.349.572,09	6.270.214,15	6.230.335,99	-39.878,16	-119.236,10
(-) Disponib. Caixa/Banco	173.066,29	2.242.082,70	710.569,11	-1.531.513,59	537.502,82
(-) Aplicações Financeiras	3.243.911,57	6.884.168,27	8.116.164,51	1.231.996,24	4.872.252,94
(-) Ativos Realizaveis	8.348,59	46.725,12	40.033,61	-6.691,51	31.685,02
(+) Restos Pagar Processados	14.161,01	14.161,01	14.161,01	0,00	0,00
II-Dívida Consolidada Liquida	2.938.406,65	-2.888.600,93	-2.622.270,23	266.330,70	-5.560.676,88
III-Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV-Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V-Dív. Fiscal Liquida (II-III-IV)	2.938.406,65	-2.888.600,93	-2.622.270,23	266.330,70	-5.560.676,88
RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL					
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**			**RESULTADO NOMINAL**	
	Exerc. Anterior (A)	**Bimestre Anterior (B)**	**Bimestre Atual (C)**	**No Bimestre (C-B)**	**Até o Bimestre (C-A)**
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Disponib. Caixa/Banco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II-Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV-Dív. Fiscal Liquida (II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:914D0287

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ARTIGO 71 - LC 101/00)

LRF - Despesa Total com Pessoal - (Artigo 71 - L.C. 101/00)
Entidade: 002 - PODER EXECUTIVO
Periodo: Junho / 2013 - Valores Liquidados

Despesa Total													
	JUL/2012	**AGO/2012**	**SET/2012**	**OUT/2012**	**NOV/2012**	**DEZ/2012**	**JAN/2013**	**FEV/2013**	**MAR/2013**	**ABR/2013**	**MAI/2013**	**JUN/2013**	**TOTAL**
Vencimentos e Vantagens	836.035,01	835.053,75	770.539,07	767.043,12	789.705,33	1.678.858,84	824.081,11	821.572,78	935.621,06	893.192,18	884.898,99	899.590,52	**10.936.191,76**
Inativos	35.046,82	35.046,82	35.046,82	35.046,82	35.046,82	70.093,64	35.718,92	35.718,92	35.718,92	35.718,92	35.718,92	35.718,92	**459.641,26**
Pensionistas	13.666,22	13.666,22	13.666,22	13.666,22	13.666,22	27.332,44	14.047,69	14.047,69	14.047,69	14.047,69	14.047,69	14.047,69	**179.949,68**
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Subsídio do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Subsídio do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Subsídio dos Secretários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Obrigações Patronais	301.771,03	294.057,82	296.516,62	295.359,64	294.452,93	552.913,12	266.126,93	298.443,75	342.086,50	317.485,02	321.714,60	319.629,98	**3.900.557,94**
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sentenças Judiciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas c/ Pessoal	540.763,08	517.185,89	567.252,55	551.260,84	526.280,45	1.166.381,26	414.807,51	498.842,16	584.547,36	518.541,37	546.231,50	526.773,22	**6.958.867,19**
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	1.727.282,16	1.695.010,50	1.683.021,28	1.662.376,64	1.659.151,75	3.495.579,30	1.554.782,16	1.668.625,30	1.912.021,53	1.778.985,18	1.802.611,70	1.795.760,33	**22.435.207,83**
(-) Exclusões													
	JUL/2012	**AGO/2012**	**SET/2012**	**OUT/2012**	**NOV/2012**	**DEZ/2012**	**JAN/2013**	**FEV/2013**	**MAR/2013**	**ABR/2013**	**MAI/2013**	**JUN/2013**	**TOTAL**
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Inativos com Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Despesa Total com Pessoal	1.727.282,16	1.695.010,50	1.683.021,28	1.662.376,64	1.659.151,75	3.495.579,30	1.554.782,16	1.668.625,30	1.912.021,53	1.778.985,18	1.802.611,70	1.795.760,33	**22.435.207,83**

	Nome	**CPF**	**CRC**
Prefeito	Anuar Arantes Amui		
Contador	Graciane Vilela de Paula		
Controle Interno	Renata Souza Amui		

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:A211BEC1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
Periodo: 3º Bimestre

RECEITAS	**PREVISÃO ANUAL**		**3º Bimestre**		**ACUMULADO**		**A REALIZAR**
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (A)	**52.949.870,47**	**52.949.870,47**	**9.531.998,77**	**9.040.175,25**	**25.851.316,32**	**25.101.486,52**	**27.848.383,95**
Tributárias	5.839.907,56	5.839.907,56	1.095.434,35	1.571.859,81	2.735.347,20	3.124.632,72	**2.715.274,84**
Impostos	5.339.764,28	5.339.764,28	1.011.917,93	1.356.121,15	2.485.907,51	2.721.128,07	**2.618.636,21**
IPTU	379.872,39	379.872,39	153.097,00	334.550,43	155.254,48	335.674,06	**44.198,33**
ISSQN	2.438.381,30	2.438.381,30	383.205,88	563.715,47	1.077.788,33	1.139.186,01	**1.299.195,29**
ITBI	1.623.219,63	1.623.219,63	342.270,55	294.120,12	806.176,66	838.356,29	**784.863,34**
IRRF	898.290,96	898.290,96	133.344,50	163.735,13	446.688,04	407.911,71	**490.379,25**
Taxas	476.697,91	476.697,91	79.611,45	211.682,74	237.637,62	388.356,33	**88.341,58**
Contribuições de Melhoria	23.445,37	23.445,37	3.904,97	4.055,92	11.802,07	15.148,32	**8.297,05**
Contribuições	821.429,74	821.429,74	138.542,95	81.882,14	411.242,97	240.383,79	**581.045,95**
Patrimoniais	467.933,40	467.933,40	77.662,72	60.122,91	233.637,07	123.363,52	**344.569,88**
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços	630,00	630,00	105,00	0,00	315,00	1.060,00	**-430,00**
Transferências Correntes	45.372.057,16	45.372.057,16	8.136.574,03	7.087.154,30	22.263.979,47	21.084.380,31	**24.287.676,85**
Convênios	221.907,90	221.907,90	221.907,90	0,00	221.907,90	0,00	**221.907,90**
Outras Receitas Correntes	447.912,61	447.912,61	83.679,72	75.421,13	206.794,61	363.931,22	**83.981,39**
Deduções Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**1.678.833,88**	**1.678.833,88**	**500.084,62**	**0,00**	**600.084,62**	**3.349.248,94**	**-1.670.415,06**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.141,44	**-499.141,44**
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	140.000,00	140.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	**140.000,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	1.438.833,88	1.438.833,88	410.084,62	0,00	410.084,62	1.164.340,00	**274.493,88**
Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	1.685.767,50	**-1.585.767,50**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**7.075.512,73**	**7.075.512,73**	**1.162.466,87**	**1.115.490,10**	**3.622.386,06**	**3.308.346,55**	**3.767.166,18**
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	**47.553.191,62**	**47.553.191,62**	**8.869.616,52**	**7.924.685,15**	**22.829.014,88**	**25.142.388,91**	**22.410.802,71**

DESPESAS	**DOTAÇÃO ANUAL**			**3º Bimestre**			**ACUMULADO**			**A EMPENHAR**
	INICIAL	**CRÉD. ADICIONAIS**	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**ANULADA**	**LIQUIDADA**	**EMPENHADA**	**ANULADA**	**LIQUIDADA**	
DESPESAS CORRENTES (E)	**41.925.355,87**	**1.462.200,00**	**43.387.555,87**	**5.670.768,06**	**10.743,02**	**7.114.958,27**	**28.983.204,32**	**107.978,96**	**19.445.590,06**	**14.512.330,51**
Pessoal/Encargos Sociais	23.169.221,10	-874.948,44	22.294.272,66	3.829.636,54	0,00	3.829.636,54	11.226.407,36	0,00	11.226.407,36	**11.067.865,30**
Juros/Encargos da Dív. Int.	190.500,00	120.600,00	311.100,00	0,00	0,00	56.267,10	322.730,90	12.163,15	147.571,45	**532,25**
Juros/Encargos da Dív. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes	18.565.634,77	2.216.548,44	20.782.183,21	1.841.131,52	10.743,02	3.229.054,63	17.434.066,06	95.815,81	8.071.611,25	**3.443.932,96**

DESPESAS DE CAPITAL (F)	**5.184.490,52**	**7.579.619,38**	**12.764.109,90**	**705.344,60**	**0,00**	**1.179.583,91**	**2.641.933,05**	**0,00**	**2.142.597,62**	**10.122.176,85**
Investimentos	4.902.643,35	7.609.619,38	12.512.262,73	705.344,60	0,00	1.139.705,75	2.394.706,96	0,00	2.023.361,52	**10.117.555,77**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Div. Interna	281.847,17	-30.000,00	251.847,17	0,00	0,00	39.878,16	247.226,09	0,00	119.236,10	**4.621,08**
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	443.345,23	-443.300,00	45,23							
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00							
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**47.553.191,62**	**8.598.519,38**	**56.151.711,00**	**6.376.112,66**	**10.743,02**	**8.294.542,18**	**31.625.137,37**	**107.978,96**	**21.588.187,68**	**24.634.507,36**

	Nome	**CPF**	**CRC**
Prefeito	Anuar Arantes Amui		
Contador	Graciane Vilela de Paula		
Controle Interno	Renata Souza Amui		

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:BD2B78C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESP. TOTAL COM PESSOAL (ANEXO 3)

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:23
Data Base: 30/06/2013
Periodicidade: Semestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	174.561,35	171.183,49	166.494,36	170.036,63	682.275,83
Inativos	19.986,74	19.986,74	19.986,74	19.986,74	79.946,96
Pensionistas	10.745,45	10.745,45	10.745,45	10.745,45	42.981,80
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	8.731,23	8.731,23	8.731,23	8.731,23	34.924,92
Subsídio do Vice-Prefeito	4.365,47	4.365,47	4.365,47	4.365,47	17.461,88
Subsídio Secret. Munic.	13.787,40	13.787,40	13.787,40	13.787,40	55.149,60
Obrigações Patronais	154.322,52	97.656,12	97.965,07	89.030,85	438.974,56
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. de Pessoal	159.632,46	168.675,83	167.491,92	163.844,76	659.644,97
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	546.132,62	495.131,73	489.567,64	480.528,53	2.011.360,52
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	546.132,62	495.131,73	489.567,64	480.528,53	2.011.360,52
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	168.885,61	408.140,90	1.098,90	273.943,29	852.068,70
Inativos	19.986,74	39.973,48	0,00	43.196,32	103.156,54
Pensionistas	10.745,45	21.490,90	680,44	21.664,88	54.581,67
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	8.731,23	8.731,23	0,00	25.395,12	42.857,58
Subsídio do Vice-Prefeito	4.365,47	4.365,47	0,00	12.697,46	21.428,40
Subsídio Secret. Munic.	27.038,49	52.820,35	0,00	47.855,16	127.714,00
Obrigações Patronais	88.048,31	39.137,92	63.335,32	70.018,35	260.539,90
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	282,68	0,00	0,00	0,00	282,68
Outras Desp. de Pessoal	164.006,73	315.730,19	7.348,89	318.925,21	806.011,02
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	492.090,71	890.390,44	72.463,55	813.695,79	2.268.640,49
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	282,68	0,00	0,00	0,00	282,68

Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	282,68	0,00	0,00	0,00	282,68
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	491.808,03	890.390,44	72.463,55	813.695,79	2.268.357,81

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/13	ABR/13	MAI/13	MÊS BASE JUN/13	SUBTOTAL	TOTAL
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	0,01	278.185,50	141.350,57	155.414,57	574.950,65	2.109.295,18
Inativos	293,80	41.840,32	20.920,16	21.142,72	84.197,00	267.300,50
Pensionistas	98,27	21.211,25	10.605,62	10.800,36	42.715,50	140.278,97
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	0,00	25.395,12	12.697,56	12.697,56	50.790,24	128.572,74
Subsídio do Vice-Prefeito	0,00	12.697,46	6.348,73	6.348,73	25.394,92	64.285,20
Subsídio Secret. Munic.	0,00	48.122,52	24.061,26	24.061,26	96.245,04	279.108,64
Obrigações Patronais	88.279,15	182.445,35	92.389,67	91.097,60	454.211,77	1.153.726,23
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,68
Outras Desp. de Pessoal	2.242,17	438.937,27	210.278,09	211.632,98	863.090,51	2.328.746,50
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.913,40	1.048.834,79	518.651,66	533.195,78	2.191.595,63	6.471.596,64
(-)EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,68
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,68
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	90.913,40	1.048.834,79	518.651,66	533.195,78	2.191.595,63	6.471.313,96

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:
- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:6853DA8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
METAS FISCAIS

RELATÓRIO METAS FISCAIS									
MUNICÍPIO: Rodeiro					Data Base: 30/06/2013				
ÓRGÃO: Poder Executivo					Periodicidade: Anual				
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:27									
							Valores em Reais		
Especificação	2013			2014			2015		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
		NOME			CPF			CRC	
Prefeito:		LUIZ ANTONIO MEDEIROS			699.499.136-91				
Contador:		Cristiano Estavanato Guimaraes			051.524.806-11			CRC 89524	
Controle Interno:		Frederico Pereira Paschoalino			063.467.136-71				

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:BEECCD69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:24
Data Base: 30/06/2013
Periodicidade: Semestral

Valores em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receitas	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art.29, §1°)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuição Social	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução n° 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS REALIZADAS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:3FAD1ED3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (ANEXO 7)

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 30/06/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:46

Valores em Reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		1.863.030,00	2.075.116,15	295.444,86	1.471.674,87	268.486,29	1.077.752,91	603.441,28
		Administração Geral	1.475.480,00	1.692.701,42	255.013,86	1.282.504,61	205.193,87	929.777,46	410.196,81
		Administração Financeira	266.980,00	261.544,73	11.329,62	112.393,78	33.483,04	71.401,97	149.150,95
		Controle Interno	30.270,00	31.670,00	4.780,68	14.342,04	4.780,68	14.342,04	17.327,96
		Administração de Receitas	90.300,00	89.200,00	24.320,70	62.434,44	25.028,70	62.231,44	26.765,56
	06 - Segurança Pública		40.500,00	41.390,00	2.262,36	32.169,46	6.662,49	12.360,92	9.220,54
		Policiamento	40.500,00	41.390,00	2.262,36	32.169,46	6.662,49	12.360,92	9.220,54
	08 - Assistência Social		458.650,00	552.129,96	70.284,95	352.090,11	88.779,48	203.472,10	200.039,85
		Assistência à Criança e ao Adolescente	49.250,00	49.250,00	7.192,80	21.574,34	7.192,80	21.574,34	27.675,66
		Assistência Comunitária	409.400,00	502.879,96	63.092,15	330.515,77	81.586,68	181.897,76	172.364,19
	09 - Previdência Social		847.000,00	777.000,00	128.897,35	443.445,61	171.130,46	418.249,57	333.554,39
		Previdência Básica	385.000,00	385.000,00	71.153,59	268.166,77	113.386,70	242.970,73	116.833,23

		Previdência do Regime Estatutário	462.000,00	392.000,00	57.743,76	175.278,84	57.743,76	175.278,84	216.721,16

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 30/06/2013

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:46

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal	10 - Saúde		2.932.110,00	3.114.420,52	562.962,50	2.100.796,77	569.128,32	1.376.127,76	1.013.623,75
		Atenção Básica	2.366.380,00	2.693.380,00	519.799,40	1.773.912,41	496.515,44	1.186.888,84	919.467,59
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	349.100,00	112.910,52	4.681,38	101.491,90	16.810,24	44.585,81	11.418,62
		Suporte Profilático e Terapêutico	125.500,00	200.500,00	19.334,05	171.590,30	35.096,93	91.242,95	28.909,70
		Vigilância Sanitária	6.800,00	23.300,00	2.381,94	5.463,88	2.381,94	5.463,88	17.836,12
		Vigilância Epidemiológica	84.330,00	84.330,00	16.765,73	48.338,28	18.323,77	47.946,28	35.991,72
	12 - Educação		2.199.460,00	2.405.467,91	412.638,88	1.498.277,99	473.923,65	1.239.023,00	907.189,92
		Alimentação e Nutrição	60.000,00	112.103,39	8.156,25	109.102,43	17.575,89	34.331,16	3.000,96
		Ensino Fundamental	1.881.260,00	1.892.464,52	324.229,27	1.133.059,23	355.331,11	951.741,76	759.405,29
		Ensino Superior	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
		Educação Infantil	245.600,00	388.300,00	80.253,36	244.116,33	89.016,65	240.950,08	144.183,67
		Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
	13 - Cultura		153.460,00	167.460,00	35.079,55	65.534,50	12.226,93	41.297,00	101.925,50
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.300,00
		Difusão Cultural	111.160,00	125.160,00	35.079,55	65.534,50	12.226,93	41.297,00	59.625,50
	15 - Urbanismo		1.547.204,00	1.137.658,54	237.902,53	666.530,87	170.675,77	407.553,93	471.127,67
		Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	34.958,54	0,00	0,00	0,00	0,00	34.958,54

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 30/06/2013

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:46

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Serviços Urbanos	1.432.204,00	1.102.700,00	237.902,53	666.530,87	170.675,77	407.553,93	436.169,13
	16 - Habitação		50.200,00	45.145,74	37.765,42	37.765,42	14.390,62	14.390,62	7.380,32
		Habitação Rural	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Habitação Urbana	30.100,00	45.145,74	37.765,42	37.765,42	14.390,62	14.390,62	7.380,32
	17 - Saneamento		255.750,00	236.990,43	30.386,11	115.738,66	58.588,54	84.959,80	121.251,77
		Saneamento Básico Urbano	231.150,00	212.390,43	30.386,11	98.638,66	56.221,31	77.788,66	113.751,77
		Preservação e Conservação Ambiental	24.600,00	24.600,00	0,00	17.100,00	2.367,23	7.171,14	7.500,00
	18 - Gestão Ambiental		345.090,00	342.090,00	1.880,25	202.955,25	66.148,17	193.559,01	139.134,75
		Preservação e Conservação Ambiental	345.090,00	342.090,00	1.880,25	202.955,25	66.148,17	193.559,01	139.134,75
	20 - Agricultura		143.250,00	151.250,00	15.503,74	93.521,69	27.441,66	66.728,76	57.728,31
		Defesa Sanitária Animal	11.200,00	11.200,00	1.871,28	5.613,84	1.871,28	5.613,84	5.586,16
		Extensão Rural	132.050,00	140.050,00	13.632,46	87.907,85	25.570,38	61.114,92	52.142,15
	22 - Indústria		33.000,00	31.924,75	12.600,00	30.000,00	7.627,00	7.627,00	1.924,75
		Promoção Industrial	33.000,00	31.924,75	12.600,00	30.000,00	7.627,00	7.627,00	1.924,75
	24 - Comunicações		63.600,00	74.300,00	0,00	58.454,16	5.428,11	22.277,64	15.845,84
		Comunicações Postais	1.200,00	13.200,00	0,00	13.000,00	443,89	4.638,69	200,00

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 30/06/2013

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:46

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Telecomunicaçõ es	62.400,00	61.100,00	0,00	45.454,16	4.984,22	17.638,95	15.645,84
	25 - Energia		1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
		Energia Elétrica	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
	26 - Transporte		813.400,00	547.360,00	22.972,58	413.502,98	174.879,58	292.756,64	133.857,02
		Transporte Rodoviário	813.400,00	547.360,00	22.972,58	413.502,98	174.879,58	292.756,64	133.857,02
	27 - Desporto e Lazer		86.580,00	108.580,00	15.719,76	44.070,25	15.733,35	40.654,86	64.509,75
		Desporto de Rendimento	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
		Desporto Comunitário	83.980,00	105.980,00	15.719,76	44.070,25	15.733,35	40.654,86	61.909,75
	28 - Encargos Especiais		110.000,00	134.000,00	0,00	134.000,00	30.061,86	69.280,18	0,00
		Administração Geral	110.000,00	134.000,00	0,00	134.000,00	30.061,86	69.280,18	0,00
Câmara	01 - Legislativa		690.000,00	690.000,00	75.420,22	262.078,46	81.493,93	240.447,22	427.921,54

Municipal		Ação Legislativa	690.000,00	690.000,00	75.420,22	262.078,46	81.493,93	240.447,22	427.921,54
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					
	TOTAL		12.634.584,00	12.634.584,00	1.881.931,06	8.022.607,05	2.242.806,21	5.808.518,92	4.610.976,95

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro	Data Base: 30/06/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:46	

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:A841C9B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ANEXO 5)

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:27
Data Base: 30/06/2013
Periodicidade: Semestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	24.619,54	29.721,92	19.832,74	21.028,09	95.202,29
Rec. de Contribuições	3.493,70	6.379,73	2.741,87	3.102,74	15.718,04
Rec. Patrimoniais	6.605,60	3.976,78	2.173,77	2.103,44	14.859,59
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	874.794,06	884.961,14	844.766,20	881.271,74	3.485.793,14
Cota Parte do FPM	371.093,27	409.494,38	358.300,90	380.352,59	1.519.241,14
Cota Parte do ICMS	287.105,91	274.874,51	286.182,36	288.967,96	1.137.130,74
Cota Parte do IPVA	13.159,86	10.288,41	6.479,62	3.610,03	33.537,92
Cota Parte do IPI	4.185,70	4.626,25	4.678,09	4.520,57	18.010,61
Transf. do FUNDEB	107.383,41	105.590,16	104.742,68	109.195,72	426.911,97
Convênios	3.905,96	13,86	1.932,24	6.207,21	12.059,27
Outras Transferências	87.959,95	80.073,57	82.450,31	88.417,66	338.901,49
Demais Rec. Correntes	9.878,59	9.167,05	16.096,66	4.631,92	39.774,22
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para	134.915,66	139.573,70	130.568,71	135.958,03	541.016,10
Formação do FUNDEB					
SOMA	784.475,83	794.632,92	755.042,53	776.179,90	3.110.331,18
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	784.475,83	794.632,92	755.042,53	776.179,90	3.110.331,18
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	18.441,72	43.720,02	15.057,27	32.098,83	109.317,84
Rec. de Contribuições	5.367,77	3.875,96	5.176,66	5.453,76	19.874,15
Rec. Patrimoniais	1.503,86	1.517,49	1.544,15	1.992,02	6.557,52
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	13,03	0,00	13,03
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.062.697,15	1.907.580,19	1.148.439,01	1.338.965,45	5.457.681,80
Cota Parte do FPM	514.109,01	835.744,07	286.633,80	721.983,39	2.358.470,27
Cota Parte do ICMS	286.432,80	320.483,23	317.795,65	306.639,74	1.231.351,42
Cota Parte do IPVA	2.879,35	8.310,53	302.661,20	68.809,85	382.660,93
Cota Parte do IPI	4.576,66	5.255,11	5.618,98	4.315,28	19.766,03
Transf. do FUNDEB	113.450,11	118.092,61	156.825,20	141.163,78	529.531,70

Convênios	14.869,11	13.656,52	0,00	13.773,86	42.299,49
Outras Transferências	126.380,11	606.038,12	78.904,18	82.279,55	893.601,96
Demais Rec. Correntes	4.398,53	4.454,92	9.426,52	6.646,81	24.926,78
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	161.330,44	182.566,13	231.417,97	219.495,91	794.810,45
SOMA	931.078,59	1.778.582,45	948.238,67	1.165.660,96	4.823.560,67
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	931.078,59	1.778.582,45	948.238,67	1.165.660,96	4.823.560,67

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	39.332,57	234.947,80	39.692,58	34.149,23	348.122,18	552.642,31	111.788,47
Rec. de Contribuições	3.075,24	11.501,65	4.393,32	5.207,00	24.177,21	59.769,40	15.192,37
Rec. Patrimoniais	2.072,70	57,22	2.633,72	5.224,15	9.987,79	31.404,90	35.976,04
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,03	(13,03)
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	944.844,15	1.026.026,94	1.203.381,41	1.509.051,94	4.683.304,44	13.626.779,38	5.560.435,35
Cota Parte do FPM	415.808,80	446.153,48	641.061,91	534.832,44	2.037.856,63	5.915.568,04	2.953.526,18
Cota Parte do ICMS	282.111,59	320.003,31	317.400,96	417.972,94	1.337.488,80	3.705.970,96	1.538.075,81
Cota Parte do IPVA	63.295,35	40.431,36	18.564,88	9.859,62	132.151,21	548.350,06	308.377,74
Cota Parte do IPI	3.809,76	3.496,11	4.700,52	4.895,88	16.902,27	54.678,91	28.163,47
Transf. do FUNDEB	113.901,58	119.709,24	127.835,75	158.304,24	519.750,81	1.476.194,48	627.260,21
Convênios	32,49	17.100,00	9.060,00	34.838,54	61.031,03	115.389,79	142.195,11
Outras Transferências	65.884,58	79.133,44	84.757,39	348.348,28	578.123,69	1.810.627,14	(37.163,17)
Demais Rec. Correntes	5.373,36	15.886,48	9.767,70	3.563,80	34.591,34	99.292,34	89.365,33
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	155.689,59	163.189,92	195.878,56	189.563,99	704.322,06	2.040.148,61	923.655,06
SOMA	839.008,43	1.125.230,17	1.063.990,17	1.367.632,13	4.395.860,90	12.329.752,75	4.889.089,47
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	839.008,43	1.125.230,17	1.063.990,17	1.367.632,13	4.395.860,90	12.329.752,75	
	NOME			CPF		CRC	
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS			699.499.136-91			
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes			051.524.806-11 CRC 89524			
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino			063.467.136-71			

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:03BAAC9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELAT.RESUMIDO DA EX. ORÇAM. (ANEXO 6)

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
MUNICÍPIO: Rodeiro	Data Base: 30/06/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:29	

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	13.477.741,00	13.477.741,00	2.440.500,00	2.817.064,85	6.937.264,00	7.664.996,47	5.812.744,53
Tributárias	507.066,75	507.066,75	87.964,00	73.841,81	263.892,00	395.278,28	111.788,47
Impostos	356.854,75	356.854,75	60.610,00	54.520,82	181.830,00	247.550,25	109.304,50
IPTU	162.654,75	162.654,75	27.110,00	17.530,80	81.330,00	127.281,71	35.373,04
ISSQN	85.000,00	85.000,00	14.500,00	14.866,76	43.500,00	51.136,50	33.863,50
ITBI	25.000,00	25.000,00	5.000,00	4.067,40	15.000,00	13.855,37	11.144,63
IRRF	84.200,00	84.200,00	14.000,00	18.055,86	42.000,00	55.276,67	28.923,33
Taxas	150.212,00	150.212,00	27.354,00	19.320,99	82.062,00	147.728,03	2.483,97
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	50.000,00	50.000,00	8.300,00	9.600,32	24.900,00	34.807,63	15.192,37
Patrimoniais	49.500,00	49.500,00	8.000,00	7.857,87	24.000,00	13.523,96	35.976,04

Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,03	(13,03)
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.731.144,25	12.731.144,25	2.313.236,00	2.712.433,35	6.555.472,00	7.170.708,90	5.560.435,35
Convênios	217.000,00	217.000,00	36.000,00	43.898,54	108.000,00	74.804,89	142.195,11
Outras Receitas Correntes	140.030,00	140.030,00	23.000,00	13.331,50	69.000,00	50.664,67	89.365,33
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	1.235.734,00	1.235.734,00	206.000,00	82.500,00	618.000,00	82.500,00	1.153.234,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 30/06/2013

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:29

RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00	(82.500,00)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.235.734,00	23.000,00	206.000,00	0,00	618.000,00	0,00	23.000,00
Convênios	1.212.734,00	0,00	202.000,00	0,00	606.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.212.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.734,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	2.078.891,00	2.078.891,00	346.500,00	385.442,55	1.039.500,00	1.155.235,94	923.655,06
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	12.634.584,00	12.634.584,00	2.300.000,00	2.514.122,30	6.515.764,00	6.592.260,53	6.042.323,47

DESPESAS	Dotação Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	11.029.980,00	11.788.582,76	1.782.374,24	2.129.495,09	7.678.763,93	5.639.905,82	4.109.818,83
Pessoal/Encargos Sociais	6.677.480,00	6.471.390,00	1.116.567,75	1.217.437,04	3.334.852,28	3.293.469,43	3.136.537,72
Juros/Encargos da Dívida Interna	36.000,00	36.000,00	0,00	234,61	4.600,00	1.223,51	31.400,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 30/06/2013

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:29

DESPESAS	Dotação Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	4.316.500,00	5.281.192,76	665.806,49	911.823,44	4.339.311,65	2.345.212,88	941.881,11
DESPESAS DE CAPITAL (F)	1.603.604,00	845.001,24	175.346,82	113.311,12	343.843,12	168.613,10	501.158,12
Investimentos	1.453.004,00	696.901,24	175.346,82	91.542,31	270.129,32	132.444,62	426.771,92
Inversões Financeiras	4.600,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Amortização da Dívida Interna	146.000,00	146.000,00	0,00	21.768,81	73.713,80	36.168,48	72.286,20
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.000,00	1.000,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	12.634.584,00	12.634.584,00	1.881.931,06	2.242.806,21	8.022.607,05	5.808.518,92	4.610.976,95

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 30/06/2013

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:29

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS

Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS

	3o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	632.191,24			(1.430.346,52)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	271.316,09		783.741,61	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	

Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:6BCAAC8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RES. PRIMÁRIO E NOMINAL (ANEXO 9)

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 01/08/13 15:47
Data Base: 30/6/2013
Periodicidade: Semestral

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	
Receitas Correntes	13.477.741,00	6.937.264,00	6.937.264,00	7.664.996,47	7.664.996,47	7.364.155,91
Receitas de Capital	1.235.734,00	618.000,00	618.000,00	82.500,00	82.500,00	56.403,75
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	14.713.475,00	7.555.264,00	7.555.264,00	7.747.496,47	7.747.496,47	7.420.559,66
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	68.041,86
Receitas de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	82.500,00	82.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	2.078.891,00	1.039.500,00	1.039.500,00	1.155.235,94	1.155.235,94	1.060.983,72
Subtotal	2.078.891,00	1.039.500,00	1.039.500,00	1.237.735,95	1.237.735,95	1.129.025,58
Total das Receitas Fiscais	12.634.584,00	6.515.764,00	6.515.764,00	6.509.760,52	6.509.760,52	6.291.534,08

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	
Despesas Correntes	11.788.582,76	3.677.824,00	3.677.824,00	7.758.471,97	7.678.763,93	5.639.905,82	5.639.905,82	5.018.702,59
Despesas de Capital	845.001,24	534.720,00	534.720,00	343.843,12	343.843,12	168.613,10	168.613,10	810.910,59
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	12.633.584,00	4.212.544,00	4.212.544,00	8.102.315,09	8.022.607,05	5.808.518,92	5.808.518,92	5.829.613,18
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	36.000,00	12.000,00	12.000,00	4.600,00	4.600,00	1.223,51	1.223,51	1.093,21
Amortização de Dívida	146.000,00	48.800,00	48.800,00	73.713,80	73.713,80	36.168,48	36.168,48	31.395,56
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	182.000,00	60.800,00	60.800,00	78.313,80	78.313,80	37.391,99	37.391,99	32.488,77
Total de Despesas Fiscais	12.451.584,00	4.151.744,00	4.151.744,00	7.944.293,25	7.944.293,25	5.771.126,93	5.771.126,93	5.797.124,41

Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna
Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.

RESULTADO	738.633,59	738.633,59	494.409,67

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Semestre Anterior (B)	Semestre Atual (C)	1º Semestre (C - B)	Até o Semestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUSTIFICATIVAS					

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Semestre Anterior (B)	Semestre Atual (C)	1º Semestre (C - B)	Até o Semestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		

IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:45B5BBC1

